

Faculdade de Direito Programa de Pós-Graduação em Direito

LUCAS SENA

MERCADO E EQUIDADE: O EMPREENDEDORISMO NEGRO NO BRASIL

LUCAS SENA

MERCADO E EQUIDADE: O EMPREENDEDORISMO NEGRO NO BRASIL

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Claudia Farranha

LUCAS SENA

MERCADO E EQUIDADE: O EMPREENDEDORISMO NEGRO NO BRASIL

Dissertação apresentada à banca examinadora em 11 de fevereiro de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Professora Dra. Ana Claudia Farranha (Orientadora – Presidente – FD/UnB)

Professor Dr. Evandro Piza Duarte (Examinador Interno – FD/UnB)

Professora Dra. Tatiana Dias Silva (Examinadora Externa - IPEA)

Professor Dr. Paulo Burnier da Silveira (Suplente)

À minha mãe, mulher negra, empreendedora e aguerrida.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pelo dom da vida e por estar comigo em todos os momentos, sobretudo os mais difíceis.

À minha amada mãe, Domingas, por me ensinar, me instruir, me amparar, me fortalecer. Obrigado, mãe, por ser do jeitinho que a senhora é, sem tirar nem pôr.

À minha orientadora, dr^a Ana Farranha, por todo incentivo, apoio, parceria, ensinamentos, oportunidades e *feedbacks* que me fizeram evoluir e crescer intelectual e humanamente.

A mi amiga Alejandra Abarca, gracias por haber estado conmigo desde el primer día en que nos conocimos en el pasillo de la FD. ¡Tú eres luz, cariño!

Ao Murilo e à Amanda Espiñeira por terem se disponibilizado a ler e comentar esta dissertação. Em especial, destaco a importância do Murilo na minha jornada do mestrado. Obrigado pelas conversas no almoço, rolezinhos, parcerias e amparos nos momentos de desespero que só quem vive a rotina universitária sabe.

También agradezco a mis amigos Cata y Juan por los muchos momentos compartidos, conversaciones y sonrisas. ¡Muchas gracias!

Aos queridos Andreia Blair e Paulo Blair pelo carinho que têm para comigo. Em especial, sublinho a ajuda da Andreia na revisão ortográfica e leitura atenta deste trabalho.

Aos meus amigos Jhonatas, Lays e Lili por, gentilmente, me ajudarem a transcrever as entrevistas. Sem vocês, esta dissertação não seria concluída em tempo hábil.

Aos meus primos, Jefferson Ribeiro, Luh Nascimento e Mambana Moussavou, pelo companheirismo.

Aos meus amigos David Eloi, Sabrina, Amanda, Mateus Lopes, Anna, Nayara, Érick, Andressa, Larissa, Mariana, Rodrigo, Mariana Fonseca, Teresa, Pepa, Gustavo, Estéfane, Maria Clara Vilasboas, Júlia, Stephanie Ayala, Matheus Baccarin, Raiane, entre tantos outros.

Aos colegas do PET Direito e, em especial, à minha querida amiga e professora Érica Teixeira, que tanto me apoia e me incentiva. O mundo precisa de pessoas como você!

Agradeço aos professores Evandro Piza, Tatiana Silva e Paulo Burnier por, tão atenciosamente, terem aceitado o convite para comporem a banca examinadora deste estudo.

Aos meus entrevistados, Lucimar, Sandro, Marcos, Jhonatan e Katiúcha por terem topado participar deste estudo e compartilharem um pouco de suas trajetórias comigo.

À secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito por ser tão zelosa e solícita com os discentes. Em especial, à calorosa atenção prestada pelo Valgmar e pela Euzilene, que sempre estiveram dispostos a resolver qualquer problema.

Por fim, à CAPES pela bolsa ao longo deste mestrado.

RESUMO

Esta dissertação aborda o tema do empreendedorismo a partir do recorte racial. Para tanto, objetivase analisar como o cenário do empreendedorismo negro, no Brasil, articula-se entre mercado, reconhecimento e busca pela equidade. O estudo do fenômeno do empreendedorismo já é uma área de destaque na Administração e na Sociologia, mas ganha contornos necessários quando analisado pelo prisma do Direito, especialmente observado à luz da equidade racial. Sendo assim, são objetivos específicos: apresentar o debate do empreendedorismo, afroempreendedorismo, inclusão financeira e exclusão financeira; compreender a relação entre raça, empreendedorismo e equidade, especialmente a partir da discussão sobre desigualdades raciais e políticas públicas; contextualizar o empreendedorismo negro a partir da ideologia empreendedora e correlacioná-lo à discussão acerca das motivações para empreender e do acesso ao crédito; e apresentar trajetórias de empreendedores negros. Ressalta-se que as trajetórias foram coletadas por meio de entrevistas semiestruturadas, aplicadas em formato de conversas-guiadas. Ao total, realizaram-se 5 (cinco) conversas guiadas por um roteiro prévio. Os roteiros possuem 18 perguntas e abordam os assuntos tratados neste estudo. Para a escrita desta dissertação, além da aplicação da técnica de entrevista semiestruturada, utiliza-se ainda da metodologia qualitativa e da revisão bibliográfica. Esta última, realiza-se em bancos de dados de trabalhos científicos. Nas considerações finais, advoga-se pela urgência em se criar mecanismos legais que cumpram os ditames da equidade racial, dignidade e geração de renda estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Igualdade Racial.

Palavras-chave: empreendedorismo; empreendedorismo negro; inclusão financeira; equidade; igualdade racial; mercado.

ABSTRACT

This study addresses the theme of entrepreneurship from a racial perspective. To this end, it aims to analyze how the scenario of black entrepreneurship in Brazil is articulated between market, recognition and the search for equity. The study of the entrepreneurism phenomenon is already a highlighted area on Administration and Sociology, but it gains necessary contours when analyzed by the Law perspective, particularly when observed in the light of racial equity. Therefore, the specific objectives are: to present the debate of entrepreneurship, afro-entrepreneurship, financial inclusion and financial exclusion; to understand the relationship between race, entrepreneurship and equity, especially from the discussion about racial inequalities and public policies; to contextualize black entrepreneurship from the entrepreneurial ideology and correlate it to the discussion about the motivations to undertake and access to credit; and to present trajectories of afro-entrepreneurs. It should be noted that the trajectories were collected through semi-structured interviews, applied in conversational-guided format. In total, 5 (five) conversations were conducted guided by a previous script. The scripts have 18 questions and address the subjects dealt with in this study. For the writing of this dissertation, besides the application of the semi-structured interview technique, qualitative methodology and bibliographic review are also used. The latter is performed through a database of scientific papers. In the final considerations, it is advocated for the urgency of creating legal mechanisms that comply with the dictates of racial equity, dignity and income generation established by the Federal Constitution of Brazil and the Statute of Racial Equality of Brazil.

Keywords: entrepreneurship; black entrepreneurship; financial inclusion; equity; racial equality; market.

RESUMEN

Esta disertación aborda el tema del emprendimiento a partir del marco racial. Por tanto, el objetivo es analizar cómo el escenario del emprendimiento negro, en Brasil, se articula entre el mercado, reconocimiento y la búsqueda de la equidad. El estudio del fenómeno del emprendimiento es ya una área destacada em la Administración y en la Sociología, pero adquiere los contornos necesarios cuando se analiza desde la perspectiva del Derecho, especialmente observado a la luz de la equidad racial. Por esta razón, los objetivos específicos son: presentar el debate del emprendimiento, el empredimiento negro, la inclusión y la exclusión financiera; comprender la relación entre la raza, el emprendimiento y equidad, en particular a partir del debate sobre las desigualdades raciales y las políticas públicas; contextualizar el emprendimiento negro a partir de la ideología emprendedora y correlacionarla con el debate sobre las motivaciones de la iniciativa empresarial y el acceso al crédito; y presentar las trayectorias de los empresarios negros. Cabe señalar que las trayectorias se recogieron mediante entrevistas semiestructuradas, aplicadas en formato de conversación guiada. En total, se llevaron a cabo 5 (cinco) conversaciones guiadas por un guión previo. Los guiones tienen 18 preguntas y abordan los temas tratados en este estudio. Para la redacción de este estudio, además de la aplicación de la técnica de entrevista semiestructurada, se utiliza también la metodología cualitativa y la revisión bibliográfica. Esta última se realiza en una base de datos de documentos científicos. En las consideraciones finales, se aboga por la urgencia de crear mecanismos legales que cumplan con los dictados de equidad, dignidad y generación de ingresos establecidos por la Constitución Federal de Brasil y el Estatuto de Igualdad Racial de Brasil.

Palabras clave: emprendimiento; emprendimiento negro; inclusión financeira; equidad; igualdad racial; mercado.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADM – Administração

BACEN ou BCB – Banco Central do Brasil

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BRB – Banco de Brasília

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CC – Código Civil

CDHM - Comissão de Direitos Humanos e Minorias

CF – Constituição Federal

CNM – Conselho Monetário Nacional

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

DF – Distrito Federal

EIR - Estatuto da Igualdade Racial

EPP – Empresa de Pequeno Porte ou Empresário de Pequeno Porte

FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador

GEM - Global Entrepreneurship Monitor

GTI - Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBQP - Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

ISS - Imposto Sobre Serviços

LC – Lei Complementar

ME – Microempresas

MEI – Microempreendedor Individual

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

PDV - Programa de Demissão Voluntária

PL – Projeto de Lei

PMSPA - Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNMPO - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado

PROS - Partido Republicano da Ordem Social

PT – Partido dos Trabalhadores

RH – Recursos Humanos

RR - Roraima

Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Senaes - Secretaria Nacional de Economia Solidária

Sesol - Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo

SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SP - São Paulo

TGA – Teoria Geral da Administração

UDF - Centro Universitário do Distrito Federal

UnB – Universidade de Brasília

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: LOCALIZANDO O EMPREENDEDORISMO NEGRO E O AFROEMPREENDEDORISMO	31
FIGURA 2: PROPORÇÃO DE EMPREENDEDORES SOLOS DE 18 A 64 ANOS EM 48 ECONOMIAS AO REDOR DO GLOBO	32
FIGURA 3: CIDADANIA FINANCEIRA PARA O BCB	39
FIGURA 4: EMPREENDEDORISMO NEGRO E SEUS PILARES	94

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1: LUCIMAR MORAES	97
IMAGEM 2: BRINCOS PRODUZIDOS POR LUCIMAR	98
IMAGEM 3: SANDRO FREITAS	99
. IMAGEM 4: MODELO VESTIDO COM ROUPAS E ACESSÓRIOS DE MODA AFRO PRODUZIDOS PELA MARCA DE SANDRO.	. 100
IMAGEM 5: MODELOS VESTIDOS COM PEÇAS PRODUZIDAS NA EMPRESA DE SANDRO	. 101
IMAGEM 6: MODELO EXIBINDO MÁSCARA CUSTOMIZADA	. 101
IMAGEM 7: JHONATAN HEBERT	. 102
IMAGEM 8: KATIÚCHA WATUZE	. 104
IMAGEM 9: MARCOS SANTOS	. 108

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: EVOLUÇÃO QUANTITATIVA NO NÚMERO DE EMPREENDEDORES DE 2001 A 2014 POR COR E RAÇA NO	
Brasil	30
GRÁFICO 2: EMPREENDEDORISMO POR OPORTUNIDADE E POR NECESSIDADE 2002-2018	86
GRÁFICO 3: EMPREENDEDORISMO POR OPORTUNIDADE POR RAÇA GEM 2017	87

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: PRINCIPAIS REGULAÇÕES DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL	58
Tabela 2: Motivação dos empreendedores iniciais segundo o GEM 2018.	
TABELA 3: INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS ENTREVISTADOS	96

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: DIFERENÇA ENTRE TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR	29
QUADRO 2: SUBDIVISÃO DOS EMPREENDEDORES CONFORME O GEM	29
QUADRO 3: CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DO MITO DA DEMOCRACIA RACIAL	48
Quadro 4: Funções das Secretarias durante o governo do Prefeito Bruno Covas	64
QUADRO 5: PLS APRESENTADOS SOBRE O AFROEMPREENDEDORISMO	69
QUADRO 6: RESUMO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS SOBRE AFROEMPREENDEDORIMO	72
QUADRO 7: EMPREENDEDORISMO POR OPORTUNIDADE E EMPREENDEDORISMO POR NECESSIDADE	84
QUADRO 8: PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES DE MICROCRÉDITO NO BRASIL	90
QUADRO 9: ESTRUTURA DOS EMPREENDIMENTOS DOS ENTREVISTADOS	110
QUADRO 10: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE ACESSO AO CRÉDITO	111
QUADRO 11: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE O APOIO DO SEBRAE E INCLUSÃO FINANCEIRA	113
QUADRO 12: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE DISCRIMINAÇÃO E ATUAÇÃO DO ESTADO	115
QUADRO 13: PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE OS PRINCIPAIS DESAFIOS	117

SUMÁRIO

INTRO	DUÇAO	16
	REENDEDORISMO, AFROEMPREENDEDORISMO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO FINAN	
JUNTA	NDO AS IDEIAS	19
1.1.	Introdução	19
1.2.	Empreendedorismo	
1.3.	EMPREENDEDORISMO: CONCEITOS LEGAIS	
1.4.	EMPREENDEDORISMO NEGRO E AFROEMPREENDEDORISMO: DIFERENTES PALAVRAS PARA UM ÚNI	CO
SIGNI	IFICADO	30
1.5.	Inclusão financeira	36
1.6.	Exclusão Financeira	40
1.7.	Conclusão	43
2. R	AÇA, EMPREENDEDORISMO E EQUIDADE	46
2.1.	Introdução	46
2.2.	DESIGUALDADES DE RAÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS	46
<i>a</i>)		
<i>b</i>)		
2.3.	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EMPREENDEDORISMO NEGRO: ONDE ELAS ESTÃO?	
2.4.	EQUIDADE, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E JUSTIÇA NO EMPREENDEDORISMO NEGRO: FAZ SEN'	
	USSÃO?	
2.5.	Conclusão	
	ESDOBRAMENTOS DO EMPREENDEDORISMO NEGRO: DA MOTIVAÇÃO À FALTA	
	ESDOBRAMENTOS DO EMPREENDEDORISMO NEGRO: DA MOTIVAÇÃO A FALTA TO	
3.1.	INTRODUÇÃO	
3.2.	IDEOLOGIA EMPREENDEDORA ENTRE OS NEGROS	
<i>a</i>)		
b)		
3.3.	MOTIVOS PARA EMPREENDER: NECESSIDADE <i>VERSUS</i> OPORTUNIDADE - COMO A RAÇA SE INSERE N	
	TE?	
3.4.	O CRÉDITO E A FALTA DELE: O ENTRAVE PRINCIPAL	
3.5.	CONCLUSÃO	93
4. R	EALIDADES E DESAFIOS: TRAJETÓRIAS DE EMPREENDEDORES NEGROS	96
4.1.	Introdução	96
4.2.	O PERFIL DOS ENTREVISTADOS	97
4.3.	ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO, SEBRAE, ACESSO AO CRÉDITO E INCLUSÃO FINANCEIRA	109
4.4.	PERCEPÇÕES E DESAFIOS	113
4.5.	Conclusão	118
CONSI	DERAÇÕES FINAIS	120
REFER	RÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	124
	O 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTAS	
	2.2 TEDMO DE CONCENTIMENTO DOS ENTREVISTADOS	144

INTRODUÇÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em 2016, publicou um estudo no qual apresentava que a maioria dos empreendedores brasileiros é negra. A pesquisa relatou que, de 2003 a 2013, o número de empreendedores no Brasil aumentou aproximadamente 10%, passando de 21,4 para 23,5 milhões (BORGES, 2017). Na mesma medida, esse crescimento reflete-se sobre o percentual de empreendedores negros, que aumentou 24% nesse período, resultando em quase 12 milhões, enquanto o total de brancos caiu 2% (SEBRAE, 2016). Frente a esse cenário, o número de empreendedores negros superou o de brancos, passando a compor 50% do quantitativo total, contra 49% de brancos e 1% de outras categorias étnico-raciais (SEBRAE, 2015; SEBRAE, 2016).

Em relação ao empreendedorismo negro, a questão fundamental é a relação entre raça e empreendedorismo, a qual, muitas vezes, é ignorada. Seu conceito não possui ainda definição concreta na literatura, porém, nesta dissertação, se considerou que se trata de *pessoas pretas e pardas que exercem atividades empreendedoras, sejam elas donas de negócios formais ou informais*. Tal conceito segue a definição dada pelo Sebrae aos empreendedores, mas acrescenta o fator racial como mecanismo de evidenciação da raça.

A relevância desta pesquisa justifica-se pela necessidade de suprir a falta de estudos que envolvam as relações raciais e a prática comercial, com reflexos nos procedimentos regulatórios. No Brasil, há poucos estudos que abordam a intersecção entre raça e empreendedorismo, isto é, os empreendedores negros ou o afroempreendedorismo. Além disso, grande parte dos estudos feitos sobre os empreendedores negros trabalha a problemática da desigualdade no mercado de trabalho e não propriamente o empreendedorismo da população negra (OLIVEIRA *et al.*, 2013; PAIXÃO, 2017).

O estudo do fenômeno do empreendedorismo já é uma área de destaque na Administração e na Sociologia, mas ganha contornos necessários quando analisado pelo prisma do Direito, especialmente observado à luz da equidade racial. Desta forma, este estudo visa compreender o cenário do empreendedorismo negro no Brasil e seus desdobramentos entre mercado e equidade. Com base nisso, a presente dissertação tem por objetivo analisar o cenário do afroempreendedorismo no Brasil — o qual, neste trabalho, é também chamado de empreendedorismo negro -, buscando compreender como esta forma de realizar atividades econômicas se coloca nos cenários social, econômico-financeiro e jurídico-político.

A construção deste trabalho utiliza aspectos das relações raciais e econômicas para traçar uma perspectiva de investigação que possibilite a análise crítica acerca do fenômeno do empreendedorismo negro no Brasil. Dada a pouca literatura sobre o tema, especialmente no Direito, o estudo se faz relevante para suprir uma lacuna básica: contribuir para a construção de um arcabouço teórico-científico na produção de estudos sobre raça e relações comerciais.

Para isso, traçou-se o objetivo-geral com base na seguinte pergunta: como se dá o cenário do empreendedorismo negro no Brasil e como ele se articula entre mercado, reconhecimento e busca pela equidade? Para responder a essa indagação, tem-se como objetivos específicos:

- Apresentar a discussão conceitual e legal sobre empreendedorismo, perceber como o afroempreendedorismo se encaixa nela e nas discussões sobre inclusão e exclusão financeiras;
- Analisar a relação entre raça, empreendedorismo e equidade;
- Analisar o discurso empreendedor entre os negros, suas motivações para empreender e a ausência de acesso ao crédito:
- Apresentar trajetórias de empreendedores negros.

A partir dos objetivos descritos acima, o presente estudo desenha-se da seguinte forma: Capítulo 1: Empreendedorismo, afroempreendedorismo, inclusão e exclusão financeiras: juntando as ideias; Capítulo 2: Raça, empreendedorismo e equidade; Capítulo 3: Desdobramentos do empreendedorismo negro: da motivação à falta de crédito; Capítulo 4: Realidades e desafios: trajetórias de empreendedores negros.

No capítulo 1, apresentam-se alguns conceitos-chave para a compreensão da discussão que se segue. O objetivo do primeiro capítulo é, tal qual sugere seu título, juntar as ideias centrais e analisar como as discussões sobre empreendedorismo, empreendedorismo negro e inclusão e exclusão financeiras se inter-relacionam. Para isso, interpõem-se as seguintes indagações: *Do que se trata o empreendedorismo? Quais são as bases legais do empreendedorismo? A que se refere o afroempreendedorismo? O que significam inclusão financeira e exclusão financeira?*

No Capítulo 2, o objetivo é compreender a relação entre raça, empreendedorismo e equidade. Tal relação será apresentada a partir da resposta às questões: *como as desigualdades raciais são matizadas pelas políticas públicas? Onde estão as políticas públicas para o empreendedorismo*

negro? Por que este tema envolve a noção de equidade? Além disso, é por meio do debate sobre raça e desigualdades que a igualdade de oportunidades é possibilitada como política pública intersetorial para a população negra. Desse modo, o exercício que se realiza possibilita ao leitor uma noção geral sobre a discussão acerca das desigualdades raciais e como elas operam para criar barreiras discriminatórias. Apresenta-se também um levantamento com algumas políticas públicas para o empreendedorismo negro em andamento no Brasil e os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional.

No capítulo 3, foca-se em contextualizar o empreendedorismo negro a partir de seus desdobramentos e relação com a ideologia empreendedora. Busca-se ainda correlacioná-lo à discussão sobre motivação para empreender e acesso ao crédito. Desse modo, são perguntas a serem respondidas neste capítulo: *Como a ideologia empreendedora reverbera entre os negros?* Quais são os motivos que levam os negros a empreender? Qual é a importância do acesso ao crédito?

No capítulo 4, apresento as trajetórias de empreendedores negros. As trajetórias foram coletadas por meio de entrevistas semiestruturadas com 5 (cinco) empreendedores negros de diferentes regiões do país. As entrevistas foram realizadas por meio de um questionário inicial com 18 perguntas, as quais serviram de base para a construção de um roteiro de entrevista. O objetivo dessas conversas foi conhecer na prática como o empreendedor negro está ambientado em relação ao seu empreendimento, às desigualdades que enfrenta, aos seus desafios e perspectivas. Apresenta-se o roteiro de entrevistas no Anexo 1, ao final desta dissertação.

Ao longo da construção deste estudo, utiliza-se de metodologia qualitativa e de técnicas de pesquisa tais como a revisão da literatura – que foi feita em diferentes bases de dados, como o *Google Acadêmico*, a *The Scientific Electronic Library Online – SciELO* e o Repositório de Teses e Dissertações da CAPES – e de realização de entrevistas semiestruturadas, as quais servirão para triangular dados e coletar as trajetórias.

1. EMPREENDEDORISMO, AFROEMPREENDEDORISMO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO FINANCEIRAS: JUNTANDO AS IDEIAS

1.1. Introdução

Abordar a temática do empreendedorismo requer a análise dos desdobramentos conceituais da prática empreendedora. Dessa maneira, faz-se necessário discorrer sobre os conceitos iniciais que norteiam este estudo. Para isso, o objetivo deste primeiro capítulo, tal qual sugere seu título, é juntar as ideias centrais que servirão para o desenrolar das temáticas abordadas, a começar pela discussão sobre empreendedorismo. De forma inter-relacionada, serão também introduzidos os conceitos de empreendedorismo negro, afroempreendedorismo, inclusão financeira e exclusão financeira.

O conceito de empreendedorismo relaciona-se à busca por soluções aos problemas de ordem econômica, mas a sua percepção, a partir da raça, não será um exercício particular deste capítulo. Apesar disso, para a construção da discussão que se segue, recorreu-se às seguintes indagações: Do que se trata o empreendedorismo? Quais são as bases legais do empreendedorismo? A que se refere o afroempreendedorismo? O que significam inclusão financeira e exclusão financeira? Para respondê-las, dividiu-se este capítulo, além da introdução e da conclusão, em cinco outras partes: 1.2 Empreendedorismo; 1.3 Empreendedorismo: conceitos legais; 1.4: Empreendedorismo negro e Afroempreendedorismo: diferentes palavras para um único significa; 1.5 Inclusão financeira; e 1.6 Exclusão financeira.

1.2. Empreendedorismo

Louis Jacques Filion (1999) aponta que a palavra *empreendedor* deriva do francês *entre-preneur* e vem se desenvolvendo ao longo da história. Dentre as muitas definições que decorrem um período de tempo que se inicia no século XII, o termo já foi utilizado para se referir a alguém que incentivava brigas; a alguém que possuía responsabilidades militares; a alguém que criava e conduzia projetos ou empreendimentos (FILION, 1999, p. 18). Porém, o termo ganhou notoriedade quando foi utilizado pelo economista irlandês Richard Cantillon, em livro publicado em 1725, na França. Richard entendia que o *entre-preneur* era alguém que comprava insumos e os processava para revender. "O *entre-preneur* era, então, uma pessoa que havia identificado uma oportunidade

de negócio e assumido o risco, decidindo processar e revender matéria-prima (FILION, 1999, p. 18)". Além desse aspecto, a definição de Cantillon fazia referência àquele que buscava oportunidades de negócios e se preocupava com a otimização do capital investido. Essa foi uma transformação muito importante para o conceito, pois ainda hoje se costuma atrelar "empreendedorismo" à relação entre indivíduo, negócios e gerenciamento de capital.

Quando se fala de *empreendedor*, o termo possui uma multiplicidade de definições que têm em comum o fato de que empreendedorismo significa inovar, identificar e criar negócios (DORNELAS, 2001). O significado de *empreendedor* está relacionado à pessoa criativa que desenvolve oportunidades de negócio, gera riqueza e contribui para o desenvolvimento econômico (FILION, 1999, pp. 18-19). Ademais, o empreendedorismo está diretamente relacionado à criação de alternativas para reduzir a pobreza e a desigualdade social (DEGEN, 2008, p. 13).

Com o avanço do capitalismo, sobretudo por conta das influências do Iluminismo e das Revoluções Francesa, Inglesa e da Reforma Protestante, que modificaram a forma de se enxergar o mundo, as noções sobre o que significa "empreender" se acercaram da geração de riqueza. Max Weber (2005) apresenta que o *modus operandi* do capitalismo moderno pode ser compreendido por meio do caráter comercial e da acumulação de capital, este último podendo ser investido para gerar ainda mais riqueza.

Schumpeter desenvolve um argumento no qual o empreendedorismo está relacionado ao processo de destruição criativa, o qual se explica pela possibilidade de criação de novos produtos e novas formas de produção no sistema capitalista (SCHUMPETER, 1942). Schumpeter define que "empreendedor é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais" (SCHUMPETER apud DORNELAS, 2016, p. 44).

A definição de Schumpeter articula inovação e desenvolvimento. Para ele, o desenvolvimento econômico se estrutura em três pilares: as inovações, o crédito bancário e o empresário inovador. O empresário gera inovação, pois, diferentemente de outras categorias que exercem atividade financeira, ele precisa produzir ideias para sobreviver. Isto é, o empresário inovador gera novas combinações por meio da sua capacidade de agir com eficiência e, por meio da mobilização de crédito, criar novos empreendimentos. Nas palavras de Schumpeter,

^[...] qualquer que seja o tipo, alguém só é um empresário quando efetivamente "levar a cabo novas combinações", e perde esse caráter assim que tiver montado o

seu negócio, quando dedicar-se a dirigi-lo, como outras pessoas dirigem seus negócios. Essa é a regra, certamente, e assim é tão raro alguém permanecer sempre como empresário através das décadas de sua vida ativa quanto é raro um homem de negócios nunca passar por um momento em que seja empresário, mesmo que seja em menor grau. (SCHUMPETER, 1997, p. 86)

Portanto, gerar novas combinações é a força motriz pela qual age o empresário schumpeteriano, pois, por ser agente de inovações e de mudanças, sua atividade influencia o crescimento econômico. Filion (1999) apresenta um tipo ideal de empreendedor que possui correlações com o tipo schumpeteriano. De acordo com Filion, o empreendedor é um agente criativo que, além de ter consciência – entendida como *visão* – para detectar oportunidades de negócios e saber tomar decisões arriscadas, possui capacidade de estabelecer e atingir objetivos. Sendo assim, os elementos mínimos que formam o empreendedor são o conhecimento e a identificação do setor, a visualização de uma oportunidade de negócio e a imaginação e reflexão sobre o nicho de mercado que se pretende adentrar. Definir o nicho de mercado é selecionar o contexto organizacional no qual a visão do empreendedor irá focar, pois ele está em constante aprendizagem sobre as oportunidades de negócio (FILION, 1999).

Nesse passo, é notório que o conceito de empreendedorismo está fortemente correlacionado à busca de soluções aos problemas de ordem econômica. No entanto, há de se mencionar que, para além da interpretação econômica, se destaca ainda a corrente comportamentalista. Se a corrente econômica compreende o empreendedor como um agente capaz de gerar inovações e estimular o crescimento econômico, a corrente comportamentalista é fundada nos estudos *behavioristas* da psicologia e procura analisar os aspectos relacionados ao comportamento humano.

Os comportamentalistas estão mais preocupados em identificar as características inerentes aos empreendedores. Dentre uma gama de possibilidades, aspectos como a liderança, a criatividade, a inovação, a iniciativa, entre outros, são exemplos comuns atribuídos a esses indivíduos. Filion (1999, p. 10) afirma que uma das conclusões a que se chega por meio da corrente comportamentalista é que as características dos empreendedores podem ser resumidas no protótipo do ser social, isto é, essas características são reflexo do período e do lugar em que estão presentes esses agentes. De acordo com o autor,

Do ponto de vista do comportamento empreendedor, o empreendedorismo parece ser antes e acima de tudo um fenômeno regional. As culturas, as necessidades e os hábitos de uma região determinam os comportamentos. Os empreendedores integram, assimilam e interpretam esses comportamentos e isso está refletido na maneira como agem e constroem suas empresas. (FILION, 1999, p. 10)

Sem prever a dimensão que a tecnologia teria na prática empreendedora, Filion (1999) pondera que as relações entre empreendedores e o seu público se manteriam nos níveis regional e local. Hoje, contudo, sabemos que na era das inovações tecnológicas, as barreiras entre esses agentes estão cada vez mais ínfimas – porém, esse aspecto será analisado nos próximos capítulos.

Tentando contribuir para um campo de pesquisa sobre empreendedorismo, Shane e Venkataraman (2000) se esforçam para apresentar um conceito mais elaborado de empreendedorismo. Segundo eles, ainda que significativas para o campo, as definições anteriores estão incompletas, pois a definição de empreendedor não pode se resumir a um agente que cria uma nova organização. Além desse fator, seria preciso considerar a variação na qualidade das oportunidades que os agentes empreendedores identificam. Para eles, "entrepreneurial opportunities are those situations in which new goods, services, raw material, and organizing methods can be introduced and sold at greater than their cost of production" (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 220). Os autores indagam as definições que diferenciam os empreendedores dos demais agentes da sociedade. Para eles, a definição deve levar em consideração o exame detalhado de como, por que e quais os efeitos as oportunidades incidem sobre a prática. Dessa maneira, evidencia-se a necessidade de analisar também as fontes de oportunidades, o processo de descoberta, avaliação e exploração das oportunidades, assim como os indivíduos que as descobrem, as avaliam e as exploram. (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 218)

Shane e Venkataraman alegam que, diferentemente do que se pensava sobre a otimização racional com tendências mecanizadas nos cálculos feitos no processo de tomada de decisão empreendedora, a incerteza e o desconhecimento sobre as consequências na exploração desse processo são aspectos que revelam a variedade de formas pelas quais se dão as oportunidades. Assim,

Because the range of options and the consequences of exploiting new things are unknown, entrepreneurial decisions cannot be made through an optimization

¹ "Oportunidades empresariais são aquelas situações em que novos bens, serviços, matérias-primas e métodos de organização podem ser introduzidos e vendidos a preços superiores ao seu custo de produção". (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 220) – Em tradução literal para o português.

process in which mechanical calculations are made in response to a given set of alternatives." (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 220)

Nesse passo, dado que as descobertas das oportunidades empresariais são assimétricas em relação à crença de existência de oportunidades, estas não são óbvias para todos os empresários. Em relação a essa não obviedade das oportunidades, Shane e Venkataraman indicam que as respostas oferecidas pelos estudiosas da área apontam para dois fatores: (1) a posse da informação prioritária necessária para identificar uma oportunidade e (2) as propriedades cognitivas para o valor delas. O primeiro fator – a posse da informação – está atribuído ao fato de que os seres humanos são dotados de diferentes informações, as quais se traduzem em estoques de informações que influenciam a habilidade de reconhecer oportunidades específicas. É preciso considerar que os empresários possuem informações prioritárias concatenadas com as suas necessidades e que eles também se focam em informações especializadas cuja utilidade é maior do que em informações gerais. Por sua vez, o segundo fator são as prioridades cognitivas, as quais se denotam através da forma pela qual o empreendedor vai interpretar e perceber a realidade. Há casos em que os empresários veem oportunidades em situações que, em geral, as pessoas veem risco, mas pode ocorrer também de as pessoas interpretarem a descoberta de oportunidades como menos importantes. Dadas essas diferentes possibilidades relacionais entre o indivíduo e as oportunidades comerciais, "people differ in their ability to identify such relationships [...] people vary in their ability to combine existing concepts and information into new ideas" (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 222).

Entretanto, Shane e Venkataraman (2000, p. 222) argumentam que essas respostas são insuficientes, pois, após a descoberta de uma oportunidade, o agente empreendedor em potencial deve decidir se vai explorar essa oportunidade. Neste momento, apresenta-se a seguinte indagação: por que, quando e como algumas pessoas não exploram as oportunidades descobertas? Essa questão pode ser respondida sob dois outros fatores. O primeiro diz respeito à natureza da oportunidade e o segundo às diferenças individuais.

² Em tradução literal para o português: "Porque o leque de opções e as consequências da exploração de novas coisas são desconhecidas, as decisões empresariais não podem ser tomadas através de um processo de otimização em que são feitos cálculos mecânicos em resposta a um determinado conjunto de alternativas". (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 220)

³ Em tradução para o português: "as pessoas se diferem na sua capacidade de identificar tais relações [...] as pessoas variam na sua capacidade de combinar conceitos e informações existentes em novas ideias". (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 222).

Referente à natureza da oportunidade, este fator é persuadido pela vontade do agente de explorar ou não a oportunidade. Ressalta-se que as oportunidades variam em dimensões que podem influenciar a expectativa de valor, sendo mais atraente, em muitos casos, explorar as que possuem os maiores valores. No tocante às diferenças individuais, a decisão acerca da exploração ou não das oportunidades também é influenciada pelas diferenças no otimismo de cada agente em relação às expectativas de valor. Portanto,

The decision to exploit an opportunity involves weighing the value of the opportunity against the costs to generate that value and the costs to generate value in other ways. Thus, people consider the opportunity cost of pursuing alternative activities in making the decision whether or not to exploit opportunities and pursue opportunities when their opportunity cost is lower. [...] In addition, people consider their costs for obtaining the resources necessary to exploit the opportunity. (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 218)⁴

1.3. Empreendedorismo: conceitos legais

A Constituição Federal de 1988 inaugura um entendimento da ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. A Ordem Econômica e Financeira está disposta no Título VII da Carta Política e deve ser compreendida em prol do desenvolvimento econômico e sustentável. Por ordem econômica, entende-se que se trata de um sistema normativo da ação econômica (MOREIRA, 1973). O intuito de tal ordem no ordenamento jurídico é regular a atividade econômica a partir de princípios norteadores, os quais estão expressos no art. 170 da CF da seguinte forma:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

⁴ "A decisão de explorar uma oportunidade implica pesar o valor da oportunidade contra os custos de gerar esse valor e os custos de gerar valor de outras formas. Assim, as pessoas consideram o custo de oportunidade da procura de atividades alternativas na tomada de decisão de explorar ou não oportunidades e procurar as oportunidades quando o seu custo de oportunidade é mais baixo. [...] Além disso, as pessoas consideram os seus custos para obter os recursos necessários para explorar a oportunidade". (SHANE; VENKATARAMAN, 2000, p. 218) – Em tradução literal para o português.

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. (BRASIL, 1988)

Os princípios estabelecidos pela CF implicam na incumbência estatal de organizar a atividade capitalista do Estado a partir de parâmetros basilares. Os princípios constitucionais da livre iniciativa, livre concorrência, função social da empresa, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades, busca do pleno emprego e tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte constituem-se os diplomas que devem abranger toda a prática comercial no território brasileiro.

A livre iniciativa, também chamada de princípio da liberdade de iniciativa, evidencia-se como a incumbência dada pela Constituição para que particulares tomem a iniciativa de produzir livremente mercadorias e serviços que atendam às necessidades da população (ULHOA, 2018, p. 11). Para isso, os particulares possuem a liberdade de constituírem empresas e exercerem atividades empreendedoras, estas últimas transparecem a busca do lucro como um desdobramento do princípio da livre iniciativa (ULHOA, 2018, p. 11).

Outro princípio que rege a ordem econômica constitucional é a livre concorrência. Como explica Ulhoa (2018), diretamente, tal princípio garante ao empresário o direito de livre empreender, pois veta a concorrência desleal e as agressões contra a ordem econômica. Portanto, a livre concorrência deve ser o parâmetro para que haja uma boa relação entre direito e economia, porquanto é ela que vai garantir a existência da livre competição empresarial e a atuação tutelada do mercado. Rossignoli e Souza (2019) ressaltam que a atuação do mercado somente se torna possível em razão de o Estado exercer a função de regular a concorrência, seja por meio da legislação ou através de seus órgãos de fiscalização.

O princípio da função social da empresa decorre da função social da propriedade, isto porque a Lei Maior não especifica a que tipo de propriedade tal mandamento se refere, cabendo sua aplicação também à propriedade dos bens de produção (ULHOA, 2018, p. 14). A função social da empresa não foi definida pelo legislador, mas pode-se entender que

a empresa cumpre a função social quando contribui para o desenvolvimento econômico, local, regional, nacional ou global, mediante exploração de sua atividade, feita com rigorosa observância dos direitos dos trabalhadores e

consumidores, bem como das normas de direito ambiental e tributário. (ULHOA, 2018, p. 15)

Embora o Estado de direito assegure a livre iniciativa e o trabalho humano, tais prerrogativas não são absolutas, basta ver que o constituinte originário postulou pela defesa do meio ambiente, redução das desigualdades, a busca do pleno emprego e o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte. Essas prerrogativas elucidam a preocupação do texto constitucional a respeito da integridade ambiental, no caso do meio ambiente, e a existência digna daqueles que enveredarem pela atividade empresarial e empreendedora.

Tratando das empresas de pequeno porte, a Constituição Federal considera as micro e pequenas empresas como um instrumento de promoção do desenvolvimento (ROSSETTI, 2015, p. 147), o qual está amparado no art. 179 da carta política:

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (BRASIL, 1988)

A Constituição prevê um tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Além de incentivá-las ao cumprimento das obrigações tributárias, administrativas, previdenciárias e creditícias, a intenção por trás disso é ainda promover políticas públicas para o desenvolvimento econômico. Amostra disso é a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar nº 123/2006, a qual enquadra-se em uma política pública de fomento ao empreendedorismo e se apresenta como incentivo à formalização das micro e pequenas empresas. Esta lei incentiva o empreendedorismo à medida que possibilita menor burocratização na abertura de uma empresa, facilita a formalização e torna viável, ao empreendedor formalizado, o acesso a benefícios previdenciários, fiscais, trabalhistas e ainda a legitimidade para participar de processos de contratações públicas (ROSSETTI, 2015).

Em observação à formalização do trabalhador informal em microempreendedor ou empresário de pequeno porte, esse processo de regularização ganhou força, então, a partir da Lei 123/2006, em especial por estabelecer uma taxa mensal acessível para garantir a contribuição à previdência social e o recolhimento de tributos como o ISS e o ICMS. No caso do MEI, por exemplo, em 2021, a taxa varia de R\$ 45 a R\$ 50 de acordo com a área econômica na qual estiver

cadastrado e o isentava dos tributos federais⁵. Além disso, a lei criou um *site* próprio para que os microempreendedores sejam cadastrados - o Portal do Empreendedor⁶.

De 2003 e 2013, os incentivos legislativos para a regulamentação e consequente formalização do trabalhador ⁷ geraram contribuições importantes às políticas de renda e trabalho. Não apenas o processo de formalização, mas também a procura por renda são fatores importantes que ajudam a entender o aparecimento cada vez maior de pessoas que decidem partir para a vida empreendedora.

Com base no que aponta o Sebrae (2016), consideram-se os empreendedores divididos em três públicos específicos:

- 1. Microeempreendedor Individual (MEI); Microempresas (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Artesãos; Produtores rurais.
- 2. Potenciais empresários;
- 3. Potenciais empreendedores.

O primeiro público compreende o MEI, as ME, as EPP, os artesãos e os produtores rurais. Este público é chamado de Pequenos Negócios. Segundo a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mais conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, o Microempreendedor Individual (MEI) é o empresário individual que, além de se enquadrar na definição estabelecida pelo art. 9668, do Código Civil, aufira receita bruta, no ano-calendário anterior9, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e opte pelo Simples Nacional¹⁰. A Microempresa, por seu turno,

⁵Cf. CONTA AZUL. "Microeempreendedor Individual (MEI): quais impostos pagar?". 2021. Disponível em: < https://blog.contaazul.com/microempreendedor-individual-mei-quais-impostos-pagar - acesso em 09 de janeiro de 2021.

 $^{^{6} \} O \ portal \ antigo \ era \ o < \underline{http://antigo.portaldoempreendedor.gov.br/} > \ e \ atual \ \acute{e} \ o < \underline{https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor} > .$

⁷ Houve aumento de mais de 30% na renda média do trabalhador brasileiro desde 2003. Ver: http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/01/ibge-renda-real-do-trabalhador-cresceu-mais-de-33-desde-2003> - acesso em 15 junho de 2020.

⁸ Conforme o Código Civil de 2002: "Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. (BRASIL, 2002)"

⁹ O ano-calendário se refere ao período de 12 meses em que são registrados os rendimentos e as despesas do contribuinte.

O Simples Nacional foi previsto pela Lei Complementar nº 123/2006. Seu intuito é ser um regime compartilhado entre todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) de arrecadação, cobrança e

além de estar registrada no Registro de Empresas Mercantis¹¹ ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas¹², deve auferir até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em cada ano-calendário. A Empresa de Pequeno Porte, por sua vez, deve auferir receita bruta¹³ superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Finalmente, os produtores rurais e os artesãos são considerados, pelo Sebrae, como aqueles cujo rendimento se iguala ao da Empresa de Pequeno Porte.

Por conseguinte, o segundo público abarca os potenciais empresários, os quais são pessoas físicas donas de negócio próprio sem registro formal, isto é, sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição estadual ou registro de pescador (em caso de produtores rurais), ou Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual para os artesãos. Fazem parte dos potenciais empresários ainda aqueles que, embora não possuam negócio próprio, estejam efetivamente envolvidos na sua estruturação (SEBRAE, 2016a, p. 11). Por conseguinte, os potenciais empreendedores formam o terceiro público, cujas pessoas "ainda não possuem um negócio e nem estão efetivamente envolvidos na estruturação de um negócio, e nos quais o Sebrae pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras" (SEBRAE, 2016a, p. 11).

Com base nesses públicos, faz-se uma diferenciação em duas categorias em relação aos indivíduos donos de negócios: (1) o trabalhador por *conta-própria* e (2) o *empregador*. A primeira categoria compreende "a pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com ajuda de trabalhador não remunerado";

fiscalização de tributos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Além disso, o Simples Nacional é administrado por um Comitê Gestor vinculado ao Ministério da Fazenda e composto por quatro representantes da Secretaria da Receita Federal, os quais representam a União, dois representantes dos Estados e DF e dois dos Municípios. Desse modo, o objetivo do Simples Nacional é unificar e simplificar a arrecadação de tributos.

¹¹ O Registro de Empresas Mercantis é regido pela Lei 8.934/1994, a qual estabelece o processo de inscrição e cadastramento de empresas no Brasil. De acordo com tal lei, o Registro Público tem por finalidade dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis; cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País, assim como manter atualizadas as informações pertinentes sobre elas; e proceder à matrícula e cancelamento dos agentes auxiliares do comércio (BRASIL, 1994).

¹² O Registro Civil de Pessoas Jurídicas é regulado pela Lei de Registros Públicos (arts. 114 e sucessivos) e pelo Código Civil (art. 1.150). Trata-se de registro extrajudicial a ser efetivado pelo Sistema Cartorário Brasileiro, no qual se inscrevem algumas categorias de pessoas jurídicas de direito privado, das quais vale mencionar as associações, as sociedades simples, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos. Além dessas, segundo a Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67), registram-se também matrículas de periódicos, oficinas impressoras, empresas jornalísticas e de radiodifusão, e as de produção ou agenciamento midiático.

¹³ O § 1º do art. 3º da Lei 123/2006 considera a receita bruta como "o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos" (BRASIL, 2006).

a segunda, trata do empregador, o qual é a "pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento com, pelo menos, um empregado assalariado" (SEBRAE, 2016, p. 8).

Quadro 1: Diferença entre trabalhador por conta própria e empregador

Trabalhador por conta própria	Empregador
empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter	
empregado e contando, ou não, com ajuda de trabalhador não remunerado.	assalariado

Fonte: elaborado pelo autor com base em Sebrae (2016).

O Sebrae ainda utiliza a definição de empreendedorismo aplicada pelo *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM), na qual

o empreendedorismo é qualquer tentativa de criação de um novo empreendimento, seja uma atividade autônoma e individual, uma nova empresa ou a expansão de um empreendimento existente. (GEM Brasil, 2019, p. 8)

O GEM é uma pesquisa que está em curso desde 1999 e se realiza por meio de um consórcio de equipes nacionais e internacionais associadas a instituições acadêmicas ao redor do globo. O GEM coleta dados por meio da "Pesquisa Com a População Adulta" (APS – *Adult Population Survey*), que, no Brasil, corresponde a "um levantamento domiciliar junto a uma amostra representativa de pessoas com idade entre 18 e 64 anos" (GEM Brasil, 2019, p. 8-9). A partir desse levantamento, pode-se identificar e estimar o percentual de empreendedores existentes no país. Nesse passo, o GEM categoriza os empreendedores e o estágio de envolvimento com os empreendimentos em três tipos: empreendedores nascentes; empreendedores novos; e empreendedores estabelecidos.

Quadro 2: Subdivisão dos empreendedores conforme o GEM

Empreendedores nascentes	Estão envolvidos e são proprietários em negócios que ainda não pagaram salários, pró-labores ou outras formas de remuneração aos proprietários por mais de três meses.
Empreendedores novos	Administram e são proprietários de um novo negócio, que pagou salários, pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três meses e menos de 42 meses (3,5 anos).

¹⁴ Em 2019, o GEM entrevistou duas mil pessoas.

Empreendedores estabelecidos	São aqueles que administram e são proprietários de um negócio tido como
	consolidado, que pagou salários, pró-labores ou qualquer outra forma de
	remuneração aos proprietários por mais de 42 meses.

Fonte: Criado pelo autor com base em GEM Brasil, 2019, p. 9

1.4. Empreendedorismo negro e Afroempreendedorismo: diferentes palavras para um único significado

Desde 2001, iniciou-se um processo de crescimento no número de empreendedores negros. Esse fenômeno é resultado de múltiplos fatores, mas enfatizam-se a procura pela renda e melhor distribuição material e os incentivos legais à formalização do trabalhador, que antes era informal e que, com a criação de legislações de apoio, tornou-se microempreendedor individual (MEI). Vale ressaltar, porém, que o número de empreendedores negros não necessariamente está formalizado.

Em 2016, em estudo publicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), intitulado "Os donos de negócio no Brasil", que utiliza microdados de 2001 a 2014 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o SEBRAE relatou que a distribuição dos donos de negócio no Brasil era majoritariamente negra¹⁵, correspondendo a 51% do total (SEBRAE, 2016).

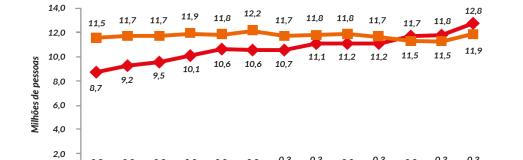


Gráfico 1: Evolução quantitativa no número de empreendedores de 2001 a 2014 por cor e raça no Brasil

Fonte: SEBRAE 2016, p. 9

2011

Outros

A partir do gráfico acima, pode-se notar que o crescimento no número de empreendedores negros (pretos e pardos) foi de mais de 4 milhões, se levado em consideração a quantidade real de

0.0

2001

2002

2003

-

¹⁵ De acordo com o IBGE, pretos e pardos.

pessoas. Em termos comparativos, na medida em que o total de empreendedores autodeclarados brancos cresceu apenas 3% entre 2001 e 2014, os negócios empreendidos por negros cresceu 39%, passando este último de 8,7 milhões, em 2001, para 12,8 milhões em 2014. Contudo, esse dado nos remete a algumas perguntas: *quem são esses donos de negócios? Como definir afroempreendedorismo?*

Segundo as definições do Sebrae (2016), os negros são, majoritariamente, os donos de negócios no Brasil. Porém, falta um conceito objetivo para definir essas pessoas. Assim como não há uma única conceituação de *empreendedorismo*, o significado de *empreendedorismo negro* também possui algumas nuances. A primeira nuance é a distinção entre empreendedorismo negro e afroempreendedorismo. No que se refere ao empreendedorismo negro, a questão fundamental é a relação entre raça¹⁶ e empreendedorismo. Logo, o empreendedorismo negro diz respeito a todas as pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas e realizam atividades empreendedoras, formal ou informalmente.

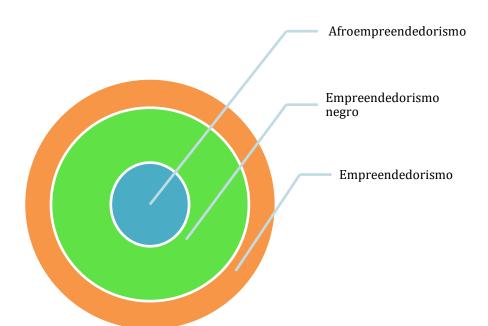


Figura 1: Localizando o empreendedorismo negro e o afroempreendedorismo

.

¹⁶ Trata-se de raça em seu sentido sociológico. Sobre isso ver: GUIMARÃES, 1999.

Fonte: elaborado pelo autor.

Muitas vezes, porém, o prefixo "afro" significa a existência de um nicho específico dedicado ao desenvolvimento de produtos e serviços que valorizem a cultura e a identidade afrobrasileiras. Não à toa, o afroempreendedorismo é um exemplo de empreendedorismo negro, mas que, ao fim e ao cabo, pode ser usado como sinônimo de empreendedorismo negro. Em síntese, então, o afroempreendedorismo pode ser tanto a relação do empreender com a produção e criação de produtos para a população negra, ainda que não se restrinja a ela, como também pode ser atribuído à população negra em geral que exerce alguma atividade empreendedora, como os micro e pequenos empresários, os empregadores e os trabalhadores por conta própria negros.

A segunda nuance a se destacar é a relação entre empreendedorismo, desenvolvimento socioeconômico e raça. No Brasil, o movimento empreendedor ganhou destaque com o fortalecimento do SEBRAE a partir da década de 1990. O objetivo do órgão era facilitar o acesso a informações que pudessem ser utilizadas como vias de incentivo e apoio aos micro e pequenos empresários (DORNELAS, 2008). Desde então, o empreendedorismo tem sido utilizado como mecanismo de fuga às desigualdades socioeconômicas. Em 2019, o GEM publicou que 53% das empresas em atividade no Brasil são formadas por apenas uma pessoa (GEM, 2019). Esse dado revela que o país, se comparado aos demais 47 analisados, está no topo:

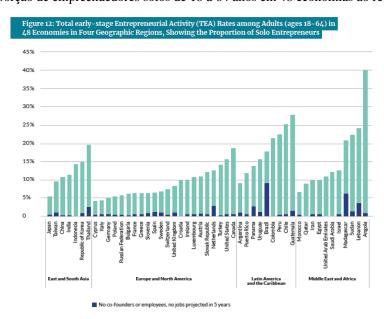


Figura 2: Proporção de empreendedores solos de 18 a 64 anos em 48 economias ao redor do Globo.

Fonte: GEM, 2019, p. 31.

A figura acima revela a proporção de empreendedores individuais em 48 países diferentes. O Brasil se distingue por possuir 53% das empresas compostas por apenas uma pessoa, o que pode revelar um alto índice de cidadãos no autoemprego. Esse número é ainda mais alto quando observado o percentual de empreendedores negros por conta-própria, que, em 2014, alcançou 91% dos empreendedores negros (SEBRAE, 2016, p. 11). No entanto, o fator socioeconômico se elucida quando levado em consideração a motivação para se empreender. Segundo o GEM (2019, p. 12-13), a principal motivação para iniciar um novo negócio no Brasil é "para ganhar a vida porque os empregos são escassos", aspecto que reforça o *empreender por necessidade*, que será abordado no capítulo 3.

O empreendedorismo negro possui notário diálogo com as questões raciais. Vale lembrar que a valorização da cultura negra, o crescimento do debate racial no Brasil e as políticas especiais à população negra, formuladas mais enfaticamente a partir da criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003, têm influenciado em grande medida nesse crescimento, pois geram efeitos diretamente na valorização e no reconhecimento das populações negras.

Todavia, desde antes da abolição, os negros tiveram de empreender para garantir a sua sobrevivência. Num país que os deixou à própria sorte, a falta de oportunidades e a ausência de políticas públicas específicas são percalços que até o presente dia se impõem em detrimento do desenvolvimento socioeconômico dos negros. Como bem resumiram Nogueira e Mick,

Uma vez escravos, os negros foram, até pouco tempo atrás, vistos unicamente como trabalhadores – nunca, como empresários. Dito de outro modo: a imaginação mais generosa sobre a participação dos negros no capitalismo brasileiro sempre os localizou, na melhor das hipóteses, como trabalhadores remunerados, jamais como potenciais empreendedores, nem no setor privado, nem no público. Desde o imediato pós-escravidão, estabeleceram-se as barreiras de acesso ao crédito que ainda perduram na atualidade e a tese da meritocracia que ancora na prática os valores sociais e políticos que legitimam hierarquias e relações de poder no Brasil. O capitalismo brasileiro é um "negócio de brancos" também na visão dos intelectuais. (NOGUEIRA; MICK, 2014, p. 86)

O capitalismo brasileiro que, como se verá no capítulo 2, forja-se no mito da democracia racial, não foi utilizado para estimular a participação dos negros como sujeitos possuidores de direitos. Muito pelo contrário, descaracterizou a existência digna dos negros e se fez possível sob muito trabalho forçado. Entretanto, as populações negras tiveram de criar seus próprios mecanismos para a sua subsistência. Pessoa (2018, p. 12) relata que após 1988, formaram-se algumas instituições criadas para o empresariado negro. Dentre elas, citam-se o Centro de

Assessoramento e Coordenação Empresarial (CACE), o Centro de Estudos e Assessoramento de Empresários e Empreendedores Afrobrasileiros (CEM), o Círculo Olympio Marques (COLYMAR), os Coletivos de Empresários e Empreendedores Afrobrasileiros (CEABRAS), a Associação Nacional dos Coletivos de Empresários e Empreendedores Afrobrasileiros (ANCEABRA). Essas instituições exerceram e exercem um papel significativo para a construção em rede do empreendedorismo negro no Brasil, artimanha que busca unir forças para coletar dados, inter-relacionar empresários e propor caminhos de intervenção do Estado para a promoção da equidade.

Assim, o empreendedorismo negro resiste e se refaz como importante mecanismo para a inclusão financeira de negros no Brasil. Dele, advém a atividade empreendedora por pessoas pretas e pardas, da qual se promove o afroconsumo, movimento crescente que mobiliza associações e eventos a investirem em produtos e serviços específicos para o mercado afrobrasileiro. O afroconsumo mostra-se por meio da representatividade nos hábitos de consumo 17. Caroline (2020, p. 66), define o afroconsumo como "uma ação de cidadania carregada de simbologia política que visa o enfrentamento às lógicas do racismo". Assim, o afroconsumo traduz a relação entre consumo e raça na seguinte afirmação: "se não me vejo, não compro" 18, ou seja, faz valer o pressuposto de que a representatividade importa.

Além do afroconsumo, nota-se ainda o movimento *black money*, o qual, inicialmente, surgiu nos Estados Unidos como uma alusão ao dinheiro ilegal¹⁹. Pouco tempo depois, foi ressignificado pela comunidade negra estadunidense para "incentivar o consumo de produtos e serviços produzidos por afrodescendentes e levar ao público consciência social, econômica e financeira"²⁰. No Brasil, estima-se que o *black money* movimente R\$ 1.7 trilhão de reais anualmente²¹. Entretanto, o paradoxo que se coloca é o fato de o dinheiro produzido entre pessoas negras não representar o ganho médio dessa população. A população negra tem rendimentos em

¹⁷ Ver: Etnus Consultoria em Afroconsumo. https://etnus.com.br - acesso em 06 outubro de 2020.

¹⁸ Cf. GUIA NEGRO. **"O que é Black Money?".** 2018. Disponível em: < https://guianegro.com.br/o-que-e-blackmoney/> - acesso em 28 de dezembro de 2020.

¹⁹ Cf. INTELIGÊNCIA CORPORATIVA. **"Black Money: o future dos afroempreendedores no Brasil".** 2019. Disponível em: < https://inteligencia.rockcontent.com/black-money/ - acesso em 29 de dezembro de 2020.

²¹ Cf. EXAME. "'Black Money", o movimento que enfrenta o racismo empresarial no Brasil". 2019. Disponível em: < https://exame.com/pme/black-money-o-movimento-que-enfrenta-o-racisamo-empresarial-no-brasil/ - acesso em 29 de dezembro de 2020.

média R\$ 1.200 inferior aos dos trabalhadores brancos, representa 66% dos desempregados e 75% entre os mais pobres.²²²³

Visando sanar essas disparidades, a experiência brasileira do *black money* tem ganhado ênfase entre as instituições e organizações que incentivam e fomentam as populações negras ao empreendedorismo. Partindo do pressuposto de que o dinheiro gerado por negros deve circular por mais tempo possível entre os próprios negros²⁴, aceleradoras, *hubs*, *fintechs*, incubadoras e outros empreendimentos que visam a ampliação dos negócios negros no Brasil, têm se especializado no afroconsumo e no empreendedorismo negro.

À título de exemplo, a Conta Black, *fintech* que se surgiu após Sérgio All, seu fundador, ter tido acesso ao crédito negado²⁵, consolida-se por oferecer "uma conta digital voltada a pessoas que não têm acesso a serviços financeiros em instituições tradicionais"²⁶. Com 80% de clientes negros, a Conta Black revela-se a maneira que mais tem contribuído para incluir financeiramente pessoas negras que antes não tinham sequer acesso a conta bancária ou tinham o crédito negado. Sobre isso, Corrales acresce que

O modelo de inclusão financeira que a Conta Black almeja alcançar se dá através da criação e fortalecimento de uma Comunidade Financeira, que, através da Educação Financeira busca ressignificar a Relação Cliente com Dinheiro e também prestar serviços a partir de um olhar que transforme a Relação Instituição com Cliente. Para isso, usa a tecnologia como alavanca para promoção de tais transformações inclusivas. (CORRALES, 2020, p. 89)

A Conta Black utiliza algoritmos inclusivos para promover a inclusão financeira. Conforme define a Oxford Languages²⁷, em relação à informática, os algoritmos são um "conjunto das regras e procedimentos lógicos perfeitamente definidos que levam à solução de um problema em um

²³ Cf. UOL. "**Negros são 75% entre os mais pobres; brancos, 70% entre os mais ricos**". 2019. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/13/percentual-de-negros-entre-10-mais-pobre-etriplo-do-que-entre-mais-ricos.htm - acesso em 29 de dezembro de 2020.

²² Idem

²⁴ Cf. VALOR INVESTE. "Black Money: dinheiro dos negros, para os negros". 2019. Disponível em: < https://valorinveste.globo.com/objetivo/empreenda-se/noticia/2019/11/20/black-money-dinheiro-dos-negros-para-os-negros.ghtml> - acesso em 29 de dezembro de 2020.

²⁵ Cf. UOL. "Após crédito negado, ele criou a Conta Black e prevê faturar R\$ 12 milhões". 2019. Disponível em: <a href="https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2019/11/21/conta-black-aposta-em-desbancarizados-para-promover-a-inclusao-financeira.htm?cmpid=copiaecola – acesso em 29 de dezembro de 2020.

²⁶ Idem

²⁷ Dicionário utilizado pela *Google*.

número finito de etapas."²⁸ Em relação ao sistema financeiro, eles ajudam os bancos a perceberem os perfis de pessoas aptas ou inaptas ao crédito. Os dados que os algoritmos coletam e traduzem em informação, porém, como avalia Corrales (2020, p. 42), "podem conter distorções sistemáticas de seus resultados, os denominados 'vieses'". No caso da raca, os vieses podem ocorrer pelas disparidades socioeconômicas e formas institucionais de racismo que dificultam a inclusão financeira desses grupos.

1.5. Inclusão financeira

A discussão sobre inclusão financeira trata-se de uma evolução do debate a respeito das ferramentas para a redução da pobreza, das quais podem-se citar as iniciativas de microcrédito e microfinanças. Portanto, inclusão financeira é um conceito que substitui os termos microfinanças e microcrédito, pois acompanha uma evolução terminológica que tenta ser mais inclusiva. As microfinanças chegaram ao Brasil nos anos 1970, precedendo a criação do Grameen Bank de Bagladesh²⁹, um dos mais importantes nortes para o acesso a serviços financeiros pelos mais pobres (FARRANHA, 2005; DIAS; SELTZER, 2009).

A ideia por trás das microfinanças era a de promover serviços financeiros em valores menores como uma estratégia àqueles excluídos do sistema financeiro (DIAS; SELTZER, 2009, p. 246). Ou seja, além de ter a função de financiar trabalhadores autônomos, reconhece a pobreza como um empecilho para o desenvolvimento econômico. O crédito em pequena escala, portanto, se traduzia na prática em oferta de microcrédito, que chegava aos desassistidos financeiramente em forma de empréstimos (SOARES; SOBRINHO, 2008, p. 14). Farranha (2005), observando o surgimento de linhas de microcrédito para combater a pobreza, assinala que

> (...) certamente do tema "crédito para os pobres", nada mais é do que uma forma de adapatar as práticas e discursos de resistência ao modelo neoliberal. Quero dizer que à medida que os setores populares produzem suas alternativas de sobrevivência, essas alternativas vão sendo recolocadas na agenda do modelo. (FARRANHA, 2005, p. 54)

²⁸ Significado encontrado em simples pesquisa na *google.com*.

²⁹ O Grameen Bank surgiu em Bangladesh, em 1976, por iniciativa de Muhammad Yunus. Yunus era economista e professor e, enquanto realizava pesquisa numa pequena aldeia, notou que, por razões relacionadas à falta de capital econômico, os trabalhadores da região não conseguiam acesso à crédito para financiar seus empreendimentos. Com o objetivo, portanto, de conceder créditos a pessoas de baixa renda, o "banco do povo", significado de Grameen Bank, foi criado para ser uma instituição alternativa às instituições financeiras tradicionais. A importância do debate do microcrédito ganhou tamanha relevância que, em 2006, Yunun recebeu o Nobel da Paz.

Então, o microcrédito surge no contexto das microfinanças e objetiva à prestação de serviços financeiros — em geral, empréstimos de baixo valor - a pessoas físicas e jurídicas que possuem dificuldades no acesso à crédito pelas vias tradicionais (SOARES; SOBRINHO, 2008, p. 24). Entretanto, apenas o acesso ao microcrédito não é suficiente, hoje, para gerar inclusão financeira. O debate acerca da inclusão financeira é reforçado pela necessidade de se pensar alternativas viáveis à inserção de pessoas de baixa renda ou ligadas informalmente ao mundo dos negócios e ao ambiente financeiro. Nesse sentido, além de proporcionar oportunidades para a expansão e desenvolvimento econômico, agregar esses públicos potencializa os setores econômicos e gera impactos significativos na redução das desigualdades sociais, pois auxilia na busca por ferramentas para reduzir a desigualdade de renda (SELA; GREATTI, 2018, p. 19).

Segundo Córdova, Henrique e Gonzalez (2014, p. 1), o desenvolvimento de uma nação está relacionado a um sistema financeiro saudável e funcional, a partir do qual seja possível avaliar seu acesso e uso. O "acesso" tem a ver com a disponibilidade de serviços de qualidade por um custo razoável e o "uso" com o consumo desses serviços. Esses dois elementos são analisados por Claessens (2006). Para ele, o "acesso" refere-se à oferta de serviços financeiros de qualidade a custos razoáveis e o "uso" ao consumo real desses serviços financeiros. O "acesso" está relacionado à oferta e o "uso" à intersecção entre oferta e demanda. Nesse sentido, a inclusão financeira diz respeito ao acesso e uso de serviços financeiros de maneira plural e ampliada. Entre os serviços financeiros, citam-se o acesso a conta bancária, cartões de crédito e débito, seguros, empréstimos, entre outros.

Pensando na garantia do acesso a serviços financeiros, o Banco Central do Brasil (BCB), em 2015, alterou sua definição de inclusão financeira para "o estado no qual toda a população tenha acesso e faça uso, de maneira simples, equilibrada e consciente, de serviços financeiros que tragam ganhos de bem-estar ao cidadão, de maneira conveniente e por preços acessíveis" (BCB, 2015, p. 18-19). Essa alteração modificou duas acepções anteriores. A primeira definição do órgão reforçava a importância do acesso a serviços financeiros às necessidades da população. Nesse sentido, o BCB entendia a inclusão como acesso a serviços financeiros. De fato, acessar esses serviços é condição elementar para se pensar a inclusão, mas é insuficiente para um entendimento mais abrangente.

Pensando nisso, o BCB expandiu sua compreensão de inclusão financeira para "o processo de efetivo acesso e uso pela população de serviços financeiros adequados às suas necessidades,

contribuindo com a sua qualidade de vida" (BCB, 2010, p. 18). Essa definição se esforçava para abranger a multiplicidade de atores e questões envolvidas no debate financeiro. Sem dúvidas, o que se pode considerar "adequado" precisa observar elementos-chave que compõem o processo gradual e dinâmico da inclusão financeira, ou seja, devem pressupor um diálogo entre regulação, educação financeira, proteção ao consumidor e desenvolvimento sustentável (BCB, 2010, p. 18).

A definição de 2015, contudo, ampliou mais ainda esse entendimento. O BCB se aproximou de um conceito multidimensional, cujas diferentes dimensões são três: acesso, uso e qualidade. "Acesso" significa disponibilidade de serviços e produtos oferecidos por instituições financeiras; "uso" diz respeito à extensão e profundidade de uso dos serviços e produtos financeiros; e "qualidade" trata-se da relevância dos serviços e produtos financeiros para a vida diária do consumidor e à efetividade dos canais de atendimento de reclamação (BCB, 2015, p. 19).

Em 2018, o Relatório de Inclusão Financeira (RIF) do Banco Central do Brasil voltou a atualizar o conceito. O objetivo desta vez foi centrar a definição na cidadania. Assim, a inclusão financeira se tornou um dos quatro pilares da cidadania financeira. A definição atual, portanto, é a de que "o desenvolvimento da cidadania financeira se dá por meio de um contexto de inclusão financeira, de educação financeira, de proteção ao consumidor de serviços financeiros e de participação no diálogo sobre o sistema financeiro" (BCB, 2018, p. 8).

A atual definição do BCB acerca da inclusão financeira realiza uma junção das três definições anteriores em uma e traduz isso como "cidadania financeira":



Figura 3: Cidadania Financeira para o BCB

Fonte: BCB, 2018, p. 8.

Os esforços de aproximação do termo ao significado de cidadania é um avanço, pois reforça o papel a ser realizado pela justiça no âmbito financeiro, mas ainda não substitui a importância de um sistema financeiro mais inclusivo. Em geral, o sistema financeiro oferece serviços de pagamento, crédito, poupança, gestão de risco, investimento e se relaciona com desenvolvimento econômico, uma vez que um sistema financeiro inclusivo pode gerar progresso e prosperidade (DEMIRGUC-KUNT *et al*, 2019; DAHIYA; KUMAR, 2020).

Estudo realizado por Dermiguc-Kunt *et al* (2019) sobre o sistema financeiro na Ásia Central e na Europa demonstrou que a inclusão, porém, ainda é uma realidade bem distante em diversas regiões ao redor do globo. Segundo os autores, é comum que pessoas pobres sejam excluídas da oferta de serviços financeiros, o que se traduz muitas vezes em populações desbancarizadas, ou

seja, pessoas sem acesso a serviços financeiros básicos, como conta bancária ou empréstimos, e menos hábeis à utilização emergencial de fundos para as suas necessidades. São pessoas, ainda, que costumam realizar seus pagamentos somente com dinheiro em espécie. (DERMIGUC-KUNT et al, 2019, p. 2).

1.6. Exclusão Financeira

O que determina a relação entre inclusão financeira e desenvolvimento econômico é o impacto da exclusão financeira sobre o desenvolvimento econômico de uma nação (DERMIGUC-KUNT *et al*, 2019). Desse modo, ao contrário da inclusão, a exclusão financeira diz respeito à falta de acesso ao sistema financeiro, a qual pode ser agravada pela pobreza e pela desigualdade (DERMIGUC-KUNT *et al*, 2019).

Ignacio Mas (2009) indica que os mercados financeiros falham quando não observam necessidades específicas de parte da sociedade. Segundo ele, a infraestrutura bancária não se organizou para satisfazer as necessidades de públicos pobres ou de habitantes de zonas rurais. Isso não significa que o sistema financeiro seja incapaz de criar um aporte acessível e confiável a todos. A solução apresentada pelo autor aponta à construção de sistemas democratizados para a oferta dos serviços bancários, os quais possam utilizar cada vez mais das plataformas tecnológicas e de novos ambientes (MAS, 2009, p. 59).

As distorções no acesso são observadas empiricamente por Demirguc-Kunt e Klapper (2018) a partir da análise do banco de dados *Global Findex*, do Banco Mundial. Por meio da mensuração do número de proprietários de conta bancária, de poupança em conta bancária, uso de crédito bancário e influência da tecnologia no acesso e uso de serviços financeiros, os autores afirmam que o acesso a uma conta bancária tende a ser o meio de entrada formal no setor financeiro. No Brasil, o número de pessoas adultas possuidoras de conta bancária alcançou 70% em 2017 (DEMIRGUC-KUNT; KLAPPER, 2018, p. 20).

Allen *et al* (2012) afirma que a exclusão financeira pode ser categorizada em duas: exclusão voluntária e involuntária. Quando o indivíduo deliberadamente justifica a sua exclusão financeira, as motivações voluntárias são explicadas por múltiplos motivos, tais quais a falta de dinheiro, falta de interesse, religião, motivos pessoais relacionados à distância até a agência bancária, ausência de documentação, desconfiança em relação ao serviço, entre outros. Por outro lado, quando é involuntária, a exclusão ocorre por causa de barreiras impostas por condições adversas

determinadas pelas falhas do mercado. Informações assimétricas e custos dos serviços são exemplos de causas para as exclusões involuntárias. (ALLEN *et al*, 2012, p. 11).

Stiglitz e Weiss (1981) observaram que as falhas no funcionamento do mercado são indicadores de exclusão de acesso e uso dos serviços financeiros. Para os autores, o mercado de crédito se baseia na existência de assimetrias de informação, as quais geram problemas em relação ao risco e às incertezas associadas ao tomador de crédito. À luz disso, alguns potenciais tomadores de empréstimos conseguem acesso a crédito e outros não conseguem nem mesmo pagando mais taxas. Dessa forma, o racionamento de crédito é o mecanismo mais eficiente utilizado pelos agentes do sistema financeiro para se protegerem. O equilíbrio, portanto, é adquirido por meio do racionamento de crédito, ainda que potenciais tomadores de empréstimo estejam dispostos a pagar mais juros e taxas para conseguirem crédito. (STIGLITZ; WEISS, 1981, p. 393).

Em outra perspectiva, a exclusão pode ser analisada além das limitações impostas pelos bancos. Luisa Anderloni e Emanuele Carluccio (2007) listam seis causas de exclusão financeira, a saber: acesso geográfico; exclusão de acesso; exclusão de condições; exclusão de preços; exclusão de marketing; auto-exclusão.

Quadro 2 - Causas da exclusão financeira

Causa de exclusão financeira	Descrição	
Acesso geográfico	Exclusão causada por dificuldades no acesso geográfico a serviços	
	financeiros. Pode ocorrer porque os serviços oferecidos não são	
	oferecidos em determinadas regiões.	
Exclusão de acesso	Exclusão causada por restrições de acesso aos serviços bancários.	
	Neste caso, os bancos realizam análise de risco e decidem não prestar	
	serviços financeiros a grupos específicos.	
Exclusão de condições	Exclusão causada pelas condições de acesso e uso estarem	
	inapropriadas para atender às necessidades de públicos e clientes	
	determinados. Pode ocorrer de excluir porque determinados clientes	
	não possuem condições de acessar serviços específicos.	
Exclusão de preços	Exclusão causada por causa do alto custo ou encargos caros de algum	
	serviço financeiro.	
Exclusão de marketing	Exclusão causada pelo direcionamento de alguns segmentos do	
	mercado a grupos específicos. Desse modo, alguns produtos excluem	
	públicos não específicos.	
Auto-exclusão	O próprio indivíduo se exclui do acesso e do uso de serviços	
	financeiros. Pode ocorrer pela crença de que suas necessidades serão	
	rechaçadas e os serviços negados, ou mesmo por falta de interesse.	
	1 AMPERIANA CARAMAGAN ANNE	

Fonte: Elaborado pelo autor com base em ANDERLONI; CARLUCCIO, 2007.

Claessens (2006) também categorizou a exclusão financeira. A análise do autor utiliza das categorias "acesso" e "uso" dos serviços financeiros para identificar os indivíduos que consomem os serviços financeiros e aqueles que estão, voluntária ou involuntariamente, excluídos.

В C A Consumidores Exclusão Voluntária Exclusão Involuntária de serviços financeiros População Não tem Rejeição Rejeitado: Rejeitado: Excluído devido necessidade assumida Alto risco/ discriminação a preço, produto, crédito ruim = Sem Acesso renda, dentre outros Não tem Incapacidade = Sem = Sem acesso consciência? de uso devido Acesso ao preço/renda C2В1 B2 C3 C1

Figura 2: Diferença entre Acesso e Uso

Fonte: Claessens (2006) apud SELA; GREATTI, 2018, p. 22.

Como figurado acima, conforme Claessens (2006), o Grupo A é composto por pessoas financeiramente incluídas, pois, além de terem acesso, fazem uso de serviços financeiros. Porém, os Grupos B e C representam os indivíduos excluídos dos serviços financeiros. De maneira análoga ao explicado por Anderloni e Carluccio (2007), para Claessens (2006), os indivíduos representados pela exclusão voluntária não necessariamente estão excluídos do acesso por causa da indisponibilidade de serviços financeiros. Como demonstra o Grupo B, estes indivíduos possuem acesso aos serviços, mas optam pela não utilização por motivações religiosas, pessoais, desinteresse, desconfiança, acesso indireto por meio de amigos ou familiares, entre outros. Assim, esses indivíduos possuem acesso aos serviços financeiros, mas se excluem voluntariamente de seu uso. Por outro lado, o Grupo C demonstra os indivíduos que, por não terem acesso, não usam os serviços financeiros. Este outro caso revela a exclusão involuntária, que ocorre através da rejeição de perfis econômicos específicos ou pela exclusão em razão da inadequação em geral de preço, produto ou renda. No caso da rejeição, esta se dá por causa do alto risco que alguns perfis representam às instituições financeiras ou por conta da discriminação, muitas vezes, relacionada a falta de informações suficientes para o credor. No caso da inadequação de preço, produto ou renda, os serviços financeiros são oferecidos, em grande parte, a populações de rendas mais altas e mais estáveis, podendo gerar taxas e custos elevados que não são acessíveis a todos os públicos.

1.7. Conclusão

Como se discutiu neste capítulo, os conceitos que definem uma pessoa como empreendedora têm grande variedade na literatura. Porém, de modo geral, chama atenção o conceito cunhado por Schumpeter (1942), no qual se atribui ao empreendedor as habilidades de produzir a destruição criativa e, com isso, gerar oportunidades de negócio. A definição de Filion (1999) vai em um sentido correlato para estabelecer um tipo ideal de agente empreendedor, o qual teria as competências de ser criativo, teria consciência, isto é, visão para enxergar oportunidades de negócio e saberia tomar decisões arriscadas. Para Filion, essas competências mínimas fazem com que o empreendedor tenha conhecimento e saiba identificar um setor específico, ou melhor, uma oportunidade de negócio, um nicho, onde possa investir e lograr resultados.

Acerca da proteção ao empreendedorismo, a Constituição Federal de 1988, por meio dos artigos 170 e 179, concede tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas para que elas possam atuar de forma equânime no mercado. O favorecimento no tratamento ocorre em função de a Constituição asseverar a simplificação das obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias dessas empresas. Além disso, a CF estimula a regulamentação de tais empreendimentos com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas de formalização, de proteção à concorrência, de geração de emprego e renda e também para garantir o desenvolvimento econômico do País.

Viu-se que o empreendedorismo negro pode ser definido em relação às pessoas pretas ou pardas que exercem atividades empreendedoras, formal ou informalmente. Em alguns momentos, a presença do prefixo *afro* resulta em se compreender o afroempreendedorismo como um ramo da economia voltado exclusivamente para o mercado afro. Ao fim e ao cabo, contudo, empreendedorismo negro e afroempreendedorismo são conceitos que têm a função de descrever o exercício da prática empreendedora pela população negra e, portanto, devem ser considerados sinônimos.

Atualmente, os negros comportam maioria entre os empreendedores no Brasil. Ao definir os donos de negócio como empregador e trabalhadores por conta própria, este último, os MEI, ME, EPP, artesãos, produtores rurais, potenciais empresários e potenciais empreendedores, o Sebrae (2016) constatou que, desde 2013, pretos e pardos representam mais da metade dos donos de

negócio no Brasil. Porém, há de se lembrar que são eles também os que têm maiores dificuldades para tocar em frente seus empreendimentos.

Diferentemente do que aponta os conceitos gerais sobre empreendedorismo, enxergar uma oportunidade de negócio depende de variáveis que não necessariamente estão ao alcance de quem decide percorrer pela estrada do empreendedorismo. Na discussão sobre inclusão financeira, por exemplo, o acesso ao crédito é uma necessidade indispensável para a garantia de investimentos no sucesso das empresas. Conforme explicado por Córdova, Henrique e Gonzalez (2014), a inclusão financeira pode ser explicada avaliando-se *acesso* e *uso*. O *acesso* refere-se à disponibilidade de serviços de qualidade no sistema financeiro a um custo alcançável pela população, já o *uso* corresponde ao consumo dos serviços que são oferecidos pelo sistema financeiro. Antes, a inclusão financeira estava relacionada majoritariamente ao acesso ao crédito e ao microcrédito. Tais serviços foram pensados para servirem de amparo às políticas contra a pobreza, de desenvolvimento e como ferramentas para reduzir as desigualdades sociais e de renda (FARRANHA, 2005; SOARES; SOBRINHO, 2008; DIAS; SELTZER, 2009; SELA; GREATTI, 2018).

Na via contrária, a exclusão financeira se interpõe como a falta de acesso ao sistema financeiro, determinante que pode se agravar pela pobreza e desigualdade (DERMIGUC-KUNT *et al*, 2019). Allen *et al* (2012) elucidam que a exclusão financeira pode se desenrolar ou voluntária, ou involuntária. Claessens (2006) explica que a exclusão voluntária divide-se em dois tipos: aqueles que não têm necessidade ou consciência para utilizar os serviços financeiros e os que ou os rejeitam, ou estão, por algum motivo que envolva preço ou renda, incapacitados de utilizá-los. Por outro lado, a exclusão involuntária apresenta-se em três casos: aqueles que são rejeitados pelo sistema financeiro, isto é, por algum motivo específico, o sistema financeiro os considera de alto risco; os que são rejeitados por causa de discriminação do setor financeiro – tal discriminação, como explica Claessens (2006), pode ocorrer por falta de informações suficientes sobre essas pessoas que estão buscando utilizar, mas estão sendo excluídos; e aqueles que são excluídos, entre outros motivos, em razão do preço do serviço, ou porque o produto não é criado para aquele público, ou porque a renda é incompatível.

É interessante notar os aspectos que definem tanto a inclusão financeira como a exclusão porque tais conceitos estão intrinsecamente relacionados às possibilidades e oportunidades para empreender. A exclusão financeira pode minar as chances de desenvolver um negócio em paridade

com o que o mercado exige. Muitas vezes, a volatilidade do mercado demanda do empreendedor o acesso a serviços financeiros que lhe garantam acesso ao crédito para investir e ter capital de giro suficiente para enfrentar os momentos de crise. A inclusão financeira ainda é um desafio para as populações negras no Brasil. O acesso ao crédito – assunto presente no capítulo 3 – tem sido mais e mais procurado pelos empreendedores negros, especialmente em momentos de crise. ³⁰

٠.

³⁰ Cf. FOLHA DIRIGIDA. "Cresce a dificuldade de acesso a crédito entre empreendedores negros". 2020. Disponível em: https://folhadirigida.com.br/mais/noticias/empreendedorismo/cresce-a-dificuldade-de-acesso-a-credito-entre-empreendedores-negros – acesso em 01 de janeiro de 2021.

2. RAÇA, EMPREENDEDORISMO E EQUIDADE

2.1. Introdução

O objetivo deste capítulo é compreender a relação entre raça, empreendedorismo e equidade. Para isso, parte-se dos seguintes questionamentos: *como as desigualdades raciais são matizadas pelas políticas públicas? Onde estão as políticas públicas para o empreendedorismo negro? Por que este tema envolve a noção de equidade?*

Para responder a essas indagações, divide-se o presente capítulo, além da introdução e da conclusão, em outras três partes: 2.2 Desigualdades de raça e Políticas Públicas; 2.3 Políticas Públicas para o empreendedorismo negro: onde elas estão?; e 2.3 Equidade, igualdade de oportunidades e justiça no empreendedorismo negro: faz sentido essa discussão?

2.2. Desigualdades de raça e políticas públicas

a) Raça e Desigualdades

O Brasil está marcado em sua estrutura social pela desigualdade (LIMA, 2010), que se reverbera em diversas dimensões. Em especial acerca das desigualdades de raça, estas nem sempre estiveram no centro da análise como uma categoria autossuficiente. Até mesmo quando os estudos em relações raciais foram iniciados, o olhar sobre a realidade se dava por meio do recorte de classe (GUIMARÃES, 2002). Nesse diapasão, a dicotomia entre classe e raça é um tema frequente nos ensaios e pesquisas cuja análise tenta compreender a origem da desigualdade. O intuito deste subtópico não é buscar respostas para as origens da desigualdade no Brasil, porém, pretende-se discorrer sobre a relação entre raça e desigualdades.

A *raça*³¹ ganhou status de *ethos* por meio de um processo que se inicia com a diferenciação biológica em detrimento de grupos específicos. No Brasil, a ausência de uma discriminação institucionalizada, a despeito de países como Estados Unidos e África do Sul, não foi suficiente para constituir a igualdade entre todos os brasileiros. Desde o século XIX, o termo *raça* tem sido utilizado para propor diferenças entre as pessoas. As teorias eugenistas e de branqueamento,

³¹ Utiliza-se o termo *raça* em seu conceito sociológico. Ver: Guimarães (1995), Telles (2003) e Schucman (2010).

incentivadas mais fortemente em solo brasileiro a partir da segunda metade do século XIX e início do século XX, reforçavam-se mediante argumentos que se utilizavam de diferenças biológicas para criarem estereótipos pejorativos e discriminatórios em relação aos descendentes de escravizados (SCHWARCZ, 2005).

Contudo, o termo fundado em diferenças biológicas passa a se basear em "diferencialismo cultural" (GUIMARÃES, 1995, p. 30). Verifica-se, portanto, um processo de hierarquização que se reflete através da naturalização das diferenças estabelecidas, sejam biológicas ou culturais, e resultem em práticas discriminatórias (GUIMARÃES, 1995, p. 32). Em paralelo, a discriminação pode ser apontada como causa estruturante para a desigualdade racial. Em solo brasileiro, a evolução da discriminação racial não se explica pelo fator biológico. Como bem descreveu Guimarães (1995, p. 34):

A especificidade do racismo brasileiro, mas também da América Latina em geral, provém do fato de que a nacionalidade brasileira foi formada ou "imaginada", para usar a fina metáfora empregada por Benedict Anderson (1992), como uma comunidade de indivíduos etnicamente dissimilares que chegavam de todas as partes do mundo, principalmente da Europa. No Brasil, a nação foi formada por um amálgama de crioulos cuja origem étnica e racial foi "esquecida" pela nacionalidade brasileira. A nação permitiu que uma penumbra cúmplice encobrisse ancestralidades desconfortáveis. Mas a ordem escravocrata, no entanto, fora apenas substituída por outra ordem hieráquica. A "cor" passou a ser uma marca de origem, um código cifrado para a "raça". O racismo colonial, fundado sobre a idéia da pureza de sangue dos colonizadores portugueses, cedeu lugar, depois da Independência do país, à idéia de uma nação mestiça (Skidmore, 1979; Wright, 1990; Wade, 1993), cuja cidadania dependia do lugar de nascimento (a nossa "naturalidade") e não de ancestralidade. Para entender o racismo resultante desse processo de formação nacional é pois necessário entender como foi construída a noção do "branco" brasileiro.

Desse modo, a discriminação no Brasil pode ser entendida tanto pela ideia de raça ou de cor. A nacionalidade brasileira se fundava na figura do mulato e da mestiçagem, cujas origens advêm da junção do negro, do branco e do indígena. Dessa concepção ainda é possível citar o ideário de democracia racial, fortemente incentivado no processo de construção da identidade brasileira. A ideia de democracia racial ganha ênfase a partir de 1933, com a publicação de Casa Grande & Senzala, de Gilberto Freyre, obra que se tornou clássica por seu otimismo acerca do ambiente social constituído no período colonial brasileiro (BERNADINO, 2002, p. 251). O pensamento de que o mulato representaria a imagem do Brasil faz parte do que Freyre nomeia como *equilíbrio de antagonismos*, processo representado pela harmonia de tradições e culturas, que, ainda que antagônicas em momentos anteriores, passaram a se concatenar de modo harmonioso (FREYRE *apud* BERNADINO, 2002, p. 251).

Nesse sentido, Mário Theodoro (2014) lembra que,

A idéia de democracia racial enfatizava a dimensão positiva da mestiçagem, em torno da qual teria se constituído a unidade racial e cultural do povo brasileiro, propiciando uma convivência harmônica que permitiria ao país escapar dos problemas raciais observados em outros países. (THEODORO, 2014, p. 206)

Segundo Joaze Bernadino (2002), porém, a democracia racial torna-se mito a partir do escancaramento das desigualdades entre senhor, escravo e liberto com a Abolição e a Proclamação da República. Esses momentos são considerados indispensáveis para se compreender que a sociedade racialmente harmonizada não se concretizava na prática. O ideal de embranquecimento, que se fortalece na República, e a generalização da ascensão social do mulato são vias de depreciação do negro. Bernadino (2002, p. 253) aponta que:

Ao lado do mito da democracia racial, arquitetou-se no Brasil o ideal do branqueamento como uma política nacional de promoção da imigração européia que visava suprir a escassez de mão-de-obra resultante da Abolição e modernizar o país através da atração de mão-de-obra européia (Skidmore, 1976; Santos, 1997). A tese do branqueamento, compartilhada pela elite brasileira, era reforçada, de um lado, por uma evidente diminuição da população brasileira negra em relação à população branca devido, entre outros fatores, a uma taxa de natalidade e expectativa de vida mais baixas e, por outro lado, devido ao fato de a miscigenação produzir uma população gradualmente mais branca.

A construção de uma política específica para branquear a população se baseava em pressuposto eugenista e objetivava a eliminação gradual do negro, a qual teria a mestiçagem apenas como parte do processo (BERNADINO, 2002, p. 253). O mito da democracia racial, então, atua lado a lado com a imagem do senhor benevolente e com a política de branqueamento. A partir desses fatores, Bernadino (2002, p. 254-256) apresenta três consequências práticas que são vias de entendimento das desigualdades raciais no Brasil e estão representadas no quadro a seguir.

Quadro 3: Consequências práticas do mito da democracia racial

Consequências	Interpretação	Contra-interpretação
práticas		
Primeira consequência: crença da não existência de raças no Brasil	Esta ideia está baseada na assertiva de que, por causa da miscigenação, inexistem raças no Brasil. Trata-se de uma interpretação biológica na qual o Brasil, diferente de outros contextos, seria a exceção.	Ao contrário do que supõe esta crença de inexistência de raça por causa dos fatores biológicos da sociedade brasileira, a concepção de raça existe como categoria social.
Segunda consequência: substituição da raça pela cor para se descrever	A substituição da noção de raça pela noção de cor faz parte de uma classificação que apenas se baseia na cor para descrever a realidade sem observar as implicações político-econômico-sociais.	Raça e cor são categorias classificatórias que hierarquizam grupos e pessoas na sociedade. Desse modo, se a cor é utilizada para descrever

objetivamente a realidade		pessoas brancas e pretas e serve para impor valoração de "melhor" e "pior" em detrimento de uma cor específica, a cor é utilizada como ideologia racial.
Terceira consequência: raça como imitação de ideias estrangeiras	Esta consequência está relacionada à primeira, pois, por causa da crença da não existência de raças no Brasil, deduz-se que se tratam de imitação de ideias estrangeiras. Consequentemente, acusam a criação de políticas sociais específicas para negros de promover o racismo.	Ao longo da história brasileira, a ausência do combate efetivo ao racismo contribuiu para o aumento das desigualdades. Portanto, o enfrentamento das desigualdades precisa ser traçado não por meio do esquecimento do passado, mas, sim, pela promoção da justiça racial, visibilidade das demandas raciais por equidade e correção das desigualdades raciais.

Fonte: Quadro elaborado a partir de Bernadino (2002, pp. 254-256).

Em suma, as justificativas utilizadas para reforçar o ideário de democracia racial foram, por muito tempo, manipuladas para promover o apagamento da raça como categoria analítica. As consequências práticas denotadas por Bernadino (2002) tornam identificáveis os discursos contrários e, ainda, propõem contra-argumentos. Em caminho semelhante, ao repensar as relações raciais, Edward Telles (2003) advoga que as relações raciais no Brasil possuem o seu próprio contexto. A discriminação racial vivenciada no País se diferencia da de outros modelos, como o *Jim Crow* nos Estados Unidos e o *Apartheid* na África do Sul.

Os estudos sobre relações raciais são alvo de análise desde o século passado por diversos pesquisadores que tentam compreender a questão racial brasileira. Telles (2003, p. 132) apresenta que os estudos sobre relações raciais, à princípio, possuem duas gerações. Fundada nos anos 1930, a primeira geração percorre até a década de 1960 e é fortemente marcada pela miscigenação brasileira como elemento que coloca de escanteio as desigualdades e o racismo. Esta geração afirmava que havia pouco ou nenhum racismo no Brasil. A segunda geração, iniciada a partir dos anos 1950, porém, passou a perceber o racismo e a desigualdade racial como problemas a figurarem nas análises.

Os acadêmicos da primeira geração são considerados otimistas, uma vez que boa parte se trata de estrangeiros, em especial estadunidenses, os quais analisaram as regiões Norte e Nordeste. Suas conclusões sobre a inexistência da discriminação racial no Brasil não se atentavam ao fato de que em tais regiões havia uma tendência maior para uniões inter-raciais. Os teóricos da segunda geração, contudo, se constituem majoritariamente por brasileiros que já haviam testemunhado a

derrocada do modelo segregacionista nos Estados Unidos. Pode-se dizer que ambas gerações generalizaram suas conclusões, pois deixavam de observar aspectos contextuais e regionais. (TELLES, 2003, p. 132)

A questão da desigualdade permeia, ainda, a seara da classificação racial. A maneira como as pessoas se autodeclaram na sociedade brasileira é, muitas vezes, ambígua ou fluída. Por uma série de motivos, a auto-identificação racial no Brasil se distingue da dos Estados Unidos. Se, nos Estados Unidos, a identificação racial se dá mediante regras de hipo-descendência, isto é, por meio da ascendência negra, que automaticamente torna o descente negro; no Brasil, essa auto-identificação é ambígua. A noção de cor, portanto, ganha destaque ao invés da raça. Ainda que do ponto de vista da ideologia racial não haja tanta diferença, uma vez que cor e raça são em diversos momentos entendidos como sinônimos, "as definições externas de raça são especialmente importantes porque frequentemente designam poder e privilégios nas interações sociais para as pessoas de pele mais clara." (TELLES, 2003, p. 134)

Nesse sentido, Telles (2003, p.135) argumenta que:

A ideologia racial brasileira leva os brasileiros a acreditarem que as distinções raciais não são importantes e a interpretarem experiências de discriminação como sendo resultantes das diferenças entre as classes sociais e não decorrentes da raça. Para os poucos negros de classe média, as explicações sociais da condição dos negros são especialmente insuficientes porque eles continuam a sofrer discriminação e não encontram uma saída real do estigma social da raça. Através de dura experiência eles descobrem que a raça é importante, uma vez que a classe social não pode explicar o tratamento social que recebem. Isso pode explicar porque as identidades raciais entre estes setores da população são particularmente fortes.

A ideologia racial brasileira contribuiu em grande medida para o desenrolar das desigualdades raciais. Nesse sentido, Telles (2003) indica três fatores responsáveis pelas estonteantes desigualdades raciais no Brasil, são eles: (i) a hiperdesigualdade, (ii) as barreiras discriminatórias invisíveis e (iii) uma cultura racista. A hiperdesigualdade é resultado da exclusão vertical dos não-brancos, aspecto intensificado pelos problemas em relação à distribuição da riqueza social. Isso faz com que o Brasil, embora seja um país rico, não consiga distribuir sua riqueza entre a base da pirâmide. A hiperdesigualdade possui ligação direta com o racismo e a discriminação racial, os quais, nas palavras de Telles (2003, p. 137), "são mecanismos poderosos que agrupam as pessoas dentro de um sistema de classe altamente desigual e permite que os brancos mantenham o privilégio para si e para seus filhos".

Frequentemente, as barreiras discriminatórias podem não ser visualizadas por quem já está incluído e usufruindo dos privilégios da branquitude³². Porém, as "barreiras invisíveis" são obstáculos que se multiplicam em todas as áreas da vida social, econômica, política e financeira. A partir do exemplo do acesso à educação, as barreiras invisíveis se tornam notórias. Márcia Lima e Ian Prates (2015, p. 168-169) indicam que, em relação ao acesso à educação, ainda que a partir da década de 2000 tenha havido transformações seja em termos demográficos ou estruturais, resultando no aumento na proporção de negros escolarizados, as assimetrias continuam perceptíveis.

Segundos Lima e Prates (2015, p. 171),

O principal desafio é contribuir para o entendimento da relação entre discriminação e desigualdades. Se, por um lado, estudos pioneiros sobre o tema apontavam para a sobreposição de raça e classe, pesquisas mais recentes afirmam que a permanência das desigualdades raciais não se constituía apenas como efeito de classe. A discriminação torna-se evidente à medida que os aspectos mais relevantes da condição de classe são controlados e as desigualdades raciais permanecem. (grifo nosso)

Osório (2014) faz um balanço teórico sobre a desigualdade racial e a mobilidade social no Brasil. Segundo o autor, as tentativas para se entender as desigualdades raciais transitaram por três ondas teóricas. Ao utilizar o termo "onda", a intenção de Osório é a de não periodizar rigidamente a produção teórica sobre desigualdade racial, pois, para ele, isso não faria nenhum sentido. Diante disso, o significado de onda tem a ver com fluidez, continuidade e diferença e o início de uma nova onda não acarreta necessariamente o fim da anterior. (OSÓRIO, 2014, p. 68-70)

A primeira onda compreendia as desigualdades raciais pela ótica do preconceito de classe sem preconceito racial. Seus pressupostos centrais se baseiam na relação entre classe e raça e podem ser acoplados em dois eixos. O primeiro eixo seria o da existência de muita mobilidade social no Brasil e o segundo seria o da permeabilidade da estrutura social, especialmente para os mestiços e aqueles cujo grau de embranquecimento se destacava mais para diferenciá-los da condição de escravizados. Para esta primeira onda, quanto maior fosse o grau de permeabilidade, maior seria a ausência de preconceito. O aspecto racial se reacendia à medida que o branco se

-

³² Como define Silva (2018, p. 27): "(...) a branquitude é um construto ideológico, no qual o branco se vê e classifica os não brancos a partir de seu ponto de vista. Ela implica vantagens materiais e simbólicas aos brancos em detrimento dos não brancos. Tais vantagens são fruto de uma desigual distribuição de poder (político, econômico e social) e de bens materiais e simbólicos. Ela apresenta-se como norma, ao mesmo tempo em que como identidade neutra, tendo a prerrogativa de fazer-se presente na consciência de seu portador, quando é conveniente, isto é, quando o que está em jogo é a perda de vantagens e privilégios."

sentisse ameaçado, ou seja, quando a posição do mestiço ou do negro de pele clara representasse efetivamente ameaça aos seus privilégios (OSÓRIO, 2014).

Para os defensores desta onda, entre os quais vale citar Donald Pierson, Thales de Azevedo e Charles Wagley, a presença de mestiços em níveis mais elevados da posição econômica era uma prova de que não havia discriminação racial. Portanto, a presença de mestiços nas elites econômicas e políticas era o sinal da ausência de preconceito racial. A tonalidade da cor representava também quão incluído na sociedade o negro estava, haja vista o entendimento de que aqueles cuja pele era mais escura não haviam sido integrados à sociedade. A mobilidade social, então, se baseia na mestiçagem. Outro fator a influenciar as análises da primeira onda, em especial os estudos patrocinados pela UNESCO, os quais objetivavam compreender a mobilidade e a estratificação social no Brasil, é a proximidade com o período do escravismo. (OSÓRIO, 2014, pp. 70-71)

A segunda onda buscava entender a realidade e a especificidade do preconceito racial. Autores como Luiz de Aguiar Costa Pinto, Oracy Nogueira, Octavio Ianni, Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes são expoentes relevantes desta onda. Para a segunda onda, o preconceito racial passa a ser uma categoria de análise a ganhar destaque, porém de formas muito variadas. Tomando Oracy Nogueira como exemplo, o ponto de destaque é o fato de que a configuração da estratificação social é percebida de forma rígida no período pós-abolição. Implica que a estrutura social, quando relacionada ao desenvolvimento econômico da sociedade, se aproxima ideologicamente da valorização do estereótipo branco, culminando, portanto, no entendimento de que "boas famílias" seriam aquelas cuja cor se aproximasse mais (da) ou fosse branca. (OSÓRIO, 2014, p. 74-75)

Luiz de Aguiar Costa Pinto, outro teórico das relações raciais localizado na segunda onda, indica que a origem da discriminação racial e do preconceito racial não podia ser atribuída ao passado escravista. Luiz Pinto pondera, contudo, que a culpa dessas mazelas advinha da formação da sociedade de classes do início do século XX. (PINTO apud OSÓRIO, 2014, p. 76). Para ele, então,

As transformações sociais profundas causadas pelos processos que acompanham o surgimento da sociedade de classes, urbanização e industrialização geram novas formas de negros e brancos reagirem ao contato racial. Negros carregam marcas físicas indeléveis que remetem ao passado, e a posição do negro no modo de produção passa de escravo a proletário. Embora não considerado um cidadão completo, na visão de Pinto, o proletário não encontra barreiras formais à ascensão social. Na sociedade de classes, as portas de todas as camadas estariam em tese abertas aos proletários negros.

Quando os primeiros negros começam a ascender, porém, o preconceito racial emerge como forma de impedir isso, não em nome do racismo, mas da manutenção dos privilégios da classe dominante, que é branca. O preconceito é um signo da resistência da ordem social à sua própria transformação, é fruto dessa última. Assim, a tensão racial que emerge é, na verdade, para Pinto, uma faceta do conflito de classes. E a tendência do preconceito e da discriminação seria a de aumento de intensidade, podendo mesmo resultar no nascimento de uma ideologia racista idiossincrática e bem definida, eventualmente levando o país de volta a um sistema de castas. (OSÓRIO, 2014, p. 76-77)

Muitas vezes, as barreiras invisíveis são amaciadas temporariamente pelo efeito da classe. Em geral, a segunda onda representava esse entendimento. Por outro lado, a terceira onda surge com o propósito de apresentar uma nova ótica às análises das relações raciais. O *turning point* é o enfoque no racismo e na discriminação como elementos centrais para uma compreensão fidedigna da realidade social. Portanto, a ideia que surge em meados da década de 1980 e segue até a atualidade é tentar traçar caminhos explicativos à persistência da desigualdade racial no Brasil (OSÓRIO, 2014, p. 82). Os expoentes centrais desta onda são Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva, os quais escrevem suas teses de doutorado acerca das desigualdades raciais no Brasil.

Hasenbalg parte de uma análise que retoma o passado escravista e o período da abolição como pontos de partida. Silva, por outro lado, foca no processo de realização socioeconômica e tenta quantificar o peso da discriminação racial (OSÓRIO, 2014, p. 82). Ambas análises fundam uma nova forma de se analisar as relações raciais no Brasil. Além de apresentarem caminhos explicativos diferentes das ondas anteriores, são também inovadoras na metodologia e na técnica utilizadas. A partir desses autores, a utilização de uma metodologia mais quantitativa ganha relevante espaço nas pesquisas sobre desigualdades raciais, ponto que se diferencia das análises mais descritivas da segunda onda.

Osório (2014, p. 83) pontua que o método e a técnica fomentados pela terceira onda, especialmente por Hasenbalg e Silva, "permitiam ir além da especulação sobre os efeitos de classe e raça, fornecendo, pela primeira vez, sua quantificação ao longo do ciclo de vida – isto é, ao longo do processo de realização socioeconômica." A inovação na técnica e no método permitiram a Hasenbalg e Silva demonstrarem que, diferentemente do que pregavam os teóricos anteriores, a desigualdade racial não diminuía com o progresso econômico dos negros. Para eles, a posição de subalternidade permanecia ainda incorporada à sociedade de classes.

Dessa maneira, o racismo não era algo apenas do passado escravocrata, incompatível com a modernidade. No entanto, Hasenbalg discorda desse entendimento e o caracteriza como um problema para a sociologia das relações raciais. Contrariamente ao que defendia a perspectiva do estrutural-funcionalismo sobre o racismo estar destinado a desaparecer, Hasenbalg critica a ideia de que a industrialização e a urbanização - pontos centrais para a sociologia das relações raciais da época - pudessem ser suficientes para racionalizar o racismo e torná-lo fadado ao desaparecimento. Para ele, "o racismo, em vez de permanecer como um elemento irracional que conspira contra a instalação da modernidade, é racionalizado, incorporado e aproveitado para a manutenção do *establishment* e dos privilégios das elites" (CARDOSO *apud* OSÓRIO, 2014, p. 84).

Conforme Hasenbalg (2005, p. 173):

(...) a industrialização não elimina a raça como critério de estruturação das relações sociais, nem elimina a subordinação social das minorias raciais. Embora a industrialização e o desenvolvimento econômico possam diminuir o grau das desigualdades racias, a posição relativa dos grupos raciais na hierarquia social não é substancialmente alterada.

Hasenbalg e Silva apostam na teoria das desvantagens cumulativas ao longo da vida. Tal teoria explica que existem duas grandes fases que perpassam a vida: a vida pré-adulta (infância e adolescência) e a vida adulta. É na fase pré-adulta que se adquire as habilidades e se tem acesso à educação. Na fase da vida adulta, o trabalho é a atividade central, seja na produção de bens, serviços ou esfera doméstica. A raça é uma variável que está presente nas duas fases e, em ambas, impõe desigualdade de oportunidades, seja no acesso à educação, por conta da desvantagem educacional, ou em menos ofertas no mercado de trabalho. A ascensão profissional dos negros também é afetada pela discriminação, que toma o aspecto salarial e causa desvantagens por causa da segmentação e limitações no mercado de trabalho. Então, a transição para a vida adulta, a qual é marcada pelo trabalho, e a sua manutenção são dependentes do processo de desenvolvimento circundado pela exclusão. (OSÓRIO, 2014, p. 84-85)

b) Políticas Públicas de Igualdade Racial no Brasil

A abertura cada vez maior do entendimento do racismo e da discriminação racial como pontos a serem observados faz ecoar no debate público nacional a importância de se criar políticas públicas antidiscriminatórias. Desse modo, o debate público sobre as políticas públicas de igualdade racial ganhou reforço com as mobilizações de atores da sociedade civil, em especial os movimentos sociais negros, os intelectuais, a imprensa e os partidos políticos (THEODORO, 2014, p. 206). A partir da Constituição de 1988, os atores formais e informais puderam se respaldar com a entrada na agenda governamental de mecanismos institucionais (SENA, 2018). Mesmo que a

título inicial, a Carta Política pautava a igualdade racial, bem como o combate ao racismo. Este último com maior destaque por ter sido considerado inafiançável³³ pelos constituintes originários.

As desigualdades raciais passaram a ser tema presente no debate sobre a questão social. Ao redor dessa temática, o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial se interligam para gerar meios efetivos de combate aos obstáculos à igualdade de oportunidades (THEODORO, 2014, p. 207). Theodoro (2014) relata que a criação de políticas públicas de igualdade racial representou uma resposta não apenas para as demandas em prol da identidade, que lutavam por reconhecimento, como igualmente serviu de parâmetro para o enfrentamento das desigualdades sociais.

Por mais paradoxal que aparente ser, as desigualdades raciais não são consequências da pobreza, despreparo, ou carências das populações negras; elas são causas diretas da presença do racismo e de seus mecanismos de reprodução e atualização discriminatórios. Nilma Lino Gomes (2005) ressalta que a questão do racismo é extremamente complexa, pois requer um olhar cuidadoso e atento. O cuidado deve ser atribuído, inclusive, à percepção dos significados de termos comumente utilizados, mas que se referem, ainda que involuntariamente, a conceitos discriminatórios. Pensando nisso, Gomes (2005, p. 52) explica que, quando se fala em racismo, se está falando sobre um comportamento ou ação derivada do ódio às pessoas cujo pertencimento racial é observável. Nas palavras da autora,

O racismo é, por um lado, um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio, em relação a pessoas que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como: cor da pele, tipo de cabelo, etc. Ele é por outro lado um conjunto de idéias e imagens referente aos grupos humanos que acreditam na existência de raças superiores e inferiores. O racismo também resulta da vontade de se impor uma verdade ou uma crença particular como única e verdadeira. (GOMES, 2005, p. 52)

Além desse, o significado de racismo é diferente do de discriminação racial e preconceito racial. O racismo está relacionado à ideia de superioridade racial e pode se manifestar de diversas formas, das quais são exemplos a individual e a institucional. Cabe relatar que o racismo, na forma individual, se manifesta por meio de atos discriminatórios em detrimento de outros indivíduos, seja por meio da violência física, material ou simbólica (GOMES, 2005, p. 52). Semelhantemente, a discriminação racial pode ocorrer direta ou indiretamente. A forma direta se traduz pelos atos

-

³³ Assevera a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso XLII: "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei" (BRASIL, 1988)

concretos de discriminação e expressa exclusão com base na cor. A indireta, porém, é mais sutil e não se faz notória de forma explícita. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 36)

Gomes (2005) elucida que a discriminação racial não pode ser considerada produto do preconceito racial. Na realidade, a discriminação racial é a prática do racismo, a efetivação do preconceito. É a discriminação racial que anula a igualdade de oportunidades e fabrica tratamentos desnivelados e assimétricos que resultam em exclusão ou preferência racial (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 36). Enquanto o preconceito está localizado no mundo das crenças, a discriminação racial diz respeito à efetivação da prática racista. O preconceito racial, então, é um julgamento prévio, uma opinião baseada na concepção que se tem sobre outra pessoa. Para Gomes, ainda, o entendimento preconceituoso é uma atitude aprendida socialmente e reproduzida na trajetória da socialização, em muitos momentos, sob o caráter negativo a respeito da imagem de outro indivíduo. (GOMES, 2005, p. 54;).

Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin (2002) chamam de *processo ativo de discriminação* a perpetuação histórica e recorrente dos níveis de desigualdades raciais na sociedade brasileira. Esse processo gera exclusão socioeconômica aos negros, mas suas consequências não apenas atingem as populações negras, como também toda a sociedade brasileira. É complexo compreender a desigualdade racial porque esta envolve, concomitantemente, a percepção do racismo, do preconceito racial e da discriminação. Pode-se dizer que essas três categorias se entrecruzam e se reestruturam em todas as dimensões sociopolíticas. Nas políticas públicas, esse entrecruzamento resultou na tardia preocupação governamental em promover a criação e implementação de *policies* antirracistas e de promoção da igualdade racial.

Ainda que a Constituição de 1988 tenha aberto caminho para a construção de legislações que enfrentam as desigualdades raciais, isto foi possível apenas após pressões da sociedade civil (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 38). A primeira instituição governamental criada para pensar estratégias institucionais de combate ao racismo foi o Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI). O GTI foi criado em 1995 após o Movimento Negro Unificado organizar a Marcha "300 anos de Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e a vida", em Brasília-DF, para promover o debate sobre as ações afirmativas. O objetivo da marcha era dar visibilidade às demandas raciais e pressionar o governo a criar mecanismos contra o racismo (ALMEIDA, SOUZA, 2013).

O órgão atuava diretamente da Presidência da República e servia como ponte de diálogo com os ministérios. Suas principais pautas eram a formulação de ações afirmativas e o desenvolvimento de políticas de valorização da população negra (SANTOS, 1999). Com objetivos governamentais inovadores para a década de 1990, o GTI consolidava-se como o mais importante mecanismo de interlocução entre as demandas raciais, a entrada na agenda política nacional e a criação de políticas públicas antidiscriminatórias e de igualdade racial. Contudo, diferentemente do que se imaginava, o GTI não colheu os resultados almejados e não teve funcionamento regular. Apontando para os constructos de manutenção da ordem racial hegemônica, Márcio Santos (2016) observa que o fracasso do GTI ocorre por falta de fôlego institucional e financeiro, aspectos que evidenciam vários fatores paralelos, como bem destaca:

A resposta para tal fracasso não é simples, já que há que se levar em conta uma série de fatores: problemas de funcionamento internos ao GTI; falta de trato e familiaridade com a máquina burocrática por parte dos ativistas; dificuldades de comunicação entre as esferas governamentais e, sobretudo, o enfrentamento de uma sólida "cultura política racista" que funciona como barreira institucional para a temática da igualdade racial. (SANTOS, 2016, p. 143)

Embora a experiência do GTI não tenha obtido grandes feitos, serviu para introduzir o debate sobre ações afirmativas nas esferas governamentais e da sociedade civil. Com a III Conferência Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Outras Formas de Intolerância, mais conhecida como Conferência de Durban, na África do Sul, em 2001, retomou-se de forma mais incisiva a pauta das ações afirmativas. Desta vez, o governo brasileiro reconhecia internacionalmente seu compromisso com uma agenda para o enfrentamento da discriminação racial. Como bem resumiu Sueli Carneiro (2002, p. 213):

Em suma, os documentos aprovados em Durban instam os Estados a adotarem a eliminação da desigualdade racial nas metas a serem alcançadas por suas políticas universalistas. No Brasil, isso equivaleria, por exemplo, a alterar o padrão de desigualdade nos índices educacionais de negros e brancos, que, segundo os dados do IPEA, manteve-se inalterado por quase todo o século XX, apesar da democratização do acesso à educação. Significaria redesenhar as políticas na área de saúde, de forma a permitir a equalização da expectativa de vida de brancos e negros, que é em média de 5 anos menor para os negros; promover o acesso racialmente democrático ao mercado de trabalho, às diferentes ocupações, à terra, à moradia e ao desenvolvimento cultural e tecnológico. Assim posto, a agenda que Durban impõe vai muito além das propostas de cotas que vêm monopolizando e polarizando o debate da questão racial no Brasil. Embora sejam um dos efeitos positivos da Conferência, as cotas podem reduzir e obscurecer a amplitude e diversidade dos temas a serem enfrentados para o combate ao racismo e à discriminação racial na sociedade brasileira. O que Durban ressalta e advoga é a necessidade de uma intervenção decisiva nas condições de vida das populações historicamente discriminadas. É o desafio de eliminação do fosso histórico que separa essas populações dos demais grupos, o qual não pode ser enfrentado com a mera adoção de cotas para o ensino universitário. Precisa-se delas e de muito mais.

Durban possibilitou a discussão do racismo e da necessidade de políticas públicas de igualdade racial como parte da agenda governamental (LÓPEZ, 2012; SENA, 2018), mas somente se concretizou com força institucional com a eleição do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002. A partir de 2003, as políticas públicas de promoção da igualdade racial ganharam uma pasta atuante e com poderes de agenda no Executivo. A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), cuja função era formular e implementar políticas públicas de equidade racial em todo o território nacional, bem como fazer a interlocução entre as demandas da sociedade civil e o governo, representou importante relevância na construção, discussão, implementação e avaliação de políticas públicas de igualdade racial.

As principais políticas públicas de igualdade racial estão apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 1: Principais regulações da igualdade racial no Brasil

Legislação/ano	Objetivo
Lei nº 7.716/1989	Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou
	de cor.
Lei nº 10.639/2003	Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que
	estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,
	para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a
	obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-
	Brasileira", e dá outras providências.
Lei nº 10.678/2003	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da
	Igualdade Racial, da Presidência da República
	(SEPPIR), e dá outras providências.
Lei nº 4.887/2003	Regulamenta o procedimento para identificação,
	reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação
	das terras ocupadas por remanescentes das comunidades
	dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das
	Disposições Constitucionais Transitórias ³⁴ .
Decreto nº 6.261/2007	Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento
	da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa
	Brasil Quilombola, e dá outras providências.
Decreto n.º 6.872/2009	Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade
	Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de
	Articulação e Monitoramento.
Lei n° 12.212/2010	Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica
	Artigo 2°, §4: As famílias indígenas e quilombolas
	inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos

^{34 &}quot;Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos." (BRASIL, 1988)

-

	incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de
	100% (cem por cento) até o limite de consumo de 50
	(cinquenta) kWh/mês, a ser custeado pela Conta de
	Desenvolvimento Energético – CDE.
Lei nº 12.288/2010	Institui o Estatuto da Igualdade Racial
Lei nº 12.519/2011	Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
Lei nº 12.711/2012	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas
	instituições federais de ensino técnico de nível médio e
	dá outras providências.
	Artigo 3º: Em cada instituição federal de ensino
	superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão
	preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados
	pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência,
	nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas
	no mínimo igual à proporção respectiva de pretos,
	pardos, indígenas e pessoas com deficiência na
	população da unidade da Federação onde está instalada
	a instituição, segundo o último censo da Fundação
	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Lei nº 13.043/2014	Artigo 82: Os imóveis rurais oficialmente reconhecidos
	como áreas ocupadas por remanescentes de
	comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação
	direta e sejam explorados, individual ou coletivamente,
	pelos membros destas comunidades são isentos do
	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
Lei nº 12.990/2014	Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas
	oferecidas nos concursos públicos para provimento de
	cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da
	administração pública federal, das autarquias, das
	fundações públicas, das empresas públicas e das
	sociedades de economia mista controladas pela União.
Lei Distrital nº 5.447/2015	Institui o Programa Afroempreendedor e dá
	outras providências.
I .	1 1

Fonte: Tabela presente na monografia de conclusão de curso de Amartine (2019, pp. 20-22)

Apesar de ter enfrentado 10 anos tramitação no Legislativo e seu conteúdo tenha sido alterado diversas vezes durante esse processo, o advento do Estatuto da Igualdade Racial é considerado o mais importante mecanismo para a construção de uma agenda governamental contra a discriminação racial no território brasileiro (SILVA, 2012). A formulação do Estatuto deu vazão às demandas raciais que se iniciaram ainda no século XIX. O Estatuto assegura estabilidade à continuidade da criação de políticas de promoção da igualdade racial. A principal contribuição do Estatuto é regular a igualdade de oportunidades. Sendo assim, a regulamentação traz a obrigatoriedade de o Estado prover remédios redistributivos e de reconhecimento para a população negra, sobretudo para enfrentar as mazelas advindas de anos de marginalização social e econômica. Reitera-se que a igualdade de oportunidades está disposta no artigo quarto do Estatuto da Igualdade Racial e diz respeito a proporcionar à população negra condição de igualdade de oportunidades na

vida econômica, social, política e cultural. O inciso primeiro dispõe, ainda, que uma das formas de se prover esses remédios institucionais é criando políticas públicas de desenvolvimento econômico e social. (BRASIL, 2010). O Estatuto proporcionou não só a formulação de institutos como o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), como também criou margem para que a pauta racial fosse estimulada e dialogasse com a superação das desigualdades étnico-raciais presenciadas no contexto nacional.

Embora as políticas públicas de promoção da igualdade racial sejam pensadas, de forma majoritária, como políticas afirmativas, sua definição não se limita a elas. Na realidade, pensar a igualdade racial é dialogar diversas políticas de enfrentamento ao racismo. Entre elas, citam-se as ações repressivas, as ações valorativas e as ações afirmativas. As políticas repressivas destinam-se ao combate ao ato discriminatório. O maior exemplo dessas políticas é a criminalização do racismo. As políticas valorativas, por sua vez, têm como objetivo contribuir para que se reconheça a história e a contribuição dos povos negros para a história e cultura nacionais, sobretudo por meio do respeito à diversidade étnica e cultural. Finalmente, as políticas afirmativas objetivam enfrentar o resultado da discriminação, isto é, tratam-se de políticas que proporcionem a igualdade de oportunidades aos grupos discriminados, de modo a se ampliar o acesso desses grupos aos setores da vida econômica, política, institucional, cultural e social (JACCOUD; BEGHIN, 2002; SANTOS e SILVEIRA, 2010, p. 41-42).

2.3. Políticas Públicas para o empreendedorismo negro: onde elas estão?

São poucos os exemplos de políticas públicas para o empreendedorismo negro no Brasil. Exemplos pontuais foram localizados em Goiás, na Bahia, no Distrito Federal e em São Paulo. Em sua maioria, são legislações que foram criadas para o fomento ao empreendedorismo negro e têm como função servir de apoio para micro e pequenos empresários negros. À vista disso, no estado de Goiás, a GoiásFomento – Agência de Fomento de Goiás -, sociedade de economia mista atuante no ramo da concessão de crédito, juntamente com o Governo do Estado de Goiás, promoveu, em 2018, uma linha de crédito exclusiva para pessoas negras que empreendem. Pioneira e lançada no dia 20 de novembro, dia da consciência negra, a linha de crédito tem "o objetivo de estimular e promover os empreendedores negros, auxiliando-os na gerência de seus negócios e consolidação

no mercado"35. O crédito exclusivo será oferecido a juros de 0,5% ao mês, com um limite de financiamento de R\$ 50 mil para microempresário e R\$ 30 mil para microempreendedor individual. A GoiásFomento Crédito Produtivo Afroempreendedores possui também "prazo de até 60 meses, com até 12 meses de carência inclusa no prazo total, quando, pelo menos, 70% do valor financiado for destinado a investimentos fixos"³⁶.

Na Bahia, estado com a capital mais negra do País³⁷, as políticas públicas de apoio ao afroempreendedorismo estão relacionadas à economia solidária e combate ao racismo institucional. Santos et al (2019, p. 158) analisam a estratégia de combate ao racismo institucional na Bahia, que ganha ênfase com o projeto de combate ao racismo institucional "A contribuição da economia solidária para sensibilização de gestores públicos". Os autores demonstram, por meio de dados empíricos coletados como resultados do projeto, que a articulação intersetorial para o enfrentamento do racismo institucional depende também da construção de redes solidárias (SANTOS et al, 2019, p. 160).

> No escopo deste projeto, as redes solidárias são pensadas como processos políticos de suporte/sustentação à realização de ações de capacitação, controle social, formulação de planos territoriais de combate ao racismo institucional e promoção da economia solidária. (SANTOS et al, 2019, p. 160)

As redes solidárias são institucionalizadas tanto no Brasil, como na Bahia por serem um novo jeito de se fazer economia. Por meio delas, ressaltam-se aspectos como a solidariedade, a autogestão, a cooperação e o incentivo à democracia (LEAL; RODRIGUES, 2018). Além disso, outro ponto a se destacar na economia solidária é o fato de que o excedente do processo produtivo é reinvestido para financiar outros empreendimentos solidários (MANCE, 2000).

No cenário nacional, as políticas públicas de economia solidária surgiram, em 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes), órgão criado no governo Lula e vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Lei nº 10.683/2003 e pelo

³⁶ Idem

³⁵Cf. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. "GoiásFomento lança linha de crédito exclusiva para afroempreendedores". 2018. Disponível em: < https://www.desenvolvimento.go.gov.br/noticias/2626goi%C3%A1sfomento-lan%C3%A7a-linha-de-cr%C3%A9dito-exclusiva-para%20afroempreendedores-2.html> acesso em 01 de janeiro de 2021.

³⁷ Cf. BAHIA ECONÔMICA. "IBGE: Salvador é a capital mais negra do Brasil". 2018. Disponível em: < https://bahiaeconomica.com.br/wp/2018/11/19/ibge-salvador-e-a-capital-mais-negra-do-brasil-e-tambem-onde-estamaior-desigualdade-salarial-entre-brancos-e-pretos/> - acesso em 01 de janeiro de 2021.

Decreto nº 4.764, respectivamente. Na Bahia, a economia solidária foi institucionalizada, em 2007, por meio da criação da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo (Sesol), pela Lei baiana nº 10.549/2006. Em 2011, o estado da Bahia criou também a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, com a Lei nº 12.368. O objetivo dessa lei foi a promoção do desenvolvimento sustentável, democrático, includente e socialmente justo, respeitando a equidade de gênero, raça e etnia, além de criar base para a implementação de políticas intersetoriais (SANTOS *et al*, 2019, p. 156).

A construção de políticas de apoio à economia solidária, na Bahia, condiz com o fato de o estado conter a maior porcentagem de negros no território brasiliero³⁸. O estado baiano foi o pioneiro entre as unidades da federação a criar uma lei própria para a temática racial. Em 6 de junho de 2014, foi promulgada a Lei estadual nº 13.182, intitulada "Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa", documento legal que, entre outras coisas, cria estímulos para que o governo baiano promova a criação de políticas públicas de geração de emprego e renda para a população negra, sob as quais as políticas de afroempreendedorismo estão vinculadas.

O Estatuto da Igualdade Racial do estado da Bahia destaca-se como a principal legislação estadual de apoio ao empreendedorismo negro. Além de estimular a implantação de medidas e políticas para a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, coloca em destaque as mulheres negras como sujeitos possuidores de atenção governamental. O estatuto prega ainda por políticas voltadas ao empreendedorismo negro, ao incentivo à criação de linhas de crédito para que entidades privadas financiem os negócios da população negra e ao acesso ao crédito, com ênfase, novamente, nas mulheres negras.

Art. 47 - Cabe ao Estado implementar medidas e políticas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para as mulheres negras e a população negra, observando-se o seguinte:

III - implementação de políticas e programas voltados para o apoio ao empreendedorismo;

IV - incentivo à criação de linhas de financiamento, serviços, incentivos e benefícios fiscais e creditícios específicos para as organizações privadas que adotarem políticas de promoção racial, assegurando a proporcionalidade racial e de gênero em conformidade com a composição racial da população do Estado;

-

³⁸Cf. ALMA PRETA. **"Estado mais negro do Brasil ignora quando o assunto é violência".** 2019. Disponível em: https://almapreta.com/editorias/realidade/estado-mais-negro-do-brasil-ignora-raca-quando-o-assunto-e-violencia – acesso em 03 de janeiro de 2021.

V -acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras. (ESTADO DA BAHIA, 2014)

Além dos exemplos anteriormente citados, a cidade de São Paulo, em 2015, por meio da Lei nº 16.335, instituiu o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor (PMSPA), que foi regulado pelo Decreto nº 57.259, de 26 de agosto de 2016. A legislação municipal, que cria e regula o Programa, considera como Afroempreendedor os micro e pequenos empresários negros e apresenta seis objetivos gerais que devem servir de base para a implementação da política:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, com os seguintes objetivos:
- I desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores negros;
- II desenvolver estratégias e ações para promover o empreendedorismo negro e de grupos e comunidades tradicionais de matrizes africanas na cidade de São Paulo, nos segmentos cultural, artístico, turístico, estético e identitário;
- III promover e fortalecer o empreendedorismo nas comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e de terreiros;
- IV promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população afrodescendente que visem à igualdade de participação no mercado de trabalho:
- V criar a Rede Municipal de Micro e Pequenos Afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;
- VI desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por afroempreendedor os pequenos e microempresários negros. (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2015)

Os objetivos do Programa Municipal são amplos e abarcam desde as iniciativas mais gerais, como é o caso do desenvolvimento de estratégias e ações para a promoção desses empresários nos âmbitos do mercado de trabalho e economia solidária, criativa e cooperativismo, até as ações mais específicas, tal qual dispõe o inciso III acerca das comunidades quilombolas. O Decreto que regulamenta o PMSPA apresenta de forma detalhada como funcionará o Programa. No âmbito institucional, cria-se a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET); ademais da SMDET, os objetivos presentes no art. 1º da Lei nº 16.335/2015 também estão articulados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). As funções atinentes a cada uma das duas

secretarias que deverão implementar o Programa Municipal de Afroempreendedorismo estão detalhadas no quadro a seguir:

Quadro 4: Funções das Secretarias durante o governo do Prefeito Bruno Covas

Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de Direitos
Desenvolvimento Econômico e	Humanos e Cidadania (SMDHC)
Trabalho (SMDET)	(21.22.22)
I - articular, no Município de São Paulo,	I - acompanhar e difundir ações que
as diversas iniciativas relacionadas ao	incentivem os afroempreendedores a
tema do afroempreendedorismo;	participar do Programa e de outras
II - elaborar, manter e atualizar	políticas públicas de ações
informações relativas ao	afirmativas afins;
afroempreendedorismo, isoladamente ou	II - monitorar o credenciamento dos
em conjunto com outros órgãos ou	afroempreendedores inscritos no
entidades;	Programa;
III - prestar apoio, em articulação com	III - estimular a realização de
outros entes, para que os	políticas públicas de
afroempreendedores tenham acesso ao	desenvolvimento econômico e social
crédito e às contratações públicas da	para os afroempreendedores;
Administração Municipal Direta e	IV - promover e fortalecer o
Indireta, conforme disposto na Lei	empreendedorismo nas comunidades
Complementar nº 123, de 2006;	quilombolas, tradicionais e de
IV - desenvolver ações para a promoção	terreiros.
do afroempreendedorismo nos	V - apresentar subsídios para a
equipamentos, políticas e projetos sob	formação específica em gênero das
sua responsabilidade;	equipes técnicas das Secretarias
V - realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e	envolvidas, bem como do público
parcerias, processos formativos e qualificativos de afroempreendedorismo,	beneficiário do Programa; VI - contribuir para o
a partir das demandas apresentadas pela	desenvolvimento de ações de
Comissão Especial de Apoio ao	formação em empreendedorismo nos
Afroempreendedor;	serviços ligados a essa Secretaria;
VI - desenvolver estratégias e ações para	VII - promover campanhas de
o fortalecimento e crescimento das	empoderamento das mulheres negras
iniciativas produtivas no universo da	voltadas à autonomia econômica;
economia criativa, economia solidária e	VIII - incentivar a participação das
cooperativismo.	mulheres negras na Rede Municipal
	de Micro e Pequenos
	Afroempreendedores;
	IX - contribuir para a maior inserção
	das mulheres negras nas ações,
	programas e projetos na área de
	autonomia econômica executados
	por essa Secretaria;
	X - contribuir para a articulação de
	parcerias estratégicas que visem à
	consecução das ações necessárias ao
	desenvolvimento do Programa.

Fonte: Elaboração própria com base no Decreto Municipal nº 57.259/2016, alterado pelo Decreto nº 58.926/2019.

Com base no quadro acima, ressaltam-se duas competências a serem desempenhadas pela SMDET: o interesse municipal em criar competências que priorizem a prestação de apoio para a

garantia do acesso ao crédito aos afroempreendedores (inciso III, do art. 3°) e o desenvolvimento de estratégias e ações para o universo da economia criativa, economia solidária e cooperativismo. Aliás, o cooperativismo é incentivado também pelo parágafro 2° do artigo 1°, que especifica que "poderão participar do Programa as cooperativas em que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros sejam negros" (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2016).

Por sua vez, a SMDHC exerce competências ligadas aos direitos humanos, quais sejam promover e fortalecer o empreendedorismo nas comunidades quilombolas, tradicionais e de terreiro (inciso IV, art. 4°); promover campanhas à autonomia econômica e de empoderamento das mulheres negras (VII); incentivar a participação de mulheres negras na Rede Municipal de Micro e Pequenos Afroempreendedores (VIII). A Rede Municipal de Micro e Pequenos Afroempreendedores a que se refere o Decreto Municipal constitui-se de uma associação que "tem como finalidade o fomento da atividade empresarial e a defesa dos princípios da livre iniciativa"³⁹.

Além da cidade de São Paulo, os Municípios de Hortolândia e de Guarujá também desenvolveram políticas públicas para o estímulo ao empreendedorismo negro. Em Hortolândia, o Programa Municipal Afroempreendedor é regulado pela Lei Municipal nº 3.702, de 19 de novembro de 2019. O texto da lei municipal evidencia a necessidade de estímulos aos afroempreendimentos, promove a economia solidária, criativa e cooperativismo, impulsiona a importância de um ambiente social e do trabalho que promova o acesso universal e pacífico da população negra ao mundo do trabalho, cria a rede Municipal de Micro e Pequenos Afroempreendedores e fomenta o ecossistema empreendedor. Este último, "a partir da articulação e cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, principalmente com o Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o Coletivo de Empresários e Empreendedores Negros – Ceabra e o Instituto Bauer – AIB" (MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, 2019). Em 2020, a Prefeitura de Hortolândia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, aplicou a Lei municipal para lançar oficialmente o Programa Afroempreendedor.

Por meio do programa, a **Prefeitura já montou uma rede com 20** afroempreendedores da cidade. Dentre as ações previstas estão atividades de capacitação para o segmento. No evento de lançamento, também será apresentada uma comissão do programa, formada por seis representantes do poder público e

-

³⁹ Cf. INSTITUTO ADOLPHO BAUER. "Assembleia elegerá integrantes da Rede Brasil Afroempreendedor neste domingo". 2015. Disponível em: < http://www.institutoiab.org.br/assembleia-elegera-integrantes-da-rede-brasil-afroempreendedor-neste-domingo/> - acesso em 03 de janeiro de 2021.

seis representantes da sociedade civil. (FOLHA DE VALINHOS, 2020, grifo nosso)

Em Guarujá, a legislação que cria a política pública para o empreendedorismo negro foi promulgada no final de 2020, por meio da Lei nº 4.867, de 01 de dezembro de 2020. Os objetivos também são correlatos ao Programa da capital paulistana, contudo, vale ressaltar que, neste Município, a definição de empreendedor negro e de afroempreendedor possui entendimento diverso:

Art. 2º Considera-se para aplicação desta Lei:

I - Empreendedor negro: aquele(a) empresário(a) que se auto declarar expressamente negro ou pardo no registro do seu comércio, ofício, manejo ou fazer empresarial junto aos órgãos oficias, e na falta deste, obter certidão junto à Comissão Especial de Apoio ao Empreendedor Negro e Afroempreendedor; II - Afroempreendedor: aquele(a) empresário(a) nas condições do inciso I deste artigo ou mesmo declarado não negro, que obtiver certidão junto à Comissão Especial de Apoio ao Empreendedor Negro e Afroempreendedor, cujo comércio, ofício, manejo ou fazer empresarial seja relacionado às atividades voltadas ao engajamento comunitário, reafirmação de ancestralidade e provocação à discussão sobre o racismo, inserção social e fomento ao turismo étnico com enfoque aos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra. (MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, 2020)

Na cidade de Guarujá, à medida que o empreendedor negro é o empresário que se autodeclara preto ou pardo, o afroempreendedor não possui distinção étnico-racial, sendo possível considerar pessoas de quaisquer etnias, desde que obtenham certidão junto à Comissão Especial de Apoio ao Empreendedor Negro e Afroempreendedor e que exerçam atividades empresariais voltadas ao engajamento comunitário, reafirmação de ancestralidade e provocação à discussão sobre o racismo, inserção social e fomento ao turismo étnico. Contudo, nota-se que esta legislação pode resultar em desvio do objetivo principal da política — gerar equidade racial e igualdade de oportunidades -, porquanto descaracteriza a raça como determinante para a sua devida aplicação, uma vez que permite também a pessoas brancas usufruírem dos benefícios por ela criados.

No Distrito Federal, há igualmente uma legislação instituindo o Programa Afroempreendedor. Trata-se da Lei Distrital nº 5.447/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 36.680, de 18 de agosto de 2015 e com diretrizes de execução do Plano Operativo traçadas pela Portaria nº 161/2017. Segundo a Lei que o criou, o Programa Afroempreendedor do DF tem objetivos semelhantes aos Programas já citados, sendo diferente apenas a localidade onde a lei vigorará, que agora é o Distrito Federal. O desenho institucional da política pública criou competências para a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. À época de sua criação, o governo do DF estava sob o controle de Rodrigo Rollemberg.

Entretanto, com a eleição de Ibaneis Rocha, em 2018, a responsabilidade de cuidar do Programa ficou sob a alçada da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF⁴⁰, onde comporta-se a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

De forma detalhada, a Portaria nº 161/2017 da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF estabeleceu de forma pormenorizada os objetivos do Plano Operativo do Programa, ou seja, as diretrizes que devem guiar a implementação da política:

Art. 2º Constituem objetivos do Plano Operativo:

I - incentivar a criação e a manutenção de micro e pequenas empresas de propriedade de pessoas autodeclaradas negras;

II - promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III - adotar políticas e ações de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra;

IV - assegurar o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

V - assegurar o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras;

VI - promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra no mundo do trabalho, com destaque para a juventude e mulheres; VII - capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão etnicorracial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VIII - ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados de negros, com recorte de gênero e geracional;

IX - gerar ambiente propício ao funcionamento, implantação, implementação e apoio a aceleradoras e incubadoras de afroempreendimentos;

X - estabelecer a Rede do Distrito Federal de Micro e Pequenos Afroempreendedores. (DISTRITO FEDERAL, 2017)

Entre os objetivos para implementação do Programa, ressaltam-se a busca pela equidade de gênero, aspecto que está presente também nas metas do plano para a destinação de 50% dos recursos do programa às mulheres afroempreendedoras (inciso I, art. 10 da Portaria); o estímulo às políticas de acesso ao crédito, com atenção especial às mulheres negras; e a preocupação com a geração de um ambiente propício à implantação, implementação e apoio a aceleradoras e incubadoras de afroempreendimentos. Além desses, segundo o art. 8º, a portaria cita que serão destinados recursos às linhas de crédito específicas para atender o Programa.

.

⁴⁰ Não se encontrou legislação distrital aferindo a competência do Programa Afroempreendedor à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial. Porém, ao observar o site oficial do Governo do Distrito Federal, pode-se deduzir que a competência passou a ser dessa subsecretaria, pois ela é a única a comportar diretorias que tratam da questão racial: a Diretoria de Políticas Intersetorias de Promoção da Igualdade Racial e a Diretoria de Políticas Temáticas e Ações Afirmativas. Cf. http://www.sejus.df.gov.br/subsecretarias-2/ - acesso em 03 de janeiro de 2021.

Uma diferença a se destacar é o público alvo do Programa Afroempreendedor. No DF, a Portaria nº161/2017 abrange um público alvo amplo, do qual fazem parte os adolescentes negros a partir dos 14 anos, as mulheres negras a partir de 18 anos, as pessoas carentes, a população carcerária, os povos tradicionais, as empregadas domésticas, os agricultores familiares e afroempreendedores formais e informais, a saber:

Art. 9º O Programa Afroempreendedor será destinado a:

I - Mulheres Negras a partir de 18 anos;

II - Juventude negra a partir de 18 anos;

III - Adolescentes negros e negras de 14 a 17 anos, (conforme previsto no Capítulo V da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - Pessoas atendidas no Cadúnico;

V - População Carcerária;

VI - Povos e Comunidades Tradicionais;

VII - Empregadas Domésticas e diaristas;

VIII - Afroempreendedores do setor informal e empresas familiares;

IX - Afroempreendedores de pequenas empresas, cooperativas e empreendimentos de economia solidária e criativa;

X - Afroempreendedores da Agricultura familiar.

(DISTRITO FEDERAL, 2017)

Paradoxalmente, em termos de aplicação da Lei do Programa Afroempreender do DF, localizou-se apenas a realização da Feira de Empreendedorismo Étnico-Racial, que ocorria mensalmente perto do Palácio do Buriti, em Brasília. A feira serviu "para estimular e fortalecer ainda mais o trabalho dos afro-brasileiros que decidiram ter o próprio negócio"⁴¹.

Por fim, na esfera nacional, salienta-se o Projeto de Lei (PL) 4057/2015, de autoria do então deputado federal Vicente Candido, pelo Partido dos Trabalhadores de São Paulo. A finalidade do PL é instituir o Programa Nacional do Afroempreendedorismo, o qual serviria para

oferecer financiamento para a abertura de sociedades empresárias de titularidade de afrodescendentes ou de empresa individual de responsabilidade limitada constituída por afrodescendente e para o desenvolvimento das atividades da sociedade ou da empresa individual então firmada. (BRASIL, 2015).

Se aprovado, o PL passaria a ser o pontapé concreto para a execução de ações de financiamento para os empreendedores negros. O financiamento seria via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que concederia acesso ao crédito. Os recursos

⁴¹ Cf. AGÊNCIA BRASÍLIA. "Secretaria de Justiça segue com ações de igualdade racial". 2019. Disponível em: < https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/11/20/secretaria-de-justica-segue-com-acoes-de-igualdade-racial/ - acesso em 03 de janeiro de 2021.

destinados ao Programa Nacional teriam origem no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no orçamento do Poder Executivo e em outras fontes a serem definidas pelo Executivo nacional.

Assim, esta iniciativa tem o objetivo de, por meio da criação do Programa Nacional do Afro-empreendedorismo, fornecer o necessário suporte para a expansão do empreendedorismo em meio à população afrodescendente. Acreditamos que a adequada orientação e a disponibilização de recursos para o início de negócios abram uma nova perspectiva para que se comece a resgatar a secular dívida do País para com essa injustiçada parcela da população brasileira. (BRASIL, 2015)

Todavia, a iniciativa legislativa continua em tramitação na Câmara dos Deputados, onde segue sem movimentação desde o dia 10 de abril de 2019, data em que se encerrou o prazo para que os parlamentares da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) apresentassem emendas. Outros três PLs evidenciam a temática: o PL nº 10.421/2018, o PL 304/2019, ambos da Câmara dos Deputados, e o PL nº 2538, de 2020, que tramita no Senado Federal. O PL de 2018 foi apensado ao PL de 2015 e o mais recente, o PL de 2020, teve a última tramitação datada em 11 de maio de 2020, quando ocorreu a leitura da matéria, e ainda precisa passar por todo o rito legislativo para ser aprovado.

Quadro 5: PLs apresentados sobre o afroempreendedorismo

Casa Legislativa	Projeto de Lei	Autoria e Partido	Ementa
Câmara dos Deputados	PL 4057/2015	Vicente Candido – PT/SP	Institui o Programa Nacional do Afro- empreendedorismo.
Câmara dos Deputados	PL 10.421/2018	Rosangela Gomes – Republicanos (Apensado ao PL 4057/2015).	Dispõe sobre a política de desenvolvimento e suporte às atividades voltadas ao afroempreendedorismo.
Câmara dos Deputados	PL 304/2019	Rubens Otoni – PT/GO	Institui o Programa Nacional do Afro- empreendedorismo.
Senado Federal	PL 2538/2020	Telmário Mota – PROS/RR	Institui a política nacional de apoio ao afroempreendedorismo.

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos PLs em tramitação no Congresso Nacional.

As políticas públicas criadas, ainda que de forma pontual, e os projetos de lei em andamento respaldam-se nas diretrizes estipuladas pelo Estatuto da Igualdade Racial (EIR), Lei 12.288/2010,

documento legislativo que, além de ser a base legal para o incentivo à equidade racial, é também a norma que regula a igualdade de oportunidades no Brasil. Tais assuntos serão abordados a seguir.

2.4. Equidade, igualdade de oportunidades e justiça no empreendedorismo negro: faz sentido essa discussão?

Embora não tenha tratado das desigualdades raciais de forma específica (JACCOUD et al, 2009), a Constituição Federal, em diversos artigos, asseverou o dever do Estado de promover a defesa da igualdade racial, da equidade e da igualdade de oportunidades. Além dessas diretrizes, a Carta Política também reservou atenção especial às micro e pequenas empresas. Bem assim, os artigos 3°, que reforça a centralidade da redução das desigualdades, o 5°, do qual se provê a defesa da igualdade e equidade, e o 179, que designa a igualdade de oportunidades para as micro e pequenas empresas, sublinham a atenção do Estado para com esses temas.

Além da Constituição, o Estatuto da Igualdade Racial atribui ao Estado e à sociedade o dever de garantirem a igualdade de oportunidades. Esta, por sua vez, deve ser entendida como o direito à participação em todas as áreas da vida social, política e econômica. Assim urge o EIR:

Art. 2º. É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais. (BRASIL, 2010)

Com o desígnio de regular a equidade racial e a igualdade de oportunidades, o EIR estabelece-se como o marco do "combate à discriminação e em prol da correção das desigualdades raciais" (SILVA, 2012). Sendo assim, a igualdade de oportunidades é um mecanismo de correção de mazelas históricas e, consequentemente, de promoção da justiça.

Como define Freitas,

O princípio da igualdade de oportunidades, em sentido lato, significa o direito a tratamento igual que deve ser reconhecido pelas instituições a todos os indivíduos de uma mesma categoria, quando estes se colocam numa posição de competição por um lugar, cargo ou posição social facultada direta ou indiretamente por aquelas. (FREITAS, 2016, p. 15)

Atrelado à raça, a igualdade de oportunidades significa, na prática, a construção de remédios legais para promover a igualdade de tratamento e a promoção da inclusão racial. Além disso, diz respeito a não somente possuir direitos que percebam as diferenças diante das desigualdades do mundo material, mas, para além disso, que promovam o desenvolvimento de políticas especiais de atenção aos grupos discriminados e marginalizados social e historicamente (SENA, 2018; SENA & TEIXEIRA, 2019). Promover a igualdade de oportunidades no âmbito da racial quer dizer ainda que o Estado tem o dever de criar, elaborar e implementar políticas públicas que garantam, à população negra, poder competir equitativamente e dispor de condições igualitárias no acesso aos direitos fundamentais e sociais, tais como: o acesso à educação e capacitação, o direito à não discriminação, o direito à existência digna, entre outros.

Portanto, faz sentido, sim, o inter-relacionamento entre empreendedorismo e equidade, pois as iniciativas embasadas pela regulação da equidade racial geram caminhos para a efetivação da igualdade de oportunidades. Nesse sentido, o Estatuto da Igualdade Racial dispõe que é dever do Estado a implementação de programas e de ações que incentivem a criação e manutenção de microempresas lideradas por negros, assim como o apoio às iniciativas estaduais, distrital, municipais e da sociedade civil que impulsionem a igualdade de oportunidades na esfera racial, a saber:

Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 40 desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo **promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra**, especialmente no que tange a:

IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;

VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra; (BRASIL, 2010 – grifos nossos)

Ou seja, a equidade racial e a igualdade de oportunidades se articulam com os remédios legais no âmbito do incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de renda. Nesse sentido, as iniciativas da população negra para enveredar no mundo empresarial estão acolhidas pelo texto legal e pela Carta da República. Muitas vezes, a via do empreendedorismo tem servido para que a população negra encontre caminhos para ascender economicamente, ainda que o faça sob motivações que nem sempre são *por oportunidade*, como se verá no próximo capítulo.

2.5. Conclusão

Neste capítulo, viu-se que as políticas públicas ampliaram-se para abarcar as desigualdades raciais. Como se observou, as desigualdades raciais são fruto de um processo de discriminação racial que opera há muito no Brasil e, em muitos momentos, são amortecidas pelo mito da democracia racial. Como descrito por Bernadino (2002), a democracia racial como mito possui consequências práticas que giram em torno do apagamento da raça para a observação das desigualdades. Telles (2003) ressaltou que as desigualdades raciais no Brasil geram hiperdesigualdade entre os negros, barreiras discriminatórias invisíveis e uma cultura racista.

Com intuito de sanar essas mazelas, após o reclame da sociedade civil negra organizada, a Constituição Federal de 1988 incluiu em seu texto a preocupação para com a discriminação racial e proteção à igualdade racial. A igualdade racial serviu de base para a construção de regulação própria para a seara racial no Brasil. Dessa forma, as desigualdades raciais começaram a ser pautadas no debate governamental por meio de ações e políticas públicas de promoção da equidade racial e igualdade de oportunidades.

No âmbito do empreendedorismo negro, a criação de políticas públicas que abordem esta temática está ancorada tanto no que pontua os artigos 170 e 179 da Constituição, como é reforçada ainda pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). Nesse sentido, após pesquisa legislativa, localizaram-se algumas iniciativas governamentais de apoio ao afroempreendedorismo no Brasil. Ainda que pontuais, Goiás, Bahia, São Paulo e Distrito Federal já possuem legislações próprias de promoção ao afroempreendedorismo, conforme apresentado no quadro abaixo (compilado):

Quadro 6: Resumo das ações governamentais sobre afroempreendedorimo

Ações governamentais para o afroempreendedorismo		
Bahia	Incentivo à economia solidária e afroempreendedorismo (Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, com a Lei nº 12.368 e Lei estadual nº 13.182, intitulada "Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa")	
Goiás	GioásFomento	
Distrito Federal	Lei Distrital nº 5.447/2015 insitui o Programa Afroempreendedor do DF	

São Paulo	Município de São Paulo (A Lei nº 16.335 instituiu o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor):
	Município de Hortolândia (A Lei Municipal nº 3.702/2019 instituiu o Programa Municipal
	Afroempreendedor)
	Município de Guarujá (A Lei nº 4.867/2020 instituiu o Programa Afroempreendedor)

Fonte: elaboração própria com base nas legislações e ações para o afroempreendedorismo.

No âmbito federal, encontraram-se 4 Projetos de Lei que estão em andamento no Congresso Nacional, sendo 3 da Câmara e 1 do Senado. Os PLs têm por objetivo a criação de um marco legal para o afroempreendedorismo à nível nacional. Contudo, ressalta-se que não houve pretensão de esgotar todas as legislações sobre a temática em todo o território nacional, o que seria inviável para a presente investigação, mas, de fato, apresentar exemplos concretos acerca de *se, onde* e *como* o afroempreendedorismo tem ganhado atenção governamental.

Por fim, discutiu-se a relação entre equidade, igualdade de oportunidades e empreendedorismo. Constatou-se que a inter-relação entre tais temas está ancorada pelo Estatuto da Igualdade Racial, especialmente nos incisos IV e VI do artigo 56 do marco.

3. DESDOBRAMENTOS DO EMPREENDEDORISMO NEGRO: DA MOTIVAÇÃO À FALTA DE CRÉDITO

3.1. Introdução

O empreendedorismo negro tem ganhado relevante espaço na economia brasileira e já representa uma parcela significativa do Produto Interno Bruto nacional. Dados do IBGE revelam que a população negra movimenta aproximadamente R\$ 1,7 trilhão anualmente, montante equivalente a 24% do PIB do Brasil em 2019. Além de produzirem uma parcela expressiva da economia nacional, os negros são maioria entre os empreendedores. Ser maioria, porém, não significa igualdade de condições para empreender. A trajetória do empreendedor negro é permeada por dificuldades que ultrapassam as barreiras da simples competição mercadológica. Ainda que de forma sutil, o racismo ganha novos formatos e passa a performar, para além dos espaços sociais, nos ambientes institucionais, financeiros e econômicos.

Com atenção a isso, o objetivo deste capítulo é contextualizar o empreendedorismo negro a partir da ideologia empreendedora, correlacioná-lo à discussão sobre motivação para empreender e acesso ao crédito. Nesse sentido, a resposta às seguintes questões auxiliará na construção das páginas que se seguem: *Como a ideologia empreendedora reverbera entre os negros? Quais são os motivos que levam os negros a empreender? Qual é a importância do acesso ao crédito?* Diante destas indagações, além da introdução e conclusão, o presente capítulo está dividido em mais três partes específicas, cada qual direcionada à um questionamento, a saber: 3.2 Ideologia empreendedora entre os negros; 3.3 Motivos para empreender: necessidade *versus* oportunidade: como a raça se insere neste debate?; 3.4 O crédito e a falta dele: o entrave principal.

3.2. Ideologia empreendedora entre os negros

a) De escravizado a empreendedor

A inserção da população negra na sociedade capitalista se deu de maneira difícil e parcial (RIBEIRO, 2013, p. 252). A tardia inclusão dos negros na economia capitalista brasileira foi marcada por invisibilidade, proletarização e escanteamento, sendo uma das justificativas para a

⁴² Cf. EXAME. "Empreendedores negros desafiam falta de diversidade nas startups no Brasil". 2020. Disponível em: < https://exame.com/revista-exame/empreendedores-negros-desafiam-falta-de-diversidade-nas-startups-no-brasil/> acesso em 08 dezembro de 2020.

exclusão e a pobreza desses povos a ideia de que o ex-escravizado seria despreparado para assumir a função de trabalhador livre (RIBEIRO, 2013, p. 251-252), imagem forjada pelas elites brancas da época (PAIXÃO, 2013).

Embora estivesse em curso uma mudança gradativa para a economia capitalista e consequente trabalho livre, o cenário pós-abolição compreendia o negro como sujeitado às relações de compra e venda. Especialmente no início da industrialização brasileira, a mão-de-obra negra era desvalorizada em prol da substituição pelo trabalho imigrante, preferencialmente europeu e branco (RIBEIRO, 2013, p. 250). Assim, do ponto de vista histórico, o trabalho serviu como ferramenta de opressão e aprisionamento da população negra, o que culminou na invisibilidade dos trabalhadores negros. ⁴³ A ideia de que o negro não servia para o trabalho livre se baseava na tentativa de se justificar o injustificável: a escravização, que perdurou por longos séculos de trabalho forçado (RIBEIRO, 2013).

Como aponta Reis,

Desde sua chegada, os africanos escravizados foram utilizados não apenas na produção de açúcar, café, algodão, minérios e outros produtos de exportação, mas também na agricultura de abastecimento interno, na criação de gado, nas pequenas manufaturas, no trabalho doméstico, estiveram nas áreas rurais e urbanas. "Nas cidades eram eles que, até uma altura avançada do século XIX, se encarregavam do transporte de objetos, dejetos e pessoas, além de serem responsáveis por uma considerável parcela da distribuição do alimento que abastecia pequenos e grandes centros urbanos" (REIS, 2000, p. 81 *apud* RIBEIRO, 2013, p. 252).

Lélia Gonzales (1982, p. 15) chama de *divisão racial do espaço* o critério pelo qual são considerados os lugares raciais na sociedade brasileira. Para a autora, que teve gigantesca importância na construção do debate teórico das relações raciais e das desigualdades raciais, o lugar natural do negro era entendido de maneira simetricamente oposta ao lugar natural do branco. O *lugar natural* ao qual Gonzales se refere são os espaços reservados socialmente a partir da cor do indivíduo. Isto é, enquanto os espaços reservados aos brancos diziam respeito àqueles com proteção policial, boa estrutura e bons espaços, o lugar do negro era o dos conjuntos habitacionais, das favelas, das invasões. O lugar natural deve ser lido como o lugar onde a estrutura das desigualdades

-

⁴³ Cf. AGÊNCIA BRASIL. "Negros enfrentam mais dificuldades que brancos no mercado de trabalho, diz MPT". 2017. Disponível em: < https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-11/negros-enfrentam-mais-dificuldades-que-negros-no-mercado-de-trabalho-diz-mpt - acesso em 13 de dezembro de 2020.

e da discriminação impunha àqueles seres considerados inferiores, desiguais, excluídos e nãocidadãos.

Da abolição à inclusão no mundo capitalista, os percalços enfrentados são processos ainda presenciados, cujas estatísticas revelam as consequências de um *imbróglio histórico*. O *imbróglio histórico*, assim nomeado por Monteiro (2013, p. 63), imposto à população negra, resultou em imobilidade social, mesmo com a transição para o trabalho livre e assalariado. O imobilismo social foi uma consequência direta da ausência de oportunidades no mercado de trabalho assalariado, que privilegiava a mão de obra de imigrantes brancos (MONTEIRO, 2013; RIBEIRO, 2013). Como aponta Monteiro (2013, p. 63), "a pequena iniciativa privada negra, com suas especificidades históricas, permaneceu invisível nesse processo, restando reduzida a quase tão somente formas econômicas de subsistência".

As dificuldades resultantes dos estigmas raciais retardaram a emergência de uma classe de empresários industriais composta por pretos e pardos (MONTEIRO, 2017). A demora para o crescimento quantitativo em termos de negros na qualidade de empregador decorre das políticas de branqueamento da população, as quais tiveram enorme impacto no desenvolvimento econômico do País.

A conclusão parece óbvia: o negro e seus descendentes, enquanto empresários ou empregadores, não são vistos como "protagonistas" do processo de industrialização do país e nem tiveram oportunidade para tal, uma vez que o Brasil tomou como diretriz ser capitalista, mas branco. (MONTEIRO, 2017, p. 153)

Porém, as mudanças sociais e a procura pelo desenvolvimento econômico fizeram emergir uma população em busca de meios para a manutenção da vida. No caso dos negros, o transcurso entre trabalho escravo à prática empreendedora representa um processo de enfrentamento aos obstáculos impostos, os quais também se utilizaram do mito da democracia racial. A democracia racial serviu de base para formar a percepção de que a população negra estava equiparada à branca em todos os setores da sociedade, coabitando sem preconceitos ou discriminações. Contudo, na prática, ocorria a exclusão da mão de obra negra do trabalho nascente, que se afirmava capitalista e branco, e ensejava a imagem de que as populações negras não eram hábeis ao trabalho remunerado, pois seriam acometidos por inferioridade técnica (MONTEIRO, 2017).

Por esse motivo, e não motivado por uma incapacidade cultural e biológica inata; a população descendente dos antigos escravos, após a abolição; viu-se à margem da história da república, tanto no meio urbano, como no meio rural. Nas cidades

os negros foram largados à penúria gerada pelo subemprego e pela falta de assistência social, sanitária e educacional. No campo, mormente nas áreas estagnadas da nação (Norte e Nordeste), essa mesma população permaneceria submetida às práticas de contratação da força de trabalho fundada em condições semiservis. (PAIXÃO, 2013, p.297)

Além da falta de oportunidades no mundo do trabalho remunerado, restou o caminho da informalidade e do subemprego, elementos determinantes para o desestímulo à ascensão econômica desses povos. Nesse sentido, a população negra não era vista como empreendedora, mas teve de se fazer empreendedora para sobreviver.

Os negros livres, artesãos e pequenos empreendedores que exerciam suas atividades, principalmente nas grandes cidades como o Rio de Janeiro, embriões das futuras empresas capitalistas de afro-brasileiros, foram não apenas deslocados das atividades mais qualificadas, como também foram sendo colocados em regiões mais distantes dos centros urbanos onde as dificuldades eram maiores até para comercialização das mercadorias produzidas. Ou seja, todo um mecanismo visando à inibição das atividades econômicas precedentes da comunidade afrobrasileira foi colocado em prática com graves consequências para essa comunidade. Seus membros eram requeridos pela sociedade da época apenas como escravos, ex escravos e massa de mão-de-obra barata e desvalorizada em todos os sentidos. Empreender, jamais! (MONTEIRO, 2001, p.24)

Contrariando o mecanismo de inibição das atividades econômicas, empreender tem sido a maneira pela qual a população negra busca emergir⁴⁴ e contornar as adversidades⁴⁵, ainda que o exerça fora dos padrões considerados pelo pensamento branco. O autoemprego, aliás, é uma realidade para quem está à margem e tenta se inserir no mercado de trabalho, embora, muitas vezes, isso represente a não obtenção de direitos básicos, como a previdência ou as garantias da formalidade.

Desde o início da década de 2000, observa-se uma forte tendência de crescimento no número de empreendedores, especialmente de afroempreendedores. Não à toa, o ex-diretor do Sebrae, Luiz Barreto (2014) condiciona o aumento expressivo desse número à *intensa inclusão social*

⁴⁵ Cf: GZH. "Negócios forjados na necessidade e mercado amplo a ser desbravado: entenda o empreendedorismo negro". 2020. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2020/03/negocios-forjados-na-necessidade-e-mercado-amplo-a-ser-desbravado-entenda-o-empreendedorismo-negro-ck7w0n0ib057601oa3yi0665o.html – acesso em 14 de dezembro de 2020.

_

⁴⁴ Cf: EXAME. **"Foi o empreendedorismo que fez a população negra emergir após a abolição".** 2020. Disponível em: https://exame.com/pme/foi-o-empreendedorismo-que-fez-a-população-negra-emergir-apos-a-abolicao - acesso em 14 dezembro de 2020.

proporcionada pela entrada de 40 milhões de pessoas na classe média entre 2002 e 2012⁴⁶. Barreto destaca que, nesse período, 80% do contingente de novos membros foi formado por pessoas negras e que a renda desse público dobrou em comparação à classe C. Para ele, isso significa que a desigualdade estava se reduzindo (BARRETO, 2014).

A participação dos negros nas atividades econômicas brasileiras saiu da sub-representação, mas ainda enfrenta obstáculos. Segundo Oliveira, Pereira e Souza (2013), as relações étnicas constituem-se um obstáculo para o estabelecimento de empresários negros. Tais obstáculos se fazem notórios nas relações com os fornecedores, com os clientes, com os concorrentes e funcionários (OLIVEIRA; PEREIRA; SOUZA, 2013, p. 9). Segundo descrevem as autoras, no ano 2000, os homens brancos representavam mais da metade do total de empreendedores no Brasil, 58%, os homens negros 14% e as mulheres negras apenas 4% (OLIVEIRA; PEREIRA; SOUZA, 2013, p. 19). No entanto, esse dado mudou completamente a partir de 2003, cujo crescimento no total de afroempreendedores se deu de maneira exponencial. Hoje, os afroempreendedores representam mais da metade do total de empreendedores, informação que precisa destacar o fato de as mulheres negras ocuparem 52% desse total 47. Atinente a esse aumento, o incentivo à ideologia empreendedora mostra-se um fator determinante para a procura generalizada por trabalho, renda e subsistência. No próximo subtópico, abordarei o crescimento da ideologia empreendedora e o papel do Sebrae como estimulador desse discurso.

b) O Sebrae e a ideologia empreendedora

A partir de 1990, o Estado brasileiro fomenta mais incisivamente o discurso do empreendedorismo e cria incentivos institucionais para qualificar os empreendimentos e os empreendedores (COLBARI, 2015). Esse reforço pode ser notado através dos órgãos, programas

⁴⁶ Em 2012, a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República passou a considerar que a classe média correspondia às famílias cuja renda per capita girava entre R\$ 291 e R\$ 1.019. Esses valores classificavam, na verdade, a chamada "nova classe média". À época, o governo dividiu a classe média em três grupos: a baixa classe média (renda per capita entre R\$ 291 e R\$ 441), a média classe média (renda per capita entre R\$ 441 e R\$ 641) e a alta classe média (renda per capita entre R\$ 641 e R\$ 1.019). Esse dado levava em consideração o salário mínimo da época, R\$ 622. Cf.: < https://web.archive.org/web/20141024220312/http://www.sae.gov.br/site/?p=17351 - acesso

em 13 de dezembro de 2020.

47 Cf: "Os avanços e desafios do empreendedorismo negro no Brasil". 2020. Disponível em: https://pensegrande.org.br/noticias/303/os-avancos-e-desafios-do-empreendedorismo-negro-no-brasil – acesso em dezembro de 2020.

e leis criados para institucionalizar não apenas a prática empreendedora, como também para assegurar aos empreendedores o mínimo de garantias legais. O Sebrae é um exemplo do esforço institucional para estimular a economia brasileira a partir da dinâmica da busca do desenvolvimento. O órgão, fortalecido em 1990, após quase ser extinto por causa dos fracassos colhidos pelo governo Collor, passou de Cebrae para Sebrae e inaugurou um novo momento para a cultura empreendedora no País.

A criação do Sebrae (com "s") ocorreu via decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, que complementa a Lei nº 8029 do mesmo ano. O decreto nº 99.570 desvinculou da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa (Cebrae), criado em 1972, por iniciativa conjunta do BNDE e Ministério do Planejamento, e o transformou em Sebrae, instituição privada, sem fins lucrativos, que possui natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, denominado Sistema "S". Desvinculada da Administração Pública Federal, a entidade teve seu *status* legal alterado para "serviços autônomos" e passou a ser órgão privado, mas sem fins lucrativos. Sua composição, além de abarcar as relações público-privadas, estende-se para uma organização de atuação aberta, autônoma, descentralizada, diversificada, nacional e federalizada (COLBARI, 2014, p. 5). Desde então, o Sebrae tem sido um divisor de águas e órgão pujante na construção e mobilização de indivíduos em empreendedores (ALVES, 2016).

O Sebrae, portanto, é a via institucional para fundamentar a cultura do empreendedorismo no País, pois atua como parceiro do governo federal na prestação de assistência técnica no ramo do empreendedorismo e, além da sua sede em Brasília, está presente em todas as unidades da federação. O surgimento do Sebrae é precedido pela composição do Cebrae, em 1972, "como um instrumento de política econômica voltada ao fortalecimento da empresa privada nacional" (COLBARI, 2014, p. 4). O histórico da década de 1970 ainda não presenciava a institucionalização do empreendedorismo. O Cebrae fortalecia a empresa privada porque prestava assistência técnica, apoio ao crédito e incentivo a capacitação gerencial com o propósito de modernização da gestão, ainda que não construísse políticas públicas ao setor (COLBARI, 2014, p. 4).

O Sebrae tornou-se o principal órgão brasileiro no fomento ao empreendedorismo. Desde o Cebrae, o foco da atuação do órgão voltava-se às pequenas e médias unidades produtivas do sistema de produção (DIAS, 2012, p. 108). Como mecanismo de intermediação entre o Estado e a produção capitalista, a agência investiu na valorização das pequenas empresas e incentivou a criação de

políticas públicas voltadas à busca do crescimento econômico, especialmente para inclusão dessas empresas no debate jurídico.

Como apontam Nassif, Ghobril e Amaral,

A missão das instituições que incentivam o empreendedorismo é convencer as pessoas que as características empreendedoras podem ser desenvolvidas através de um aprendizado especial. Para que isso ocorra precisa-se alterar o ensino tradicional, praticado na maioria das escolas e faculdades, para não formarem empregados sem criatividade e distantes das experiências práticas vivenciadas no mundo real. (NASSIF; GHOBRIL; AMARAL, 2009, pp. 154-155)

O papel do Sebrae ganha contorno justamente para incentivar a ideologia empreendedora entre os brasileiros. A retórica do empreendedorismo ecoa na estrutura do mercado como referencial ideológico (COLBARI, 2007). A institucionalização da prática e dos valores relacionados ao empreendedorismo incentiva novos arranjos ocupacionais, dos quais a flexibilidade, a reestruturação produtiva e a promoção das pequenas e médias empresas são arranjos incentivados (COLBARI, 2007). O Sebrae, então, exerce importante papel na construção desses novos arranjos, pois é dessa instituição que advêm os estímulos às práticas empreendedoras e às micro e pequenas empresas.

O estímulo ao empreendedorismo ocorre por meio de um ambiente jurídico mais favorável à formalização de empresas, desburocratização e simplificação tributária. Em relação a esses fatores, a regulação do Microempreendedor Individual (MEI) como uma categoria jurídica desburocratizada, com redução da carga tributária e com a possibilidade de formalização e cadastro *online*, mostra-se um exemplo das tentativas para impulsionar a cultura empreendedora. A figura do MEI foi criada pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e tinha como propósito primordial estimular a formalização, especialmente via simplificação do processo de legalização de empreendimentos.

Porém, a construção legal dessa nova categoria jurídica tinha também o propósito de sanar a ausência de emprego formal, mas não garantia efetivamente sustento, como apontam Damião, Santos e Oliveira (2013, p. 198):

A Lei Complementar 128/2008 do "Empreendedor Individual" foi criada com o propósito de simplificar o processo de legalização de empreendimentos e estimular a formalização daqueles que atuam na informalidade.

Não obstante, a criação desses empreendimentos está associado a ausência do emprego formal, onde o "empreendedor", na verdade um trabalhador comum, se vê obrigado a empregar o seu labor numa atividade que lhe garanta o próprio sustento. Os resultados são negócios que surgem e crescem

excluídos do sistema, sem recolhimento de tributos, obediência a normas técnicas e ainda, sem o conhecimento do mecanismo da organização racional (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

A conseqüência é a precarização do trabalho e por vezes o insucesso daqueles que conseguem se formalizar. Portanto, o estímulo ao "empreendedor individual" é ideológico economicamente, pois o indivíduo não tem formação técnica para desenvolver uma organização racional, não possui crédito em condições competitivas e o empreendimento não está associado às novas combinações schumpeterianas, em conseqüência, tais empreendedores se tornam elos frágeis na cadeia de valor, seja pela exploração da oferta como pelo oportunismo da demanda. (grifos nossos)

Pode-se dizer que a ideologia empreendedora falha na tentativa de ser o elo de geração de emprego e renda, pois o incentivo legal para a prática empreendedora precisa também se ater aos processos de flexibilização dos direitos trabalhistas e apagamento das garantias mínimas. Bem assim, o discurso empreendedor faz parte do processo de reestruturação produtiva e das recentes transformações no mundo do trabalho, algo que Martins e Costa (2014) consideram um deslocamento do Direito do Trabalho para o Direito Empresarial. Entretanto, vale notar que o discurso empreendedor pode se tornar, ainda que invariavelmente, um mecanismo de precarização do trabalho. A precarização significa a deterioração das condições de trabalho e está relacionada à perda de direitos trabalhistas ou de estabilidade do vínculo empregatício. Nas palavras de Martins e Costa,

O empreendedorismo, na realidade, pode configurar-se como uma nova forma de precarização do trabalho, pois a finalidade de recuperar o padrão de acumulação, reforça a fragilização dos vínculos constituídos na sociedade salarial, o que leva a um fortalecimento do processo de precarização laboral. Esse fenômeno se manifesta de várias formas, sendo fundamental não formarmos uma imagem generalizada dessa atividade. O empreendedorismo a que nos referimos é aquele onde o sujeito, em geral cercado de possibilidades não favoráveis, vê o empreendimento como único ou melhor investimento, enxergando nessa alternativa a possibilidade de uma vida financeira mais confortável ou como uma possibilidade de subsistência. (OLIVEIRA; MOITA; AQUINO, 2016, pp. 217-218)

Diante disso e tendo em vista que o discurso empreendedor comporta-se dentro da ideologia neoliberal, o empreendedorismo tem sido utilizado ideologicamente para suprir a capacidade governamental de desenvolver políticas sociais e criar empregos. No Brasil, em especial, o neoliberalismo ganhou destaque a partir da década de 1990, quando o mercado de trabalho passou a ser influenciado pelo discurso neoliberal baseado na liberdade de mercado e redução do Estado (OLIVEIRA; CASTRO; SANTOS, 2017). Assim, a ideologia empreendedora obedece aos ditames

do mercado, ganhando este último prevalência no mundo capitalista. Cabe, então, ao Estado "apenas a intervenção a fim de garantir condições mínimas para que o empreendedor cresça e, com ele, cresça a economia do país" (OLIVEIRA; CASTRO; SANTOS, 2017, p. 5).

Porém, o risco que se apresenta nesse contexto é a transferência de responsabilidade em relação à questão do desemprego e garantia da renda ao indivíduo e não mais ao Estado (OLVEIRA; CASTRO; SANTOS, 2017). Num país onde o empreendedorismo *por necessidade* configura-se uma das principais motivações para empreender, há de se ter atenção ao processo de perda de direitos, flexibilização e precarização advindos da mera reprodução da ideologia empreendedora.

Nas palavras de Oliveira, Castro e Santos (2017, p. 17),

O que seria então a saída para a superação da pobreza, do desemprego e da exclusão social acaba sendo apenas mais uma maneira do Estado neoliberal se isentar de suas obrigações e de relegar para o âmbito privado problemas que, na realidade, são sociais. O trabalhador individualizado é alijado de seus direitos sociais e da proteção estatal e tem sobre si toda a responsabilidade pelo seu sucesso e inclusão produtiva. O empreendedorismo, então, mostra se como mais uma face perversa do capitalismo, aumentando a pauperização desses indivíduos, iludindo os com uma ideologia de "patrão de si mesmo" e "todos podem ser empresários" numa tentativa de manter a produção capitalista, o desenvolvimento do capital e a hegemonia dos mercados, deixando de lado os problemas sociais e ignorando as consequências nefastas que a precarização tem trazido para a vida dos trabalhadores.

Não obstante o discurso empreendedor, cabe agora a análise dos motivos que levam as pessoas negras ao caminho do próprio negócio, assunto que será abordado a seguir.

3.3. Motivos para empreender: necessidade *versus* oportunidade - como a raça se insere neste debate?

A motivação para empreender é um dos elementos centrais para explicar por que os indivíduos recorrem ao trabalho por conta própria. Alguns estudos sobre empreendedorismo apontam que, entre as motivações mais comuns, os sujeitos que iniciam no autoemprego, o fazem ou por necessidade, ou por oportunidade (BLOCK; WAGNER, 2010; MACHADO, 2010, VALLIERE, 2010; BULGACOV *et al*, 2011; CORREA; VALE, 2013; GEM, 2015, 2016, 2017). A relevância da distinção entre essas motivações mostra-se importante em termos práticos para a formulação de políticas específicas para cada perfil (BLOCK; WAGNER, 2010).

Marisa Cebola e Sara Proença (2018), ao realizarem uma revisão da literatura sobre as principais teorias da motivação, analisam algumas motivações para o autoemprego, das quais cabe citar as motivações de realização familiar e societal e as motivações de recursos e rendimento. Em geral, as motivações que levam os indivíduos a empreender estão relacionadas à natureza do empreendedor, a qual se evidencia pela busca de independência, autorrealização e sucesso financeiro (CEBOLA; PROENÇA, 2018, p. 102). Esses elementos podem ser chamados de "realizações" e a procura por tais conquistas tem a ver com o desejo próprio ou familiar pela segurança econômica (CEBOLA; PROENÇA, 2018, p. 102).

As motivações de realização familiar e societal relacionam-se com o ambiente familiar e consolidam-se como um aspecto central para o desenvolvimento pessoal ou desejo de realização, especialmente quando o núcleo familiar serve de propensão para as atividades empreendedoras. Deste modo,

é possível perceber que o desejo de independência e autonomia, o desenvolvimento de novas competências numa determinada área de negócio, a necessidade de realização pessoal, o reconhecimento por parte da sociedade, a segurança e a oportunidade de criar postos de trabalho para os membros da sua família, são factores relevantes para a tomada de decisão do empreendedor. (CEBOLA; PROENÇA, 2018, p. 102).

As motivações de recursos e rendimentos estão atribuídas ao surgimento, ainda que involuntário, de novos empreendedores. Além disso, é comum que eles surjam em momentos economicamente desfavoráveis, nos quais o desemprego aumenta (CEBOLA; PROENÇA, 2018, p. 102). Tal qual define o GEM, essas pessoas podem ser chamadas de "empreendedores por oportunidade". Elas seriam aquele tipo de indivíduo que se motiva pela necessidade de garantir uma fonte de renda e a utiliza para desenvolver uma oportunidade de negócio que, de alguma forma, lhe garanta subsistência (CEBOLA; PROENÇA, 2018, p. 102).

No entanto, o empreender por oportunidade está divido por uma linha tênue em relação ao empreendedorismo por necessidade. Segundo aponta o GEM (2018, p. 11), o empreendedorismo por necessidade corresponde a criação de negócios por causa da falta de outras possibilidades para gerar renda e ocupação; já os "empreendedores por oportunidade" são os indivíduos que iniciam seus empreendimentos por meio da identificação de uma oportunidade de negócio.

Quadro 7: Empreendedorismo por oportunidade e empreendedorismo por necessidade

Empreendedorismo por oportunidade	Empreendedorismo por necessidade
"Os empreendedores por oportunidade são aqueles que, quando indagados na entrevista de campo a que são submetidos, afirmam ter iniciado o negócio principalmente pelo fato de terem identificado uma oportunidade de negócio viável a ser concretizada no ambiente em que atuam;" (GEM, 2018, p. 11)	"Os empreendedores por necessidade são aqueles que respondem que a criação do negócio foi efetivada pela falta de outras possibilidades para geração de renda e de ocupação." (GEM, 2018, p. 11)

Fonte: GEM, 2018, p. 11.

O ponto linear entre ambos conceitos é o fato de que o empreendedor por necessidade pode, ainda que contrariamente ao que o conceito aponta, enxergar uma oportunidade de negócio e perquirir tal caminho como estratégia para obter renda. Esse fator representa, aliás, uma tensão entre as motivações, aspecto que denota a complexidade delas (VALE *et al*, 2014, p. 316-7). Há casos em que a necessidade pode ser o pontapé inicial para a oportunidade, mas a diferenciação em dois conceitos é importante para se perceber aqueles que abrem negócios apenas para fugirem das adversidades do desemprego e dos problemas na renda e aqueles que, por mais que tenham dificuldades com a renda, observam no mercado um nicho em potencial e investem nele sem necessariamente precisarem do retorno imediato para a subsistência, sendo o aumento da renda uma consequência e não obrigatoriamente a causa. Sendo assim, ainda que sejam por vezes antagônicas, a necessidade e a oportunidade podem ser motivações simultâneas e combinadas no início da trajetória de empreendedores (WILLIAMS, 2008; WILLIAMS; ROUND, 2009; WILLIAMS; ROUND; RODGERS, 2009).

Como bem definem Block e Wagner (2010, p. 155),

The difference between the two types of entrepreneurs is in the motivation of the entrepreneurs to start their venture. Opportunity entrepreneurs are viewed as entrepreneurs who start a business in order to pursue an opportunity, while necessity entrepreneurship is more need-based.⁴⁸

As oportunidades são subjetivas, mas podem ser definidas como aquelas situações nas quais os bens e serviços vislumbrados possuem um valor de produção que gere maior rendimento ao

⁴⁸ Em tradução livre: "A diferença entre os dois tipos de empreendedores está na sua motivação para iniciar o seu empreendimento. Os empreendedores por oportunidades são vistos como aqueles que iniciam um negócio a fim de perseguir uma oportunidade, enquanto que o empreendedorismo por necessidades é mais baseado nas necessidades."

empresário. Block e Wagner (2010, p. 156) afirmam que as oportunidades são descobertas não pela sorte, mas por duas razões particulares. A primeira está relacionada à descoberta da oportunidade por meio de uma informação prévia adquirida pela experiência ou educação – ter tal informação pode ser o diferencial para enxergar uma oportunidade de negócio e investir em um nicho que gerará retorno financeiro futuramente. A segunda razão é explicada por meio de conhecimentos específicos que podem ser utilizados para descobrir valor em determinada oportunidade. Esta segunda explicação possui ainda mais subjetividade, porém, ao fim e ao cabo, a decisão sobre explorar ou não uma oportunidade demanda habilidades que precisam ser desenvolvidas pelo próprio empresário, assim como a decisão sobre enfrentar os riscos e custos (BLOCK; WAGNER, 2010).

Vale observar que o empreendedorismo por necessidade pode advir comumente de segmentos socioeconômicos desfavorecidos, nos quais a necessidade está atrelada à subsistência e a busca pela manutenção social e econômica. O sucesso do empreendedor, portanto, depende não apenas da visão de que as oportunidades se colocam e devem ser abraçadas, mas do fato de que há obstáculos que se impõem previamente às oportunidades (CHRYSOSTOME, 2010, p. 138). A falta de capitais financeiro e humano, a necessidade de sobrevivência, a ausência de informações e a desqualificação educacional são obstáculos que se colocam para quem inicia um negócio pela via da necessidade (ACS; KALLAS, 2007).

Entre os empreendedores por necessidade, o desemprego pode ser atribuído a um dos fatores mais comuns que levam as pessoas a abrirem seus próprios negócios. Nassif *et al* (2009) alertam sobre o aumento do desemprego e da informalidade serem necessidades citadas por empreendedores iniciais. Há uma relação entre desemprego e empreendedorismo que invariavelmente se traduz por meio da necessidade de se encontrar outras formas de garantir acesso à renda e à subsistência.

Avaliando os empreendedores por oportunidade e necessidade, embora sem distinguir a raça, o GEM (2018) avaliou que as motivações dos empreendedores iniciais se mantiveram em crescimento quando comparados os números a partir de 2015. De 2014 para 2015, o total de empreendedores que começaram a empreender por necessidade quase dobrou, saltando de 29,1% em 2014 para 42,9% em 2015⁴⁹ (GEM, 2018, p. 12). Segundo o GEM (2015), esse aumento

⁴⁹ Há uma incongruência nos dados do GEM 2015 e do 2018. No GEM 2015, o total atribuído ao ano de 2015 corresponde a 43,5% de empreendedores por necessidade. Já no GEM 2018, chama atenção o fato de o dado ser de 42,9%. De todo modo, tendo em vista a diferença ínfima de informações, utilizou-se o dado referente ao GEM 2018.

acentuado explica-se pela retração da economia brasileira, cujo PIB recuou 3,8%. A diminuição do PIB também foi sentida no total de empreendedores iniciais por oportunidade, que saiu de 70,6%, em 2014, para 56,5% em 2015. O crescimento na quantidade de empreendedores por necessidade acompanhou o aumento no total geral de empreendedores, que foi de 34,4% para 39,3% entre 2014 e 2015 (GEM, 2015).

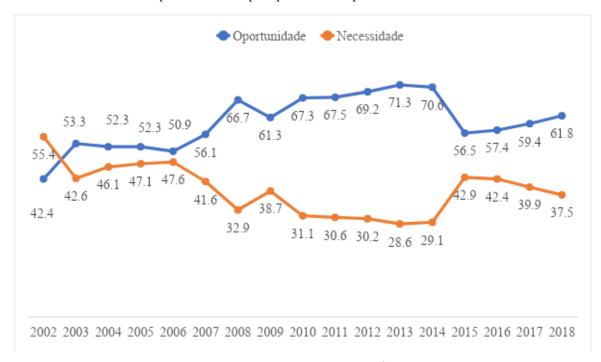


Gráfico 2: Empreendedorismo por oportunidade e por necessidade 2002-2018

Fonte: GEM 2018, com adaptação⁵⁰.

Tabela 2: Motivação dos empreendedores iniciais segundo o GEM 2018.

Motivação	Taxas	Percentual de	Estimativa
		empreendedores iniciais	
Oportunidade	11,0	61,8	15.107.684
Necessidade	6,7	37,5	9.176.644

Fonte: Criado pelo autor com base na tabela constante em GEM (2018, p. 12).

⁵⁰ A adaptação ocorre devido ao fato de que as legendas estão trocadas no gráfico presente em GEM (2018, p. 12). Após conferir em outras fontes do IBQP, inclusive em avaliações interpretativas sobre os dados, constatei que a legenda do gráfico não correspondia aos dados explicativos no texto do GEM (2018). Devido a isso, a única alteração que fiz refere-se à legenda.

Os dados do GEM são sugestivos para traçar um panorama geral das motivações que guiam os empreendedores iniciais. Contudo, tais dados falham por não disponibilizarem os dados acerca das variações por raça e cor. Quando presentes, os dados do GEM sobre raça ou cor estão detalhados de maneira insuficiente. Por exemplo, na publicação, de 2018, do IBQP, intitulada "Análise dos resultados do GEM 2017 por raça/cor", os dados apresentados referem-se apenas à motivação "oportunidade", como é possível aferir no gráfico a seguir:

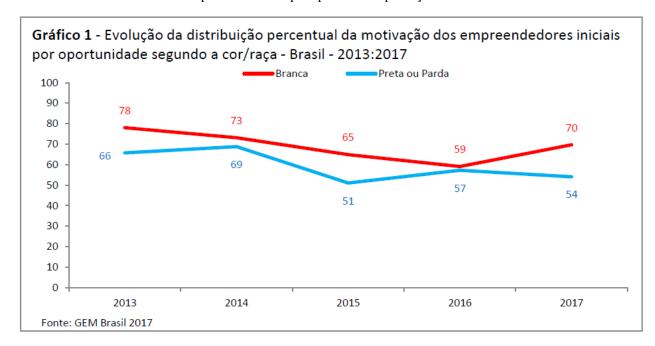


Gráfico 3: Empreendedorismo por oportunidade por raça GEM 2017

Fonte: Presente em IBQP (2018, p. 6).

Apesar de não apresentar o dado sobre empreendedorismo por necessidade, o gráfico acima revela que, de 2013 a 2017, os brancos estiveram empreendendo mais por oportunidade do que os negros. O momento de maior proximidade ocorre em 2016, quando a diferença é de apenas 2% entre brancos e negros. Chama atenção o fato de o percentual de empreendedores pretos e pardos que empreendem por oportunidade cair de 2016 para 2017 e o de brancos crescer de maneira acelerada. O IBQP tenta explicar essa diferença atribuindo à crise econômica o fato de negros terem maior dificuldade para empreenderem por oportunidade.

tendência de queda em ambos os grupos (brancos e negros). No mesmo período, a proporção de empreendedores negros por oportunidade foi sempre inferior à dos brancos (Gráfico 1). Para 2017 tivemos uma retomada ao empreendedorismo por oportunidade no grupo de cor branca (70%), para indivíduos negros ainda não se percebeu uma retomada mais evidente.

Apesar do grupo de brancos já demonstrarem uma queda desde 2013, o grupo de cor preta parece sentir com mais peso a crise em 2015 e está demorando mais tempo para se recuperar. (IBQP, 2018, p. 6)

De fato, os negros são os que mais empreendem por necessidade, ou seja, são os indivíduos que mais recorrem ao empreendedorismo para suprirem alguma necessidade, em geral, atribuída ao mercado de trabalho ou à renda. É isso que aponta a pesquisa realizada pela PretaHub⁵¹ em parceria com o JP Morgan⁵² e o Plano CDE⁵³ no estudo "Empreendedorismo Negro no Brasil em 2019", publicado no final de 2019. O estudo apresenta três segmentações de perfis do empreendedor negro: *necessidade, vocação e engajado*. Entre os empreendedores por necessidade, 46% começaram a empreender por falta de emprego e 83% não possuem funcionários ou parceiros. Além disso, esta segmentação afirma enfrentar o desemprego e ter dificuldade de acesso ao mercado de trabalho. O perfil *necessidade* decide, em geral, iniciar o próprio negócio através de incentivos de familiares, amigos e parceiros de trabalho. A pesquisa aponta também que este perfil enfrenta a barreira da falta de autopercepção como empreendedor (PRETAHUB, 2019, p. 6), ou seja, dentre as muitas pessoas que começam a empreender por necessidade, grande parcela não se considera empreendedora.

No estudo, a segmentação vocação representa o que a literatura costuma chamar de "oportunidade". Os dados destacados pela pesquisa demonstram que 51% desses empreendedores "por vocação" sempre quiseram empreender, 95% querem evoluir e ampliar seu negócio em um ano e 85% viram sua renda evoluir. A proximidade com a definição oportunidade é o fato de este perfil possuir "familiaridade com a atividade e desejo de ser autônomo, às vezes somados a dificuldades em se adequar no mercado de trabalho" e "sonho e percepção de oportunidade" (PRETAHUB, 2019, p. 7). Isto é, os empreendedores por vocação iniciam seus negócios a partir de uma oportunidade que enxergam no mercado e a aproveitam para buscarem complemento à

⁵¹ A PretaHub é uma das principais aceleradoras de empresas negras do Brasil. Mais informações: < https://pretahub.com/> - acesso em dezembro de 2020.

⁵² O J.P Morgan é um banco que oferece serviços financeiros há mais de 50 anos no Brasil. Ver: < https://www.jpmorgan.com.br/pt/about-us - acesso em dezembro de 2020.

⁵³ O Plano CDE é uma empresa de pesquisa e avaliação de impacto especializada nas famílias CDE. Ver: < https://www.planocde.com.br/ - acesso em dezembro de 2020.

renda. Além desse ponto, os afroempreendedores por vocação têm a "necessidade de mostrar valor independente da raça, dissociando o próprio trabalho como empreendedor da luta contra o racismo". Este último aspecto é determinante para diferenciá-los da próxima segmentação – o perfil engajado.

Os engajados podem assemelhar-se aos empreendedores por vocação, mas diferenciam-se por identificarem seus negócios à "cura da discriminação e oportunidade de trabalho" (PRETAHUB, 2019, p. 8). São parecidos aos empreendedores por vocação porque também identificam seus negócios pelo senso de oportunidade e possuem desejo de empreender, porém, esse desejo é incentivado pela necessidade de autoafirmação, especialmente para o público afro. Os empreendedores engajados são considerados afroempreendedores. Neste caso, o prefixo *afro* funciona como engajamento às atividades empreendedoras, as quais estão direcionadas aos bens e serviços com teor racial. Entre esta segmentação, 29% trabalham em rede e priorizam outros negros, 31% acreditam que a articulação entre cultura negra e seus negócios é a maior fonte de qualidade para seus produtos e 36% trabalham com inovação (PRETAHUB, 2019, p. 8).

3.4. O crédito e a falta dele: o entrave principal

As políticas de acesso ao crédito começaram como iniciativas do governo Fernando Henrique Cardoso, mas se consolidaram na agenda governamental nos governos seguintes, de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff. Antes desses governos, as iniciativas de oferta de crédito estavam concentradas no interesse dos bancos, que, além de possuírem uma estrutura excludente e pouco desenvolvida, concediam crédito somente aos que tinham *status* de cidadão (SILVA, 2011), do qual o negro era excluído.

Em especial a partir de 1995, com as políticas de microcrédito sendo criadas e aplicadas pelos *policy makers*, elas tinham a função de servirem como uma nova estratégia de desenvolvimento social (BARONE *et al*, 2002, p. 7). A ideia inicial era simples: garantir geração de renda por meio da oferta de pequenos empréstimos à população pobre que trabalhava por conta própria (BARONE; SADER, 2008, p. 1250). Além do microcrédito, havia também o microcrédito produtivo orientado, o qual era especializado em um segmento da economia, os micro e pequenos empreendimentos, formais e informais (BARONE; SADER, 2008, p. 1250).

As políticas públicas de acesso ao crédito tinham também a intenção de incluir uma parte considerável da população no sistema financeiro nacional, pois as taxas de exclusão financeira eram alarmantes⁵⁴. Ainda hoje, a inclusão financeira continua sendo um desafio para os construtores de políticas⁵⁵, mas, em termos de legislação, o governo tem apostado em estratégias normativas, das quais cabe citar as seguintes iniciativas:

Quadro 8: Principais legislações de microcrédito no Brasil

Legislação	Disposição
Lei nº 10.735/ 2003	Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS, e dá outras providências.
Lei nº 11.110/2005	Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Lei Complementar n° 128/2008	Alterou a LC n° 123/2006 e criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI). Considera-se MEI o microempresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81 mil – valor atribuído pela LC 155/2016.
Lei nº 12.087/2009	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas.

_

⁵⁴ "O número de pessoas físicas com relacionamento ativo com instituições financeiras cresceu de 91 milhões, em 2006, para 115 milhões, em 2010. Já o número de tomadores de crédito passou de 7,2 milhões, em 2003, para mais de 30 milhões, em 2010." (REVISTA SINAL, 2011, p. 6)

⁵⁵ Em 2020, 30% da população economicamente ativa não possuía conta bancária e, preferencialmente, realizava pagamentos em dinheiro. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/10/26/internas economia,1198225/para-ocde-inclusao-financeira-ainda-e-desafio-no-brasil.shtml – acesso em dezembro de 2020.

Programa Crescer – Programa Nacional de Microcrédito	Criado em 2011, pelo PNMPO, objetivava ampliar o acesso de empreendedores formais e informais ao microcrédito por meio de bancos públicos federais. ⁵⁶	
Resolução BACEN nº 4.000/ 2011	Altera e consolida as normas que dispõem sobre a realização de operações de microcrédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores.	
Resolução CNM nº 4.854/2020	Dispõe sobre as operações de microcrédito, inclusive as de microcrédito produtivo orientado, realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento de recursos para essas operações.	
Lei nº 13.636/2018	Revoga a Lei nº 11/110, e reformula o PNMPO.	

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas normas mencionadas.

As iniciativas legais citadas no quadro acima serviram de estímulo ao crescimento no número de linhas de crédito, de recursos investidos pelo governo e no total de pessoas que tiveram acesso a essas legislações. Contudo, as medidas governamentais apresentam dificuldades de ecoarem em públicos específicos. Marcelo Paixão (2003, 2017) traçou os perfis dos microempreendedores afrobrasileiros e concluiu que, por conta de a maior parte desses empresários ser também pobre, a captação de recursos que financiem suas atividades se torna mais difícil. Não apenas a pobreza, mas especificamente o fator racial é entendido subjetivamente como um empecilho quando se trata de acesso ao crédito bancário.

Paixão (2017) aferiu que o racionamento de crédito é um motivo que mina a capacidade empreendedora de afrodescendentes. Uma vez que o acesso ao crédito é condição essencial para impulsionar as atividades empresariais no mundo capitalista, o não acesso ao crédito resulta em um sério entrave ao estabelecimento de empresários e empreendimentos negros. Nesse sentido, a pesquisa realizada pelo economista, feita em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, coletou dados de aproximadamente mil empreendedores nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador, e tinha como objetivo "conhecer o seu perfil socioeconômico, a caracterização de seus estabelecimentos e a forma pela qual aqueles MEIs acessavam o sistema de crédito produtivo" (PAIXÃO, 2017, p. 1).

⁵⁶ Cf. BNDES. **"Microcrédito no Brasil: histórico e legislação".** 2016. Disponível em: < https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/microcredito-brasil - acesso em 25 dezembro de 2020.

A partir do perfil racial dos entrevistados, constatou-se que 47,5% eram pardos, 29% brancos, 20,5% pretos e 3% amarelos ou indígenas. Em relação a percepção acerca das situações de discriminação de cor ou raça, 96,6% dos microempreendedores brancos, responderam nunca terem sido vítimas de discriminação ao longo da vida; no entanto, quando respondido por pardos, o percentual foi de 89,7%, número que caiu para 62,1% quando relatado por pretos (PAIXÃO, 2017, p. 7). A percepção de discriminação confirma o fato de que a discriminação racial está mais presente entre a população negra, especialmente entre os pretos, basta notar que a diferença entre brancos e pretos se aproxima dos 35 pontos percentuais (PAIXÃO, 2017, p. 7).

Em relação ao acesso ao crédito, dentre os entrevistados, apenas 4,3% contratam empréstimo, crédito ou financiamento com frequência, 19,5% contratam eventualmente. Chama atenção a quantidade de MEIs que tentaram e não conseguiram, ou não haviam buscado acesso ao crédito. Nas palavras de Paixão (2017, p. 9), "mais de ¾ dos MEIs indagados em nosso levantamento afirmaram que, ou tentaram e não obtiveram sucesso; ou não buscaram acesso ao crédito produtivo" (PAIXÃO, 2017, p. 9). Os brancos e pardos são os que mais frequentemente utilizam crédito produtivo, cada um 4,7%, enquanto os pretos, 2,1% (PAIXÃO, 2017, p. 9).

Aferindo também os valores solicitados e aprovados pelos MEIs às instituições financeiras públicas, Paixão (2017) constatou que, em média, os brancos solicitam R\$ 10,7 mil, os pardos R\$ 6 mil e os pretos R\$ 5,5 mil. Entre os valores liberados, os negros estão em desvantagem em relação aos brancos. Dentre os que conseguiram crédito, a média de valores obtidos demonstra uma grande disparidade entre brancos e negros. Na medida em que o valor médio conseguido por brancos é de R\$ 9.708,71, o dos pardos é de R\$ 4.734,94 e dos pretos é de R\$ 3.899,56 (PAIXÃO, 2017, p. 11).

No tocante ao montante de juros pagos para a obtenção de crédito, também é possível aferir que pretos e pardos são os que mais pagam juros ao solicitar e conseguir acesso ao crédito. A média de juros paga por pardos é de 3,48%, a de pretos 2,34% e a de brancos 2,28% (PAIXÃO, 2017, p. 14). Paixão atribui essas altas taxas de juros aos mecanismos de seleção adversa e de risco moral.

Do lado da oferta do crédito, as dificuldades dos bancos para o acesso a um amplo conjunto de informações dos potenciais prestamistas levam à realidade da seleção adversa (avaliação de elevado risco do empreendimento proposto, mesmo que na realidade as coisas possam ser diferentes) e do risco moral (avaliação de elevado risco de se estar negociando com um agente econômico inidôneo ou irresponsável, mesmo que na realidade este potencial prestamista seja justamente o contrário). (PAIXÃO, 2017, p. 2).

Por fim, dentre os motivos para o racionamento de crédito, os MEI brancos foram os que mais relataram seleção adversa (46,3%), especialmente em relação à restrição cadastral ou falta de garantias; os pardos 26,5% e os pretos 26,5%. O risco moral, neste caso, discriminações de distintas naturezas, foi relatado por 6,1%, todos pretos (PAIXÃO, 2017. p. 17).

3.5. Conclusão

Neste capítulo, viu-se que, ainda que a ideologia empreendedora seja utilizada para transferir ao indivíduo algumas obrigações do Estado em relação à geração de emprego e renda, ela se trata também de um viés de desenvolvimento defendido pelo estado neoliberal, o qual reverbera como alternativa para ascensão econômica. Em relação à população negra, a ideologia empreendedora foi recebida como meio de superação dos problemas da exclusão a qual esta população foi submetida. Por ter sido excluída do capitalismo brasileiro - aliás, do lucro dele, que advinha de trabalho escravizado -, a população negra não era considerada pelas elites brancas como empreendedora. No caso dos negros, então, a adesão a essa prática seguiu o transcurso para o trabalho livre que, mesmo envolto na invisibilidade das demandas raciais, marcou-se pela habilidade de contornar tais percalços.

Essa habilidade, com o passar do tempo, transformou-se em empreendedorismo negro, que passa a ser compreendido em relação a três fatores principais: à geração de renda, à ressignificação e ao ativismo. À geração de renda porque, além de movimentar uma parcela significativa do PIB brasileiro e gerar riqueza, serve como mecanismo de formulação de oportunidade de acesso à renda. Igualmente importante é seu caráter transformador, que ressignifica as mazelas do passado em chances de emergir e contornar as adversidades - ainda que o faça em grande parte por necessidade. Além desses, é também ativismo porque resiste ao racismo estrutural brasileiro através da autoafirmação e, quando engajado, se coloca como instrumento de redistribuição dentro do capitalismo, isto é, gera riqueza *por* e *para* mãos negras.



Figura 4: Empreendedorismo negro e seus pilares

Fonte: Elaborado pelo autor.

Entre os motivos que levam os negros a empreender, destacam-se a necessidade e a oportunidade. Empreender por oportunidade significa iniciar um negócio após visualizar uma estratégia para obter renda que não necessariamente traga resultados a curto prazo. Porém, ressaltase que as oportunidades são subjetivas e não necessariamente são adquiridas por uma habilidade inata ao empreendedor. Num contexto de hiperdesigualdade, como o brasileiro, o acesso aos conhecimentos ou aos recursos necessários para se visualizar uma oportunidade de negócio nem sempre estão ao alcance de todos. Observando isso, o empreendedorismo por necessidade, aquele no qual o sujeito começa a empreender para gerar renda ou ocupação, atinge em grande parte os negros. 46% dos empreendedores negros por necessidade começaram a empreender por falta de emprego (PRETAHUB, 2019). Além desses, o engajamento é uma motivação que também influencia o empreendedor negro a empreender, sobretudo gerando oportunidades de afroempreender. Logo, estimula-se o engajamento por meio da autoafirmação racial atrelada ao desejo de empreender.

De acordo com o estudo de Paixão (2017), em relação ao acesso ao crédito, percebe-se uma tendência de maior desvantagem à inclusão financeira de empreendedores negros. O Itaú Unibanco também realizou uma pesquisa com abordagem semelhante à de Paixão (2017) e constatou que os empreendedores negros alegam possuir pouco ou nenhum relacionamento com instituições

financeiras⁵⁷. Além do desconhecimento ou da falta de educação financeira, o banco explicou que há outras dificuldades que podem estar relacionadas à presença do racismo, como a desvalorização dos produtos produzidos por pessoas negras frente aos produzidos por pessoas brancas.⁵⁸ Dessa forma, por conta da herança racista que ainda reverbera, embora sejam maioria, os empreendedores negros são acometidos por dificuldades que não fazem parte da vivência de outros empreendedores.

-

⁵⁷ Cf. ITAÚ MULHER EMPREENDEDORA. "Empreendedorismo negro: as barreiras da discriminação racial e os desafios com o coronavírus". 2020. Disponível em: < https://imulherempreendedora.com.br/atitude-empreendedorismo-negro-as-barreiras-da-discriminacao-racial-e-os-desafios-com-o-coronavirus - acesso em 14 de janeiro de 2020.

⁵⁸ Idem

4. REALIDADES E DESAFIOS: TRAJETÓRIAS DE EMPREENDEDORES NEGROS

4.1. Introdução

O objetivo deste capítulo é apresentar trajetórias de empreendedores negros. As trajetórias foram coletadas por meio de entrevistas semiestruturadas, as quais foram aplicadas em formato de conversas-guiadas. Ao total, realizaram-se 5 (cinco) conversas guiadas por um roteiro prévio, porém aberto. O roteiro, que está presente no Anexo 2, possui 18 perguntas, as quais abordam todos os pontos tratados nos capítulos anteriores. Começando pela história e as motivações pessoais para empreender, cada entrevistado contou sobre seu empreendimento, desafios, procura por amparo legal, acesso ao crédito, inclusão financeira e discriminação.

As entrevistas serviram para conhecer de forma pormenorizada as trajetórias dos empreendedores negros em questão. A partir de seus relatos, pretende-se, então, fazer uma imersão em suas trajetórias e analisar como essas experiências elucidam realidades não necessariamente descritas pelos estudos em geral. Sendo assim, o propósito das entrevistas voltou-se à possibilidade de dar voz e ouvir os relatos de cada um. Por este motivo, os entrevistados estão identificados pelos seus nomes verdadeiros. A identificação de cada um foi autorizada previamente por meio do Termo de Consentimento, documento presente no Anexo 2.

Dessa forma, além desta introdução e da conclusão, dividiu-se este capítulo em outras três partes: 4.2 O perfil dos entrevistados; 4.3 Estrutura do empreendimento, Sebrae, acesso ao crédito e inclusão financeira; e 4.4 Desafios e percepções.

Os cinco entrevistados estão descritos no quadro a seguir, o qual contém o resumo das informações sobre eles:

Idade Nome Empreende há Ramo do Cidade em que quanto tempo empreendimento atua Lucimar Moraes 39 anos 4 anos Moda Afro Nova Iguaçu Consultoria Brasília Marcos Santos 57 anos 15 anos no geral, investimentos dos quais há 1 ano empreende financeiros forma independente. Sandro Freitas 25 anos Vestuário São Paulo 3 anos acessórios

Tabela 3: Informações gerais sobre os entrevistados

Katiúcha Watuze	39 anos	20 anos	Impacto social	Rio de Janeiro
Jhonatan Hebert	24 anos	4 anos	Moda e cultura	Brasília

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

4.2.O perfil dos entrevistados

As motivações iniciais que levaram Lucimar Moraes, de 39 anos, a empreender estão relacionadas ao que se discutiu no capítulo anterior acerca do *empreendedorismo por necessidade*, ainda que, posteriormente, ela tenha vislumbrado uma oportunidade de negócio com teor racial. Bacharela em turismo, Lucimar é natural do Méier, no Rio de Janeiro e, ao longo da vida, teve de aprender a vender para ajudar no sustento do lar.

Lucimar: Eu sempre trabalhei com vendas, desde os 15 anos. Porque eu nasci numa comunidade carente, filha de pai e mãe semianalfabetos. Então, eu tinha que ajudar os meus pais com alguma coisa. Então eu sempre vendi alguma coisa.



Imagem 1: Lucimar Moraes

Fonte: foto enviada pela entrevistada.

Hoje, como ela mesma diz, trabalha em três setores diferentes, sendo um deles o empreendedorismo. Além de ser operadora de atendimento em um supermercado de Nova Iguaçu-RJ, município onde reside atualmente, atua também como artesã e empreendedora. No caso dela, a atividade empreendedora a ajuda a complementar a renda, o que ela chama de "ganha pão".

Lucimar: Eu trabalho com três ramos de mercado, mas o que me dá mais satisfação e prazer é a moda afro, o empreendedorismo afro. Mas assim, eu sou operadora de atendimento na rede de supermercados Zona Sul. Já trabalho nessa

empresa há 9 anos. Eu digo que esse é o meu ganha pão certo, é o que paga as minhas contas e atrelado a isso eu também sou guia de turismo. Eu fazia alguns passeios, tinha um projeto social com a terceira idade, numa igreja de Manilha, onde eu fazia alguns passeios, excursões com esse grupo de idoso. Eu gosto muito dessa área. Mas depois eu me apaixonei pelo empreendedorismo afro. Comecei a minha estrada no empreendedorismo afro buscando algo que realçasse as minhas raízes. E aí eu começava a ler os livros e eu achava aquilo muito sem graça, muito sem cor, muito sem vida. Foi aí que eu comecei a pintar os meus brincos... E aí eu fiquei, tipo, nossa, que bonito, que lindo, não achei em lugar nenhum . E as pessoas me perguntavam: "onde você comprou?" E eu respondia: "fui eu que personalizei". Eu vi que todo mundo gostava, ficava elogiando e foi aí que eu pensei: por que não trabalhar com isso? (grifos nossos)

Abaixo está uma imagem de um brinco produzido por Lucimar.



Imagem 2: Brincos produzidos por Lucimar.

Fonte: foto enviada pela entrevistada.

Da necessidade, Lucimar enxergou uma oportunidade de negócio. Como empreendora, produz utensílios de moda afro, ideia que ela teve após ser chamada de "exótica" e questionar o lugar ao qual pertencia. A ideia dos brincos ganhou força em uma feira, que fazia parte do projeto "Avança Nega", da CUFA, em Madureira, bairro do Rio de Janeiro, onde ela diz ter se encontrado. A necessidade foi apenas a alavanca inicial para que ela pudesse visualizar a oportunidade de negócio.

Lucimar: [...] Aí eu pensei: "eu tenho que ir a algum lugar que eu me reconheça". Foi quando eu fui pela primeira vez participar de uma feira em Madureira, num projeto chamado "Avança Nega", um projeto muito bacana na CUFA, em Madureira. Antigamente tinha esse projeto "Avança Nega", então, eu pensei: "cara, eu vou fazer feira lá". Quando eu cheguei lá, tinha tanta gente bonita, tanta gente "exótica" [risos], como se diz na minha terra... Então, eu falei: "gente, sabe quando você se sente feliz? Você se identifica com todo mundo ali, sabe? Eu fui tão bem acolhida. Acho que isso me motivou mais ainda. Eu fui tão bem acolhida pelas pessoas, sabe? As pessoas diziam: "nossa, mas você é muito diferente, como que você faz? [risos] E, realmente, meu produto era único. Os produtos de lá

tinham muita qualidade, mas, assim, era muito o que você via no mercado. Então, eu acho que cada um ali, aqueles afroempreendedores também procuravam colocar a sua singularidade naqueles produtos. Cada um tinha um jeitinho, né? Eu pensei: "nossa, é isso que eu quero *pra* mim!". E foi um grande sucesso. Minha venda foi muito boa, na minha primeira feira, sabe? As pessoas elogiando... e aí eu comecei a fazer feira.

Quem também trabalha com moda afro é o Sandro Freitas, 25 anos. Aos 15 anos, foi de Santa Luzia do Paruá, no Maranhão, sua cidade natal, para a cidade de São Paulo. Na capital paulistana, estudou um curso técnico em Estilo e Coordenação de Moda, trabalhou em empresas do setor e decidiu seguir o caminho do mercado da moda, especialmente o de vestuário e acessórios.

Sandro: Vim para são Paulo com 15 anos. Vim com o intuito de estudar, me formar em moda. Tenho formação técnica em Estilo e Coordenação de moda e outros cursos. Antes de empreender, eu tive algumas experiências em outras marcas onde eu trabalhava como ou estilista, ou assistente, ou em alguma outra área ligada também com moda. Isso me fez ver que um dia eu teria que criar uma marca. Por quê? Porque eu via que a maioria das empresas não tinham a preocupação com representatividade étnica, sabe? Na verdade, nenhum recorte de minoria. Então, isso me deixou instigado a ter meu próprio negócio e poder gerar renda para as pessoas e também, através da minha marca, expressar a minha ancestralidade. Uma forma também de fazer com que eu não me esqueça das minhas raízes, da minha origem, como se fosse uma ligação direta do meu ancestral para o profissional.



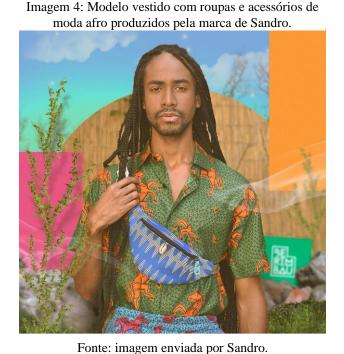
Imagem 3: Sandro Freitas

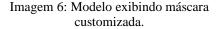
Fonte: foto enviada pelo entrevistado.

Sandro se encaixa no *empreendedorismo por vocação/oportunidade*. O destaque à vocação ocorre em razão de o seu negócio estar efetivamente voltado à temática da representatividade racial. Sandro tomou a iniciativa de começar a empreender numa viagem que fez para a Bahia, onde percebeu que faltavam negócios que abordassem a interrelação Brasil e África. A viagem serviu para que ele percebesse uma oportunidade de negócio que estivesse correlacionada a sua ancestralidade.

Sandro: Eu decidi empreender quanto eu fui numa viagem para Bahia, em janeiro 2018. Estava trabalhando para uma marca afro também, uma marca do Senegal que atua aqui no Brasil e nessa ida, para essa viagem, eu percebi o quão eu precisava ter o meu próprio negócio para que eu pudesse aplicar as minhas ideias e fazer as minhas intuições virarem realidades, né? Acho que a minha principal motivação mesmo foi essa necessidade de expressar artisticamente e dar ênfase a minha ancestralidade dentro do meu negócio. Que nessa marca eu acabava falando da ancestralidade diretamente da África e não do afrodescendente de uma perspectiva de afro, entende? Então eu acho que isso foi um divisor de águas.

As imagens a seguir são fotos enviadas por Sandro e demonstram a preocupação de sua marca com a representatividade.







Fonte: imagem enviada por Sandro.

Imagem 5: Modelos vestidos com peças produzidas na empresa de Sandro.



Fonte: imagem enviada por Sandro.

Outro que também pode ser considerado *empreendedor por vocação/oportunidade* é o Jhonatan Hebert, de 24 anos, residente de Brasília, mas natural de Itapaci, no estado de Goiás. Jhonatan vive na capital federal desde 2016. Veio para estudar. Começou a trabalhar desde muito pequeno, no mercadinho de sua mãe. Porém, quando o mercadinho fechou, se viu condicionado a escrever seu próprio futuro. Assim, veio para Brasília, ainda na época do vestibular. A persistência o levou a ingressar na Universidade de Brasília, onde passou por alguns cursos até decidir cursar Administração em uma instituição privada, mas com bolsa integral.

Jhonatan: Eu nasci no interior do Goiás. Nasci e fui criado lá até os meus 16 anos, que foi quando eu terminei meu ensino médio. Eu comecei a trabalhar desde muito cedo porque minha mãe tinha um mercadinho na época. Aí, desde muito pequeno, desde criança mesmo, eu já tive esse contato aí com um mercadinho de bairro, mesmo que muito pequeno. Então, eu tive esse contato de *tá* ali observando minha mãe com fornecedor e de estar ali ajudando ela a repor o estoque, limpar e até mesmo a questão de anotar. Lá, tinha muito isso de anotar as compras para a pessoa pagarem depois, porque eram pessoas que já moravam ali há muitos anos e todo mundo conhecia todo mundo, porque a cidade era bastante pequena. **E eu sempre tive esse incentivo de entender o que era o trabalho e ter o meu dinheiro.** Minha mãe, desde que eu era pequeno, me dava dinheiro. E, quando ela saiu da minha cidade, eu fiquei com a minha avó. E, enfim, esse mercadinho foi fechado e aí eu coloquei na cabeça que eu queria estudar. Eu não dava muito valor para a questão

do estudo e tal. Aí, eu terminei o ensino médio, minha vó juntou um dinheiro e eu falei: "não, então eu quero ir para Brasília". Na época, eu queria fazer Geologia. Eu vim pra Brasília pra estudar e eu fiquei um ano e meio no cursinho. Nesse um ano e meio, eu passei em diversas faculdades, só não estava passando aqui [na Universidade de Brasília]. Tinha passado em umas oito federais em Geologia e aí eu falei: "gente, só não estou passando aqui". Mas, depois de um tempo, eu passei, entrei no curso e fiquei dois anos no curso. Não gostei. Falei: "não é isso que eu quero". Aí, eu ia pra publicidade, na época, porque gosto muito de marketing e é uma área que eu realmente tenho interesse, acho massa. Mas acabei desistindo de ir para publicidade por conta da minha condição financeira, porque eu sou bolsista na Universidade e de baixa renda. E aí eu falei assim: "não, é muito melhor eu ir para Administração, que é um campo muito mais abrangente porque, se der errado, eu consigo me virar. E publicidade está ali limitado à questão de agência. De entender que, se eu não for o dono da agência, eu vou estar ali sempre sendo subordinado e obrigado a trabalhar para outra pessoa que não seja o dono. E aí foi quando eu fui para a Administração. E, enfim, antes de ir para a UnB, nesse meio tempo, eu tranquei a Geologia e fiz uma porção de provas para bolsa. Comecei a encontrar formas efetivas de bolsas, até que eu encontrei a UDF, que tinha uma prova lá. Nem sei se até hoje rola isso. Tinha uma prova que, se você acertasse 90% das questões, você ganhava uma bolsa 100%. Aí eu descobri essa prova, fui lá fazer e consegui uma bolsa. Fiquei com 100% de bolsa. Era o único bolsista da minha sala. Lá, tinham 80 alunos quando começou ADM. E aí foi quando eu entrei nesse universo da administração. Aí, com um semestre lá, esse semestre foi o semestre que eu utilizei tanto para abrir minha primeira empresa como para voltar a estudar para o vestibular e voltar pra UnB. Aí, nesse um semestre, foi esse rolê: estudava de manhã lá, aí eu aproveitava para ficar lá à tarde, e à noite para estudar pra UnB. E, quando eu não estava lá estudando pra UnB, eu estava lá nas costureiras, lá na Ceilândia, na época, tentando tirar minha ideia do papel. E resumidamente é isso. Ah, um ponto interessante é que, no meio desse processo, eu voltei pra UnB, no mesmo semestre. E, mesmo tirando minha ideia do papel, nesse mesmo ano, eu não tinha muito entendimento de empresa. (grifos nossos)

Imagem 7: Jhonatan Hebert



Fonte: imagem enviada pelo entrevistado.

Após entrar no curso de Administração, Jhonatan decidiu começar a empreender por uma aspiração pessoal de ter o próprio negócio. Esta foi a principal motivação que o guiou até abrir seu empreendimento. No começo, ele não sabia exatamente em qual ramo de atividade econômica seguiria, mas percebeu que havia uma lacuna no mercado. E esta estava relacionada à falta de representatividade racial no mercado e à ausência de ações voltadas à periferia. Transformando essa lacuna em oportunidade, Jhonatan lançou três marcas: a *krant*, a *rafi* e a *truvart*. Suas marcas atravessam vários segmentos, passando pelo *street wear* e minimalismo, interesse social e artes e entretenimento.

Jhonatan: Então, acho que a principal motivação, no início, foi muito essa questão de ser autodidata e de ter meu próprio negócio. Eu tinha vontade de fazer alguma coisa, mas eu não sabia o que eu queria fazer. É engraçado olhar para trás depois de ter estudado e, fazendo todo o *rolê*, com a vontade que eu tinha de fazer algo diferente mesmo. Tipo, de olhar *pra* nossa realidade e falar: "cara, isso tá faltando e, se isso tá faltando, o que eu posso fazer pra executar isso?". *Tipo*, eu via que de fato tinha uma lacuna no mercado.

 (\ldots)

Então, acho que, assim, no geral, cada negócio meu veio de uma necessidade que eu observei, de estar olhando para o que está precisando e falar: "cara, isso aqui está faltando. De que forma eu posso estar ali e não ser só mais um, e de fato agregar na mudança positiva de todo esse *rolê*?"

Quem também investe no caminho do engajamento racial, porém no ramo do impacto social, é a economista, comunicóloga e militante Katiúcha Watuze. Natural da cidade do Rio de Janeiro, Katiúcha, hoje com 39 anos, empreende há 20 anos, tempo somado também ao período em que empreendia e trabalhava formalmente no setor de eventos. Seu primeiro empreendimento formal, ou melhor, seu primeiro CNPJ, surgiu da necessidade de emitir nota fiscal.

Katiúcha: Eu fui fazer economia quando saí do ensino médio. Fazia economia por conta de orientação de orientador pedagógico, pais e tudo mais, mas não era o que eu realmente queria. Eu já produzia banda e eventos nessa época, com 18 anos, e aí fui fazer economia. Depois, no meio da faculdade, não me sentia à vontade e fui fazer comunicação. Me formei em comunicação, fui estagiar, comecei a estagiar em agencia de publicidade. Estagiei em algumas e depois trabalhei numa grande empresa, depois no comitê olímpico, na época dos jogos, e, um pouco antes disso, eu abri minha empresa. Um dos projetos que eu andava produzindo foi aprovado por um parceiro e eu precisei emitir minha primeira nota fiscal. E foi assim que nasce o meu primeiro CNPJ. Mas, antes disso, já me considero empreendedora porque, antes disso, eu sempre produzi eventos, sempre estive envolvida em estar gerenciando minhas coisas e não naquela coisa do emprego formal. Mesmo quando eu estava no emprego formal, eu escolhi uma carreira corporativa, estagiária, analista júnior, analista sênior e tudo mais, eu, em paralelo, eu tinha meus projetos abertos, meu CNPJ. Enfim, entendeu? Então, o que eu mais trabalhei foi na área de comunicação corporativa e na área de eventos corporativos. Enfim, depois disso, cheguei a trabalhar novamente dentro de uma situação de contrato, uma casa que fazia um espaço pra evento e produção de locação, mas sempre dentro dessa área da comunicação corporativa ou dos eventos corporativos, né. E, também em paralelo a tudo isso, sempre envolvida em questões sociais e raciais do movimento negro, com coletivos e tudo mais. E hoje é o que eu tô totalmente direcionada é às questões étnico raciais e de diversidade.



Imagem 8: Katiúcha Watuze

Fonte: imagem enviada pela entrevistada.

A motivação que levou Katiúcha a empreender, como ela mesma relata, foi a inquietação e o gosto pela liderança. Sendo a exceção entre a população negra que decide empreender, ela iniciou sua atividade empreendedora *por oportunidade*. Outro fator a se destacar é que, desde cedo, sua vontade por autonomia a levou ao empreendedorismo, um caminho que também possui dificuldades, especialmente para os negros.

Katiúcha: Então, eu sou um pouco exceção porque, como eu lido diretamente com outros empreendedores negros, por conta do meu projeto, que é o "trabalho de preto", e, por conta de estar em outros coletivos pretos e tudo mais, principalmente ligados à educação e à empregabilidade, eu sei que eu sou exceção porque a maioria dos empreendedores negros e profissionais negros empreendem, eu costumo dizer, empreendem pela urgência. Não é nem pela necessidade, mas pela urgência de pagar a conta, de porque ficou desempregado e tem que botar algo rápido pra vender, pra fazer dinheiro, pra empreender. Mas, no meu caso, não foi isso. **Eu** comecei a empreender por uma questão inata minha, sabe. Eu sempre fui muito inquieta e eu sempre fui muito de querer vender, ver as coisas, como fazia pra aquilo acontecer. Então, eu meio que sempre tomei a frente, sempre fui da liderança. Então, sempre tomei a liderança dos projetos que eu tava pra poder conduzir. E sempre tive uma boa noção de logística e tal. Enfim, e isso sempre me deu uma condição de olhar o todo, né... que é uma condição muito importante pro empreendedor. Então, muito nova, eu sempre tava envolvida com música. Enfim, cheguei a fazer parte de um coral. Então, por isso, que eu comecei com a música. Comecei produzindo evento e banda. Mas justamente por querer empreender, querer entender como fazer aquela coisa, da gente estar ali ensaiando virar uma função, um evento, uma coisa, né. Então, eu fui atrás disso e comecei a produzir e empreender nesse sentido. E aí depois, na minha vida profissional, eu era empreendedora de mim mesma dentro dos empregos que eu fui tendo na minha carreira, né. Eu sempre tive essa característica, né. Então, eu empreendi pela minha inquietação, por perceber que dentro do mercado corporativo, principalmente pessoas negras não vão muito longe e vão ficar ali subjugadas ao tempo do empresário, ao tempo daquela empresa e, na hora que ele menos esperar, por mais dedicado que você seja, você vai ser descartado. Então, por conseguir perceber essas coisas muito nova, eu sempre tive essa vontade de ter mais autonomia, né, tanto de tempo quanto de poder realizar coisas diferentes, estar em contato com pessoas diferentes, né. Isso tudo, com todas as dificuldades que a gente sabe, que a gente fala assim "parece que empreender é uma coisa romântica", mas não é. Com todas as dificuldades foi o que o empreendedorismo me deu, né. (grifos nossos)

Seu envolvimento com coletivos negros e diversos outros empreendedores negros a fez se tornar uma pessoa engajada em relação a militância. Dessa forma, do empreendedorismo por *oportunidade* passou para o *engajamento* do impacto social.

Katiúcha: Então, na verdade, é um caminhar, né. Eu tô na luta antirracista há um tempo, né, desde que nasci como mulher negra, mas diretamente ligada a movimentos e coletivos negros há menos tempo [...] em torno de oito, dez anos, não sei. Então, eu começo essa conexão com esses grupos, esses coletivos de uma forma mais especial de acompanhar, de entender, de saber como funcionam as ações e tudo mais, de apoiar. Enfim, e aí, ao longo desse tempo, eu vou me apoderando também dessas lutas e querendo estar mais a frente e mais na linha de frente dessas lutas. Então, eu comecei nos coletivos a querer entender algumas coisas, dentre elas, como é que essas pessoas vivem, como é que o povo preto vive, qual a condição de vida que é dada ao povo preto. E essa foi uma questão que sempre me tocou muito. E isso passa pela nossa relação com dinheiro, né. Então, essa questão de que, como eu sempre empreendi, era uma coisa que eu podia

ajudar, que eu podia dar, de repente, alguma orientação, que eu podia entender o lado do outro, porque eu passo por isso. Então, por isso, eu fundei primeiro, na verdade, coletivo e que agora está fazendo algumas ações e tudo mais, e direcionando pra ser um empreendimento. Não é formalmente um empreendimento, mas, na prática, já é porque realiza muita coisa, né. Então, aí, eu fundo o trabalho de preto pra dar conta disso. Aquilo que eu poderia ajudar diretamente, numa coisa que eu tenho vivência, que eu tenho expertise, que eu posso ancorar, com outros empreendedores pretos, pretos que também estão chegando, que estão nessa caminhada, e que a maioria empreende por urgência, como eu costumo dizer, e que empreende sem orientação, empreende sem planejamento, empreende sem infraestrutura, né. Não que eu tenha tido nada disso. Eu também não tive, mas o fato de ter podido ingressar em duas universidades, concluir uma formação superior, ingressar em uma pós-graduação, poder trabalhar em grandes empresas e observar algumas coisas, ter uma mãe que também empreendeu porque precisou, mas também dentro de uma certa lógica de planejamento e tudo mais. Então, tudo isso me permite olhar pra essa irmã, esse irmão preto e ser solidária, ter empatia, entender, compartilhar dessa mesma vivência, poder trocar, poder apoiar, poder ampliar. Junto a isso a minha característica, como eu falei pra você, que é pessoal, de liderança, de querer fazer acontecer. Então, eu sempre fico muito em busca de com quem eu posso ajudar, falar, que porta pode ser aberta aqui. Então, eu me coloco muito nesse lugar, dentro dessas diversas frentes de luta, que a gente precisa fazer contra o racismo, onde eu posso ser mais efetiva. E eu posso ser efetiva na comunicação, que é minha área de formação. E é por isso que eu também faço parte do pretaria.org, coletivo pretaria e prata da comunicação antirracista, da comunicação intersecional. Mas efetivamente nessa questão do dinheiro, que eu tive essa vivencia e experiência, eu achei que eu também podia agregar e comecei a empreender essa jornada do trabalho de preto pra poder ajudar, pra compartilhar vivência, pra tentar formar parcerias e tudo mais.

Com um perfil completamente diferente do de Katiúcha, o último entrevistado, Marcos Santos, de 57 anos, largou o emprego público na Petrobrás, no qual estava havia 12 anos, para começar a empreender. Marcos começou a trabalhar ainda na adolescência por um desejo de ter a sua própria independência. Empreendedor por *oportunidade* e natural de Brasília, Marcos, que também já atuou como professor universitário, escolheu o ramo da consultoria e investimentos financeiros.

Marcos: Bom, eu atuo profissionalmente desde os 14, 15 anos e, desde o início, a minha trajetória foi muito empreendedora no seguinte sentido: de correr atrás das coisas, entendeu? Eu não fui criado em uma família que tivesse grandes necessidades ou passasse por grandes problemas financeiros, vamos dizer assim, mas eu, desde o início, desde os 14, 15 anos, eu já tinha vontade de ter o meu dinheiro, de ter as minhas coisas, entendeu? Isso me impulsionou a procurar emprego, independente do meu pai, da minha mãe. E eu lembro que eu comecei a trabalhar com 14, 15 anos no Banco Real, hoje Banco Santander, como estagiário. Engraçado, você pode falar assim: "ah, mas isso não tem a ver com empreendedorismo, tem a ver com a pessoa querer um emprego ou algo assim". Mas não é bem verdade isso porque, por um certo motivo, eu queria fazer as coisas do meu jeito e isso é uma característica muito

forte do empreendedor, né? Ele querer as coisas do jeito dele, né?. Mas eu, nessa época, não entendia, só entendia que queria ter um emprego e que ia ter um salário, uma grana, né. Por exemplo, quando eu falo assim: "ah, eu queria ter uma coisa do meu jeito", eu lembro nitidamente que eu queria comprar um tênis, mas não era o tênis que todo mundo queria. Não era nem o tênis que minha mãe queria me dar. Eu queria um outro tipo de tênis. Isso foi o que me impulsionou. Mas eu não tinha essa pegada. Nesse momento, eu não tinha esse entendimento de que isso poderia ser empreendedorismo. Bom, o tempo foi passando, eu trabalhei no Banco Real. Graças a Deus, fui bem-sucedido no Banco Real e chegou o momento que eu saí do Banco Real, passei para outro banco. Trabalhei no BRB durante bastante tempo e também sai. Mas uma coisa que me acompanhava nesses empregos é que eu gostava de fazer as coisas de uma determinada maneira. Normalmente, essa maneira não batia como a maneira que estava sendo feita, "status quo". E eu não entendia aquilo, eu não conseguia compreender. Eu achava que a minha maneira era a melhor maneira e, por muitos anos, eu vivi isso. Depois, eu sai também do BRB. E aí foi quando eu comecei a trabalhar com consultoria e dando aula em faculdade. Mas essa coisa continuava comigo. Esse "comichão", vamos dizer assim. Tipo fazer as coisas do meu jeito, agir de uma forma diferente, ver coisas que eu acho que \acute{e} muito forte no empreendedor, ver coisas que os outros não veem, entendeu? Ver coisas impressionantes que as outras pessoas não veem. Não estou dizendo que isso é melhor ou pior, estou dizendo só que funciona assim, entendeu? Ele vê coisas que os outros não veem e é um negócio impressionante isso. Então, eu continuei com isso, mesmo não estando trabalhando, empregado com carteira assinada e tal, não na consultoria, né, mas na faculdade, por exemplo. Então, até na faculdade, quando eu fui coordenador, eu tinha esse "comichão" comigo de fazer as coisas diferentes, né? Sei lá, que impactasse, fazer alguma coisa melhor, enfim. Bom, passou um tempo e logo depois da faculdade eu passei a trabalhar na Petrobrás. Eu passei no concurso. Eu fiz um concurso da Petrobrás pra me testar, para saber como é que eu me sairia no concurso público. E, como aquele concurso da Petrobras era para administrador e eu dava aula de todas as matérias que caiu no concurso... eu era uma pessoa muito eclética. Por exemplo, ah, eu dou aula de Teoria Geral da Administração. Só dou aula disso? Não! Dava aula de TGA, dava aula de Marketing, Publicidade, RH. E, graças a Deus, uma das coisas que eu faço bem é dar aula. Então eu conseguia me sobressair, né? Eu comecei a dar aula em vários cursos. Por exemplo, dei aula de Relações Internacionais, dei aula em Administração, Marketing, Publicidade, vários cursos, né? E eu gostava dessa generalização, vamos dizer assim. Nunca me criou problema isso não, pelo contrário, foi muito bom. Então assim, dava muitas aulas em vários cursos, entendeu? Isso aí era interessante para mim também porque eu conseguia ver a mentalidade da pessoa que estava cursando nessa ótica do empreendedorismo. E, por exemplo, os caras da publicidade, como eles vão empreender? O que eles irão aproveitar do curso? Enfim, para mim, foi muito bom, cara. Essa dinâmica de você ser generalista, no entanto, especialista. Bom, e aí eu fui para a Petrobras. Trabalhei 12 anos na Petrobras. Eu saí recentemente. [...] exatamente porque eu já estava, quando eu trabalhava na Petrobras, eu já tinha esse "comichão" de empreender, de continuar fazendo. E eu passei bastante tempo no Rio de Janeiro. 8 anos. Voltei para Brasília em 2015. Assim que eu voltei para Brasília, eu comecei a empreender na área de consultoria, que é onde eu achava que eu poderia ser mais útil dando meu conhecimento, mas era um empreendedor limitado. Por que limitado? Eu trabalhava na Petrobrás o dia todo, então, aquilo ali me tomava o tempo, né. E eu tinha que ter uma dedicação à empresa, afinal de contas era a empresa que me pagava, né? Eu não podia ter uma postura leviana com a organização. (grifos nossos)

A saída de Marcos da Petrobrás ocorreu via acordo de demissão voluntária, no Programa de Demissão Voluntária (PDV) que a estatal lançou em 2020. Como Marcos já tinha uma

experiência como *trader* e também vivências com clientes do setor, viu que era o momento ideal para aderir ao PDV, receber a indenização e apostar de vez nessa *oportunidade* de negócio.

Marcos: Bom, e aí chegou a pandemia no ano de 2020 e a companhia lançou um programa de demissão voluntária. Como eu havia, há algum tempo, já atendido alguns clientes na consultoria, e eu também, nesse tempo que eu fiquei na Petrobrás, eu enveredei para o caminho dos investimentos, que a gente chama, no mundo dos investimentos, de um Trader, então, eu já estava fazendo algumas operações e tudo. E eu observei que já estava no nível de um ser consistente, como chamam no mundo do investimento. Aquela pessoa que acerta mais do que erra. Porque no mundo dos investimentos você erra, não tem jeito. Pode ser o gênio do investimento, mas vai errar, é comum, tá? Mas, quando você acerta mais do que você erra, então você se tornou consistente, que foi o meu caso. E aí voltando agora para o PDV da Petrobrás, eu vi que esse momento que eu saí, agora em agosto, desse ano [2020], eu vi que esse momento era o momento da saída, dada a minha experiência com consultoria, né. [...] Eu vi que eu tinha condições de sair e, digamos assim, prosperar com consultoria. Mas também tinha a questão dos investimentos, que também já davam um retorno bacana e, além do PDV, que me dava uma grana. Então, aquilo ali me dava uma tranquilidade para eu tocar os meus projetos para eu ser bem-sucedido. Então foi isso, a partir de agosto desse ano me afastei da Petrobrás, acho importante ressaltar que eu não saí da Petrobrás por problema nenhum com a companhia. Pelo contrário, a Petrobrás é uma companhia espetacular em vários sentidos que você imaginar. Sensacional, por exemplo, na questão racial. A Petrobrás trabalha muito bem essa questão, a questão da discriminação. É espetacular. Só que eu vi que a minha caminhada não era na Petrobrás.



Imagem 9: Marcos Santos

Fonte: imagem enviada pelo entrevistado.

4.3. Estrutura do empreendimento, Sebrae, acesso ao crédito e inclusão financeira

Dentre os cinco entrevistados, a estrutura dos empreendimentos varia em relação ao setor ou ramo escolhido para atuação. Três disseram trabalhar com moda – sendo um moda e cultura e dois apenas moda -, isto é, vendem bens de acessório e vestuário; um trabalha com impacto social e um com consultoria e investimentos financeiros. Em relação a como atuam, todos estão presentes na internet – três com loja virtual nas mídias digitais, um com site e um com mídias digitais voltadas ao engajamento racial. Além disso, apenas um trabalha completamente sozinho; todos os demais têm auxílio ou de contatos ou de pessoas que trabalham com eles. Em relação à formalização, dois não estão cadastrados em nenhuma categoria regulada por lei, ou seja, estão exercendo a prática empreendedora na modalidade informal, e três estão cadastrados como MEI. Os que não estão cadastrados justificaram da seguinte forma:

Lucimar: Então, eu não $t\hat{o}$ cadastrada como MEI. Por quê? Como eu trabalho na rede de comércio, se eu me cadastrar como MEI, nesse momento, eu posso perder alguns benefícios, como o auxílio desemprego. Enfim, eu decidi não cadastrar por conta disso. Até porque eu tenho dois trabalhos. Então, por esse motivo, eu decidi não me cadastrar como microempreendedor. Mas, como eu falei para você, eu tenho carteirinha de artesã. Então, eu falei assim: "bom, por enquanto, é uma coisa que não $t\acute{a}$ me fazendo falta. Mas se eu só for trabalhar com isso, aí sim eu vou abrir um MEI. Por enquanto, não.

Marcos: Não, eu não *tô* como MEI. Na verdade, eu *tô* voltando agora como microempreendedor, porque eu tive um contador que fez uma bobagem lá e acabou que a minha empresa não foi considerada. Enfim, o CNPJ foi cancelado. A gente está guiando-a para voltar com essa empresa e *tá* num processo aí, entendeu?

O receio de Lucimar em relação a deixar o trabalho formal para somente empreender foi explicado como o medo de perder o acesso às garantias e direitos que a legislação garante ao emprego formal, tais quais o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o seguro desemprego, vale alimentação e demais auxílios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho. No trabalho como empreendedora afro, como ela se intitula, não há as mesmas garantias. A atividade empreendedora para quem não está formalizado tampouco permite que se consiga acesso ao crédito, ou, na melhor das hipóteses, até se consegue, mas não se aufere o valor solicitado, como demonstrado por Paixão (2017).

Em relação ao empreendimento voltar-se para o afromercado, três entrevistados responderam que sim e dois disseram que não – um não está voltado apenas em partes e o outro

não se especializou neste mercado. A seguir, apresenta-se o compilado das informações sobre a estrutura dos empreendimentos dos entrevistados.

Quadro 9: Estrutura dos empreendimentos dos entrevistados

	•		tura do empreendimen			
Entrevistados	Setor ou ramo em que atua	Como atua?	Está cadastrada como MEI, EPP ou outra categoria regulada pela lei?	Está voltado para o mercado afro?	Quantas pessoas trabalham para ou com o empreendedor	Possui CNPJ?
Lucimar	Moda afro	Atua sozinha, via internet e em feiras da região. Tem loja virtual.	Não está cadastrada como MEI, mas possui carteirinha de artesã.	Sim.	Atua na maioria das vezes sozinha, mas faz parcerias.	Não.
Sandro	Vestuário e acessórios	Atua sozinho e pela internet. Tem loja virtual.	É cadastrado como MEI.	Sim.	Trabalha com 6 pessoas.	Sim.
Jhonatan	Moda e cultura	Tem um sócio. Atua pela internet e realiza eventos na cidade. Tem loja virtual.	Está cadastrado como MEI. Dos três empreendimentos que possui, apenas um está formalizado.	Não totalmente.	Atua em parceria com outras pessoas.	Sim.
Katiúcha	Impacto social	Atua em coletivo na cidade e sozinha pela internet. Faz engajamento racial pelas mídias digitais.	É cadastrada como MEI.	Sim.	Atua em parceria com outras pessoas.	Sim.
Marcos	Consultoria e investimentos financeiros	Atua sozinho e pela internet. Tem site.	Não.	Não.	Atua sozinho.	Não.

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

Sobre o acesso ao crédito, apenas um entrevistado respondeu já ter contratado algum serviço deste tipo. Embora todos tenham alegado conhecerem algum programa de acesso ao crédito, as justificativas para esta exclusão foram no sentido da não formalização, do não conhecimento e também de discriminação. Dois responderam não estarem habilitados para contratarem serviço crédito – um porque trabalhava como empregado público (Marcos) e outro

porque trabalha com carteira assinada (Lucimar). Assim, temos que três foram excluídos de forma voluntária por algum dos motivos já citados e um de forma involuntária – discriminação.

Katiúcha: Então, eu nunca contratei programa de acesso ao crédito. E aí, por conta disso também, eu sei que os meus faturamentos sempre foram limitados. Porque, assim, uma coisa que hoje [...] mas isso tudo é um processo, como eu *tô* te dizendo. Eu chego agora com 39 anos tendo esse entendimento.

Eu tô falando de uma coisa um pouco maior. Ter esse entendimento do caixa do crédito é ter o entendimento das possibilidades do seu negócio e ter o entendimento de que você pode escalonar. E isso não é ruim. E tem outra questão aí que envolve muito a questão do racismo, que afeta nosso psicológico. Toda nossa condição humana. Que é você entender que não é ruim ter dinheiro, as pessoas negras. A maioria é acostumada a não cobrir essa posição de não dignidade de não morar nos lugares periféricos e isso faz com que você não tenha entendimento de que você pode ter dinheiro e que o dinheiro tem uma serventia.

Quadro 10: Percepção dos entrevistados sobre acesso ao crédito

	Acesso ao	crédito	
Entrevistados	Conhece algum programa ou política de acesso ao crédito?	Já contratou algum crédito para investir no seu empreendimento?	Por que não?
Lucimar	Sim. Conhece um programa da Prefeitura de Nova Iguaçu, mas não soube especificar qual.	Nunca contratou.	Porque não é MEI e trabalha com carteira assinada.
Sandro	Sim. Conhece o Banco do Povo e disse ter conhecimento de <i>fintechs</i> que concedem crédito para empreendedores.	Já contratou.	-
Jhonatan	Sim, mas acesso ao crédito via edital de entidade da sociedade civil.	Nunca contratou.	Se inscreveu em um edital de apoio, mas não possui informações sobre programas de crédito.
Katiúcha	Sim, mas não soube especificar quais.	Nunca contratou.	Discriminação racial.
Marcos	Sim. Conhece o Pronamp e outro da Caixa Econômica.	Nunca contratou.	Não podia porque era empregado público.

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

Em relação a já terem buscado apoio do Sebrae para auxiliá-los em alguma dúvida que tenham tido durante a atividade empreendedora, apenas dois responderam ter proximidade com a instituição, inclusive realizando cursos. Os que afirmaram não terem proximidade com a instituição alegaram ou desinteresse, ou procurou e não obteve ajuda.

Lucas: Alguma vez você já buscou o Sebrae para te ajudar com alguma dúvida? Ou por conta dessa barreira que você teve de não ser cadastrada como MEI você nunca buscou o Sebrae?

Lucimar: Então, realmente eu nunca busquei. Acho que o que me falta é isso. Eu tenho que buscar o Sebrae *pra* poder entender mais essa questão de como funciona. Às vezes, eu faço cursinhos online [...] rede de vendedoras [...]. Quando eu tenho um tempinho, eu procuro. Mas eu realmente nunca procurei o Sebrae. O projeto é esse: contar toda minha história e buscar uma maneira deles me orientarem.

Katiúcha: Pela primeira vez que eu começo a ver o Sebrae também se direcionar pro entendimento do empreendedorismo negro. Porque a gente vive as mesmas questões, mas isso tudo tá acontecendo enquanto eu tô falando com você. Esse ano, sabe. Então a gente que nunca procurou, porque nunca teve nada que nos contemplasse dentro daquela lógica. Não adianta você pegar um canva, que é esse sistema que você vai lá e faz um plano de negócio. Não adianta. E querer aplicar nessas realidades que estamos conversando aqui precisa ter entendimento de onde esse povo preto tá vindo. Preciso ter esse entendimento [...] Então, a gente vai chegar lá, mas [vai] ser atendido por um monte de gestor branco que não tem entendimento das coisas que eu tô te falando aqui. Que vai partir de um lugar que não é o nosso. E a maioria dos programas do Sebrae também são pagos, por mais que seja cem reais por mês, como eu já ouvi. Eu falo: tudo bem, eu entendo. Mas a gente tá falando de pessoas que às vezes não vão ter os cem reais pra pagar a mercadoria

[...]

Então, assim, eu acho que o Sebrae tem programas interessantes, mas pela primeira vez este ano que eu começo a ver uma caminhada em direção ao que é o entendimento do que é o empreendedorismo negro no Brasil. E aí talvez com esse novo olhar, *pro* próximo ano, a gente possa se aproximar mais.

Lucas: O senhor já buscou o Sebrae para te auxiliar em alguma dúvida ou em alguma outra informação que o senhor precise?

Marcos: Também não. Na verdade, eu faço trabalhos para o Sebrae também.

Quando perguntados sobre se considerarem incluídos financeiramente, três entrevistados responderam *sim*; porém, dois responderam *não*. Os motivos para não se sentirem incluídos financeiramente envolvem a questão da discriminação racial institucionalizada no sistema financeiro. Nesse passo, uma entrevistada respondeu que não se limita ao sistema financeiro e pensa a questão de uma outra economia, que possa incluir pessoas negras.

Lucas: Você se considera incluída financeiramente?

Katiúcha: Olha, eu sou militante, *né*. Então, eu penso hoje em outras economias, sabe. Outras economias possíveis. Essa economia, dentro desse sistema financeiro que trouxe a gente até aqui, é uma economia predadora e genocida. E, em pensar outras economias, né, eu hoje por exemplo faço parte de coletivos de outras economias.

[...]

Então, por conta de pensar dessa forma, eu não consigo pensar em inclusão dentro desse sistema financeiro que *tá* aí. Porque esse sistema financeiro que *tá* aí é baseado na exclusão. Ele é baseado que uns vão ter muito *pra* que outros estejam

servindo esses que têm muito, sabe. Quando você pensa em economia circular, você pensa em equidade e aí você pensa o seguinte: "esse trabalho aqui não acontece sem o trabalho do outro lá".

Lucas: Você se considera incluído financeiramente?

Sandro: Eu ainda não me considero integralmente incluído, mas um dia acredito que sim. $T\hat{o}$ na construção por esse caminho, sabe?

Lucas: Por quê?

Sandro: Olha, porque eu acredito que "integralmente" eu precisaria ter mais estrutura, entendeu? Que hoje eu ainda não tenho acesso. Tudo que *tô* construindo hoje é de uma perspectiva muito contra a correnteza. Então, é uma luta, sabe?

Quadro 11: Percepção dos entrevistados sobre o apoio do Sebrae e Inclusão Financeira

Apoio do Sebrae e Inclusão financeira			
Entrevistados	Você já buscou o Sebrae para te auxiliar em alguma dúvida ou demais informações?	Você se considera incluído financeiramente?	
Lucimar	Nunca procurou o Sebrae.	Sim. Disse possuir conta bancária, maquininha de cartão de crédito e realizar transações financeiras via internet.	
Sandro	Sim. Participou de um programa de aceleração de empresas e inovação. Fez um curso de aceleração de empresas junto à instituição. Está fazendo curso de <i>Marketing Digital</i> pela Feira Preta.	Não integralmente.	
Jhonatan	Sim. Já realizou cursos pela instituição.	Sim. Possui conta bancária, maquininha de cartão de crédito e realiza transações financeiras via internet.	
Katiúcha	Procurou informalmente e não obteve ajuda.	Não, porque o sistema a exclui de forma discriminatória.	
Marcos	Realiza trabalhos para o Sebrae, mas não buscou auxílios da instituição.	Sim, porém não possui maquinha de cartão de crédito, mas realiza transações financeiras via internet e possui conta bancária.	

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

4.4. Percepções e desafios

Em relação às percepções, perguntou-se sobre discriminação na atividade empreendedora e o que o Estado deveria fazer para incentivar o empreendedorismo negro. Acerca da discriminação, três afirmaram não perceber discriminações entre os pares ou parceiros de trabalho; já em relação à discriminação por empreender, dois minimizaram esta questão. A primeira justificativa foi dada no sentido de que ignorar os efeitos da discriminação, mas não o fato de ela

existir. Por sua vez, a segunda justificativa também não ignorou a existência do preconceito racial, mas o minimizou e focou na necessidade de tratamento igualitário. A resposta do segundo foi dada juntamente com a indagação, feita por mim, sobre o que Estado deveria fazer para incentivar o empreendedorismo negro.

Lucimar: Olha, eu não. Eu não sinto, não. Eu acho que eu sinto dificuldade em empreender. Por quê? Não pela discriminação, mas pela dificuldade. Para eu ter um retorno maior nos meus produtos. Eu moro na Baixada Fluminense. Eu tenho que ir do centro do Rio para a Lapa. Eu tinha que ir para a Lapa para poder vender, ter um retorno maior e mais visibilidade. Porque não tem isso no seu local onde eu moro. Isso é uma coisa me deixa um pouco triste. Acho que discriminação, não. Acho que o preconceito existe, mas me dou muito bem com isso. Não tenho problemas com isso não.

Marcos: Discriminação em relação ao negro, isso ocorre. Eu nunca vivi isso, nunca passei por isso, mas isso ocorre. Eu já ouvi muitos relatos de pessoas falando isso, né? Então assim, a não ser um tratamento igualitário. O que é um tratamento igualitário? Cara, se eu tenho crédito, se eu tenho um bom nome, pronto, acabou. Não preciso mais de mais nada. Não importa se eu sou negro, branco, azul, amarelo, LGBT ou GBT ou qualquer outra coisa, entendeu? Apenas tratamento igualitário.

Os três que responderam afirmativamente à questão acerca da discriminação na prática empreendedora, o fizeram apontando à existência cotidiana do racismo. Uma das entrevistadas ressaltou o fato de o racismo no Brasil ocorrer de forma sutil, muitas vezes nem sendo percebida por quem sofre. Contudo, na percepção dela, isso não faz com a discriminação desapareça. Outro entrevistado chamou o fenômeno de "sofisticado"; e o terceiro ressaltou a questão do racismo estrutural. A existência do racismo estrutural é uma realidade que envolve todas as estruturas da sociedade e se reverbera de maneiras, às vezes, perceptíveis apenas para quem o presencia.

Katiúcha: Olha, eu já sofri. Essas perguntas são engraçadas porque não tem como ser negro no Brasil e não sofrer discriminação. A outra coisa é o seguinte: quando você fala, existem coisas muitos sutis no Brasil, sabe. Às vezes, as pessoas dizem que não tem racismo porque elas não conseguem perceber o racismo que acontece na sutileza. É esse o racismo que acontece no Brasil. Sem falar o racismo estrutural.

Sandro: Olha, eu acho que a primeira pergunta ela se responde na anterior. E a questão se eu já sofri alguma discriminação racial por empreender é uma questão que eu sempre $t\hat{o}$ vivendo isso, por mais que isso sofisticado hoje em dia. Antigamente, era de uma forma mais pré-histórica; hoje é de uma forma mais sofisticada, entendeu? Mas a gente sofre, sim, diariamente.

Jhonatan: No caso, já sofri sim. Ainda mais eu que estou sempre na rua. É meio inevitável. E, assim, nesse sentido de mudança no mercado de trabalho, é uma mudança muito complexa porque eu acredito muito que para esse mercado mudar tem que mudar a consciência das pessoas que estão ali naquele lugar. Então mesmo que a gente, *véi*, crie soluções, sei lá, crie vagas para essas pessoas negras. Isso adianta? Adianta. De alguma forma adianta. Mas, no fundo no fundo é uma questão tão estrutural que não adianta você querer se mostrar diferente para isso, sendo que é a mudança das pessoas que estão ali. E quando eu falo das pessoas que estão ali, do cargo alto nas empresas, se essas pessoas não mudarem e entenderem de fato [...] por isso, a mudança vem muito mais atrasada. Mas acho que está rolando muito essa onda das empresas se mostrarem mais, querer mudar isso. Porque eu vejo que quer ser mais igual etc, no fundo é uma mudança organizacional, não é pelo fato de ter uma empresa cheia de negro que vai mudar se, de fato, quem está, lá em cima, não tem, de fato, esse ponto bem resolvido na cabeça, sabe?

Sobre o que deveria ser feito pelo Estado para incentivar o empreendedorismo negro e superar as mazelas da discriminação racial, apenas um entrevistado disse não precisar de nenhuma política apenas para a população negra; porém, os outros quatro reafirmaram a necessidade de incentivos legais à questão. O que respondeu negativamente, porém, advogou pelo tratamento igualitário. As demais observações realçaram a importância de políticas específicas para o desenvolvimento do tema e do *Black Money*, e também sobre a necessidade de um banco de dados para localizar esses empreendedores e espaços compartilhados de *coworking*, oficinais, laboratórios.

Quadro 12: Percepção dos entrevistados sobre discriminação e atuação do Estado

	Percepção de discriminação	e atuação do Estado	
Entrevistados	Já sofreu alguma discriminação por empreender?	Percebe alguma discriminação entre seus pares/parceiros(as) de trabalho?	O que deveria ser feito pelo Estado para incentivar o empreendedorismo negro?
Lucimar	Respondeu ignorar esta questão.	Em relação aos pares, não percebe discriminação, mas, se houver, afirmou não se afetar.	Ações governamentais que incentivassem a cultura afro.
Sandro	Relatou sofrer discriminação diariamente. Chamou de "sofisticada" a maneira como a discriminação racial ocorre hoje.	Em relação aos pares, não percebe discriminação.	Mais políticas voltadas para empreendedores negros a fim de promoverem laboratórios, oficinas públicas, coworking.
Jhonatan	Sim. Ressaltou a dimensão estrutural do racismo.	Sim.	Citou a importância de se criar um banco de dados com esses empreendedores e investimento para o fortalecimento do <i>Black Money</i> .

Katiúcha	Sim. Relatou que o racismo ocorre diariamente, ainda que de forma sutil.	Sim.	Ressaltou a importância de espaços de <i>coworking</i> ; incentivos ao <i>Black Money</i> ; geração de emprego e renda para a população negra.
Marcos	Disse não ignorar a questão racial, mas afirmou minimizá-la. Por isso, afirmou também não perceber a discriminação por empreender.	Não.	Disse não ser necessário nenhuma política para o empreendedor negro especificamente. Ressaltou, porém, a necessidade de tratamento igualitário.

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

Finalmente, no tocante aos desafios enfrentados pelos empreendedores negros, as respostas abordaram questões atinentes às estruturas física e financeira dos empreendimentos. No caso de Lucimar, faltam incentivos municipais que possam incentivar a cultura afro na região e também criarem espaços para que esses empreendedores exponham seus produtos. Sandro ressaltou que uma dificuldade para o pequeno empreendedor está atrelada à estrutura física e ao capital de giro. Katiúcha reforçou dizendo que o apoio à população negra que empreende é um "trabalho de formiguinha", pois ainda há muitas áreas em que o Estado é negligente e isso resulta em dificuldades não apenas raciais, mas ainda de suportes financeiro e tributário. Outro ponto citado por ela foi a ausência de políticas governamentais que tratem o racismo em conjunto com a atividade empresarial. Jhonatan frisou a importância de se criarem vagas de trabalho para a população negra e de apoio financeiro. Nesse sentido, observou a necessidade de financiamento e de editais que promovam a temática. Também apontou para a prática discriminatória no dia-a-dia, que, segundo ele, está por trás do mal atendimento. Porém, apenas um entrevistado não atribuiu desafios específicos à prática do empreendedorismo negro. Neste caso, a ponderação de Marcos foi num sentido geral de que o tratamento igualitário é o maior desafio para qualquer empreendedor.

Lucimar: Olha, os desafios que eu encontro \acute{e} em Nova Iguaçu. Basicamente, a gente só tem dois espaços para expor. Eu acho que assim [...] acho que falta incentivo, não sei, da Prefeitura, dos órgãos públicos de incentivar mais a cultura afro. E até porque Nova Iguaçu tem isso na história, $n\acute{e}$? Tem a fazenda São Bernardino aqui que foi na época dos escravos. Enfim, acho que falta incentivar essa cultura, que é muito pouco, entendeu? Tem muitas, muitas pessoas, muitos

afros também, mas, assim, que não se identificam com a história. Acho que faltam programas para incentivar isso em Nova Iguaçu. E as minhas dificuldades \acute{e} alcançar esse público aqui em Nova Iguaçu, que as pessoas não se identificam e eu tenho essa dificuldade de alcançar esse público.

Sandro: Olha eu acredito que o desafio de qualquer empreendedor de pequeno porte vem a sofrer, é a questão de estrutura física e de estrutura financeira para capital de giro. Seríssima. Uma outra problemática é uma questão muito abordada que é muito séria sobre a oportunidade. Eu vejo que já foi uma problemática maior, mas que hoje tem espaço, sabe? Tem cursos, concursos, tem muita coisa.

Jhonatan: Bom, então, eu acho que o primeiro ponto nesse sentido seria a falta de investimento. Para a gente é bastante complicado correr atrás dessa questão de empréstimo, que seria o primeiro desafio. Por mais que esse ano a gente esteja tendo uma evolução bastante grande nesse sentindo, porque está surgindo, sei lá, mas questão de vagas no mercado negro, mas no sentido de editais só para pessoas negras que tem surgido bastante nesses últimos tempos. Isso é uma necessidade. [...] muitas das vezes, quando a gente chega nas lojas, ainda mais a gente que mexe com muito tecido, para fazer pesquisa de mercado, e sempre está indo em lojas diferentes, as pessoas acabam não dando muita atenção. Quando eu entro em uma loja, ou meu sócio, entra. E, muitas das vezes, a gente chega na loja e a pessoa não dá atenção. E aí o mau atendimento, por causa da nossa cor de pelo ou pelo nosso setor, acaba complicando nesse sentindo. Eu acho uma dificuldade aí nesse sentido.

Katiúcha: Primeiro que a gente precisa estar em diversas frentes ao mesmo tempo. A gente não consegue. O racismo atravessa a gente de toda forma. Ele atravessa a gente no campo do conhecimento, no mercado de trabalho, na vida afetiva. Ele atravessa a gente de toda forma, na mídia, na comunicação. Então, a gente acaba que entende a consciência negra.

[...]

Então, a gente tem a primeira coisa que entender que a gente vai ter mais dificuldade de conseguir um financiamento bancário. Pessoas negras têm mais dificuldade de conseguir um financiamento bancário, de ter aprovação *pra* financiamento.

[...]

A gente sabe que o Brasil tem uma carga tributária muito grande. A gente sabe que o Brasil não incentiva o pequeno empreendedor. A gente sabe que o Brasil não tem todos os espaços públicos *pra* fomentar o empreendedorismo, muito menos o empreendedorismo negro.

[...]

Mas é muito no trabalho de formiguinha. Não tem apoio de política pública. Não tem apoio estrutural nenhum. Então, essas são as dificuldades que a gente enfrenta. A gente sabe que no mundo inteiro o empreendedor é fomentado por meio de política pública porque ele é essencial *pra* economia. Ele é o cara da padaria da esquina. Ele é a senhorinha que costura. E esse cara é o que mais emprega.

Marcos: Eu acho que talvez eu esteja sendo até negligente nesse ponto, não sei. Mas eu acho que não. Eu acho que não precisaria ter algo especificamente para o empresário negro, a não ser uma coisa, o tratamento igualitário. Então assim, se eu sou negro, mas tenho crédito na casa, eu tenho um bom nome, eu tenho coisas assim [...] Tipo assim, igualitário. Tanto o branco, quanto o negro. Sem nenhuma diferença.

Quadro 13: Percepção dos entrevistados sobre os principais desafios

Principais desafios

Entrevistados	Desafios enfrentados como	
	empreendedor(as)/empresário(a) negro(a).	
Lucimar	Ressaltou a realidade de Nova Iguaçu e a falta	
	de espaços para expor seus produtos. Disse	
	faltar incentivo à cultura afro por parte da	
	prefeitura e dos órgãos públicos.	
Sandro	Ressaltou questões estruturais: de estrutura	
	física e da estrutura de financeira de capital de	
	giro.	
Jhonatan	Ressaltou a necessidade de editais apenas para	
	pessoas negras e o racismo cotidiano.	
Katiúcha	Ressaltou a questão do racismo, as dificuldades	
	de conseguir financiamento e as ausências	
	governamentais, que se traduzem em falta de	
	apoio governamental para a causa.	
Marcos	Ressaltou o tratamento igualitário, mas não	
	necessariamente como um desafio específico	
	para o empreendedorismo negro.	

Fonte: elaborado pelo autor com base nas entrevistas realizadas neste trabalho.

4.5. Conclusão

O objetivo deste capítulo desenhou-se no sentido de apresentar alguns elementos centrais da vida dos entrevistados. Assim, notou-se que três empreendem por oportunidade, um por necessidade e um por engajamento. As razões apontadas para empreender por necessidade fazem alusão à necessidade de complementar a renda. Dos que disseram começar o próprio negócio por oportunidade, dois haviam buscado capacitação no Sebrae e apenas um tinha obtido acesso ao crédito. A entrevistada que começou a empreender por engajamento, relatou motivações pessoais relacionadas ao empoderamento da população negra e ao impacto social. Este último, está relacionado a um processo em rede em que se unem acesso, autonomia, transparência e escalonamento do impacto que se pretende gerar na sociedade⁵⁹.

Sobre a estrutura de seus empreendimentos, dois entrevistados não estão formalizados. Um porque necessita ainda do emprego formal para garantir o acesso a direitos e outro porque saiu do emprego público há pouco tempo para empreender oficialmente. Ressalta-se que a preocupação da entrevista sobre a possibilidade de estar desassistida é uma característica que chama atenção, pois elucida a face perversa de se empreender por necessidade. No caso dela, a atividade empreendedora a auxilia a complementar a renda e tem servido como meio para que

⁵⁹ STAGE. **"Impacto social: o que a sua empresa pode fazer pelo mundo?"**. 2020. Disponível em: https://rockcontent.com/br/blog/impacto-

social/#:~:text=Impacto%20social%20%C3%A9%20o%20que,de%20forma%20positiva%20%E2%80%94%20e%20mensur%C3%A1vel> - acesso em 15 de janeiro de 2021.

ela desenvolva competências relacionadas ao fortalecimento de sua identidade racial, pois, vale lembrar, seu empreendimento produz bens que reforçam o pertencimento racial.

Em relação ao acesso ao crédito, apenas um entrevistado respondeu haver contratado algum serviço financeiro neste sentido. As motivações para a exclusão financeira no acesso ao crédito, por parte dos demais, ainda que conheçam algum programa de aporte financeiro, se apresentaram no sentido da não formalização, do não conhecimento e também de discriminação. Efetivamente, a não formalização é uma barreira comum para a exclusão financeira no acesso ao crédito. No caso em questão, a exclusão ocorre de forma voluntária, mas a não formalização também pode ser fator de exclusão involuntária, pois o sistema financeiro não o verá como legítimo à toma de crédito. Ressalta-se ainda que ter acesso ao crédito é condição indispensável para ter capital de giro suficiente para investir no negócio. Quando o acesso ao crédito torna-se motivo para a exclusão financeira, a cidadania financeira compreende-se impraticável.

Por fim, a percepção sobre o que o Estado deveria fazer para incentivar o empreendedorismo negro trouxe ponderações no sentido de que faltam políticas públicas e ações governamentais para a temática. A ausência governamental intensifica a necessidade por condições mínimas para que se possa empreender com dignidade e equidade. Ou seja, a falta de estrutura dos empreendimentos, seja física – com a inexistência de local específico para expor os produtos – ou financeira – tal qual a exclusão do acesso ao crédito -, e os demais desafios para os empreendedores negros advêm da não observação governamental às demandas destes empreendedores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste estudo traçou abordar racialmente a prática empreendedora. A partir disso, a relação entre mercado e equidade é o que traduz mais fortemente por que, cada vez mais, a população negra tem recorrido ao empreendedorismo. A busca pela equidade ocorre em razão de necessidades atinentes ao pertencimento econômico e social, âmbitos nos quais a procura por equidade se desdobra com maior relevância. Neste sentido, notou-se que o Estado precisa desenvolver uma legislação que garanta ao empreendedor negro as condições mínimas para exercer a livre iniciativa e concorrer no mercado.

Não resta dúvidas de que a temática merece atenção especial por parte dos organismos governamentais. Vale reforçar que a Constituição Federal e o Estatuto da Igualdade Racial se colocam como bases legais indispensáveis para a fundamentação dessas iniciativas. A igualdade de oportunidades e a atenção especial que a Carta Política reserva às micro e pequenas empresas, se somados, são remédios legais imprescindíveis a serem implementados para o impulsionamento do empreendedorismo negro no Brasil. Mais do que isso, serviria como mecanismo de reparação histórica para inserir efetivamente as populações negras na sociedade brasileira. Além dos remédios legais, há de se lembrar o impacto econômico do *black money*, que hoje está na casa dos 1,7 trilhões de reais. Este deve ser outro denominador comum que reforça a importância da questão não apenas como um mecanismo para a manutenção da economia brasileira, mas também para alavancar a condição financeira de pessoas negras.

Contudo, como a prática empreendedora ganha força com o discurso neoliberal, necessitase ter atenção à perda de direitos e aos processos de precarização do trabalho, especialmente no
que concerne aos trabalhadores informais que enveredam pelo empreendedorismo. Os dados
apresentados neste estudo revelam que, majoritariamente, as pessoas negras começam a
empreender por necessidade. Tal necessidade pode estar relacionada a diversos fatores, mas, no
caso dos negros, ela se impõe para suprir a falta de oportunidades, principalmente no mundo do
trabalho e emprego, por causa do desemprego, ou para estimular a renda, uma vez que a pobreza é
um fator presente de forma considerável entre os empreendedores iniciais. Em termos estatísticos,
o Sebrae divulgou que 44% dos empreendedores negros iniciam o próprio negócio para fugirem

do desemprego, algo que pode ser chamado de "empreendedorismo de sobrevivência", como é chamado por Nina Silva, eleita uma das 100 afrodescendentes, com menos de 40 anos, mais influentes pela *Most Infuential People of African Descent - Mipad*⁶⁰.

Sobre as políticas públicas para o afroempreendedorismo, ainda que não seja o objetivo deste estudo esgotar as legislações de todos os municípios e estados do país, alguns avanços em termos de legislações foram encontrados. De forma pontual, localizaram-se 4 projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e têm a ementa voltada à necessidade de se criar um marco regulatório para tais iniciativas. Esses PLs começaram a ser apresentados em 2015, sendo o mais recente datado de 2020, porém seguem sem muita movimentação no Poder Legislativo federal.

Em termos de iniciativas das unidades da federação, alguns munícipios, estados e o Distrito Federal já possuem legislações próprias para a temática. Percebeu-se que as leis aprovadas possuem conteúdos semelhantes em termos de objetivos, isto é, tentam resguardar a aplicação do princípio da igualdade de oportunidades para a população negra que empreende. Ainda que, até agora, pouco aplicadas, essas legislações são importantes para dar ao tema a visibilidade que ele precisa, pois, a prática empreendedora é uma realidade presente majoritariamente para a população negra. Dessa maneira, a correlação entre empreendedorismo e equidade é uma necessidade que deve ser observada no mundo capitalista, em especial à população negra, pelo passado de apagamento e exclusão ao qual foi submetida.

Não se pode olvidar que a sociedade civil exerce um papel fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa. O exemplo das organizações e instituições sociais que surgem com o propósito de dar voz a esses empresários, capacitá-los, organizá-los e impulsioná-los é primordial para que as oportunidades sociais e econômicas sejam apresentadas, incentivadas e implementadas. Organizações como a PretaHub e a Reafro, ambas atuantes no incentivo ao empreendedorismo negro, são modelos a serem observados e seguidos. A PretaHub organiza a maior feira de empreendedorismo e cultura da América Latina⁶¹. Como um importante acelerador do empreendedorismo negro no Brasil, o *Hub* se caracteriza por inter-relacionar cultura,

_

⁶⁰ GZH. "Negócios forjados na necessidade e mercado amplo a ser observado: entenda o empreendedorismo negro". 2020. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2020/03/negocios-forjados-na-necessidade-e-mercado-amplo-a-ser-desbravado-entenda-o-empreendedorismo-negro-ck7w0n0ib057601oa3yi0665o.html - acesso em 08 de janeiro de 2021.

⁶¹ PRETAHUB. "Feira Preta celebra 18 anos no Memorial da América Latina nos dias 7 e 8 de dezembro". 2019. Disponível em: < https://pretahub.com/2019/11/26/programacao-artistica-sabado-7-de-dezembro-larissa-luz-convida-linn-da-quebrada-drik-barbosa-convida-danna-lisboa-senzala-hi-tech-samba-da-laje-e-convidados-tributo-ao-reinaldo-principe-do-pagode/">https://pretahub.com/2019/11/26/programacao-artistica-sabado-7-de-dezembro-larissa-luz-convida-linn-da-quebrada-drik-barbosa-convida-danna-lisboa-senzala-hi-tech-samba-da-laje-e-convidados-tributo-ao-reinaldo-principe-do-pagode/ - acesso em 14 de janeiro de 2021.

economia e empreendedorismo negro. Além disso, produz estudos, como o que serviu de base para partes desta dissertação. Por sua vez, a Reafro é uma organização voltada à organização dos empreendedores em rede. A atuação em rede é uma forma de fortalecer não apenas a prática empreendedora entre pessoas negras, mas ainda reforçar o entendimento de que elas também são sujeitos de direito.

Há também de se comentar a respeito dos resultados das entrevistas qualitativas. O intuito de apresentar entrevistas com empreendedores negros não foi o de se generalizar, mas sim de traçar caminhos de aprofundamento na realidade vivenciada por essas pessoas. Todos os entrevistados relataram algum tipo de entrave, seja por exclusão de crédito, falta de oportunidades para expor os materiais, necessidade de tratamento igualitário, entre outros. Por meio dessas entrevistas, pode-se compreender que a prática empreendedora exercida por pretos e pardos é uma alternativa que tem sido escolhida para complementar a renda, ou para reforçar a identidade e o pertencimento racial, ou para se empoderar diante dos percalços interpostos pela discriminação.

A construção deste trabalho não tinha como foco analisar os impactos da pandemia de COVID-19 sobre os negócios de pessoas negras que empreendem. Porém, com o cenário que se alastrou no mundo, não se pode ignorar este fato. Sobre isso, o Sebrae divulgou que, entre as mulheres negras que exercem atividades empreendedoras, 79,4% não possuem reservas financeiras para enfrear o isolamento⁶². Entre as que possuem dinheiro em caixa, 44% conseguem manter seus negócios por apenas um mês; 10,3% por dois meses; 5,1% por três meses; e somente 4% conseguem se manter entre quatro e seis meses⁶³. Esses dados sugerem que, durante momentos de grave crise, como a que se vive nesta pandemia, os negócios tocados por pretos e pardos, em especial por mulheres negras, que são maioria, estão mais vulneráveis às intempéries.

Para o futuro, as perspectivas deste estudo estão no sentido de ampliá-lo e superar as limitações que se impuseram no processo de escrita. Particularmente, as limitações são duas: pessoais e governamentais. As limitações pessoais têm a ver com o tempo para a escrita, que, durante o mestrado passa literalmente voando. É dizer, os dois anos de mestrado não são suficientes para analisar tão profundamente o tema. Espero continuar escrevendo sobre este fenômeno em outras oportunidades. Também espero continuar ampliando o meu contato com empreendedores

⁶³ Idem

⁶² SEBRAE SEU NEGÓCIO. "Empreendedoras negras: 79% não têm reservas para enfrentar o isolamento". 2020. Disponível em: https://sebraeseunegocio.com.br/artigo/empreendedoras-negras-79-nao-tem-reservas-para-enfrentar-isolamento/ - acesso em 08 de janeiro de 2021.

negros de todo o Brasil, ouvir suas histórias, percepções e desafios. Por outro lado, as limitações governamentais elucidam-se pela ausência de dados com recorte racial. Por exemplo, notou-se que são poucos os estudos governamentais que apresentam dados concretos e atualizados sobre raça e mercado. Quando o fazem, apresentam apenas dados sobre mercado de trabalho. Talvez a falta de dados possa ser uma estratégia institucional que dialogue com uma agenda fechada a esses assuntos. Porém, esse fechamento representa mais do que uma mera ausência. Representa a reverberação do racismo institucional, que se traduz por meio de apagamentos como esse.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACS, Z. J.; KALLAS, K. State of literature on small to medium-size enterprises and entrepreneurship in low-incomecommunities. 2007. Disponível em: < ftp://papers.econ.mpg.de/egp/discussionpapers/2007-03.pdf> acesso em 05 de setembro de 2020.

AGUIÃO, Silvia; LIMA, Márcia. Quais políticas, quais sujeitos?: a produção de sujeitos e direitos através de políticas de combate às desigualdades de gênero e raça no governo brasileiro. **Anais.** Brasília: RBA, 2016.

ALLEN, Franklin et al. Foundations of Financial Inclusion. **Policy Research Working Paper**, v. 6290, 2012.

ALMEIDA, Alex Sandro Macedo. Entre branqueamento e enegrecimento social: os dilemas do reconhecimento de ser negro numa ordem hegemônica branca. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2003.

ALMEIDA, Viritiana Aparecida de; SOUZA, Nelson Rosário de. Trajetória dos argumentos sobre as ações afirmativas: da Marcha Zumbi dos palmares à conferência de Durban. **Sociologias Plurais**, v.1, n. 2, p. 271-290, ago. 2013

ALVES, Elder Patrick. As políticas de estímulo ao empreendedorismo cultural no Brasil: o SEBRAE como um agente estatal de mercado. **Políticas Culturais em Revista**, v. 9, n. 2, p. 626-650, 2016.

AMARTINE, Daniela Nunes de. **A conjuntura político-econômica do afroempreendedorismo na América do Sul: uma comparação entre Brasil e Colômbia**. 2019. 90 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

ANDERLONI, Luisa; CARLUCCIO, Emanuele M. Access to Bank Accounts and Payment Services. In: Anderloni L., Braga M.D., Carluccio E.M. (eds) **New Frontiers in Banking Services**. Springer, Berlin, Heidelberg. 2007.

ANDRADE, Marcelo Machado Teixeira de; DINIZ, Eduardo H.. Articulação política na avaliação da inclusão financeira promovida pelo Banco Central do Brasil. **Organizações & Sociedade.**, Salvador, v. 23, n. 76, p. 150-171, Mar. 2016.

ARMAN, A. P. Empreendedorismo entre mulheres negras na cidade de São Paulo. **Revista de Administração da UNISAL**, n. 8, p. 64-82, 2015.

AZEVEDO, Guilherme de. Raça, igualdade e trauma: a função do direito na inclusão/exclusão dos negros na diferenciação social brasileira. Tese (Doutorado em Direito). Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Programa de Pós-Graduação em Direito. São Leopoldo, RS, 2016.

BADER, M; SAVOIA, J. R. F. Inclusão Financeira: Como a tecnologia e a modernização das transações bancárias impulsionam a economia e transformam a relação do mundo com o dinheiro. São Paulo: Saint Paul Editora, 2013. 127 p.

BARONE, F. et al. **Introdução ao Microcrédito**. Brasília: Conselho da Comunidade Solidária, 2002.

BCB. BANCO CENTRAL DO BRASIL. **O Que É Cidadania Financeira? Definição, Papel Dos Atores e Possíveis Ações.** Brasília, DF: 2018.

BCB. BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Inclusão Financeira**, n. 1. Brasília, DF: 2010.

BCB. BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Inclusão Financeira**, n. 3. Brasília, DF, p. 1–167, 2015.

BERNARDINO, Joaze. Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil. **Estudos afro-asiáticos**, v. 24, n. 2, p. 247-273, 2002.

BLOCK, J. H.; WAGNER, M. Necessity and opportunity entrepreneurs in Germany: characteristics and earningsdifferentials. **Schmalenbach Business Review**, v.62, p.154-174, 2010

BORGES, Edson *et al.* **Racismo, preconceito e intolerância**. In: Edson Borges, Carlos Alberto Medeiros, Jacques d'Adesky; coordenação Wanderley Loconte. — 7.ª ed. — São Paulo: Atual, 2009.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 4057/2015. **Institui o Programa Nacional do Afro-empreendedorismo.** 2015. Disponível em: < https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2075073 - acesso em 08 de janeiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. 2010.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. Editora Saraiva, 2002 (p. 252-280)

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: **Políticas públicas:** reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Editora Saraiva, 2006. p. 1 - 50.

BULGACOV, Y. L. M.; CUNHA, S. K.; CAMARGO, D.; MEZA, M. L. BULGACOV, S. Jovem empreendedor no Brasil: abusca do espaço da realização ou a fuga da exclusão?. **Revista de Administração Pública**, v.45, n.3, p.695-720, 2011.

CACCIAMALI, Maria Cristina; HIRATA, Guilherme Issamu. A influência da raça e do gênero nas oportunidades de obtenção de renda-uma análise da discriminação em mercados de trabalho distintos: Bahia e São Paulo. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 35, n. 4, p. 767-795, 2005.

CALMON, Paulo e COSTA, Arthur T. M. Redes e Governança das Políticas Públicas. **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**. Edição nº 1, 2013.

CAPELLA, BRASIL, Felipe. Agenda-setting: mídia e opinião pública na dinâmica de políticas públicas. **Revista Compolítica**, vol. 8(1). p.123-145, 2018.

CARNEIRO, Sueli. Tempo Femininol. Carneiro, Sueli. (2002b).—A Batalha de Durbanl. **Estudos Feministas**, v. 1, p. 2002, 2002.

CEBOLA, Marisa, PROENÇA, Sara. Motivações para empreender. In: Parreira P, Alves L, Mónico L, Sampaio JH, Paiva T, editors. **Competências empreendedoras no ensino superior politécnico: motivos, influências, serviços de apoio e educação**. Guarda: Instituto Politécnico da Guarda; 2018. p. 99-110.

CHRYSOSTOME, E. The Success Factors of Necessity Immigrant Entrepreneurs. **Thunderbird International Business Review**, v.52, n.2, p.137-152, 2010.

CLAESSENS, S. Access to Financial Services: A Review of the Issues and Public Policy Objectives. **World Bank Research Observer**, v. 21, n. 2, p. 207–240, 2006.

COLBARI, A. de L. Empreendedorismo e capital social no discurso institucional do Sebrae. **Simbiótica. Revista Eletrônica**, [S. l.], v. 1, n. 6, 2014

COLBARI, A. L. Estratégias institucionais e construções discursivas no campo do desenvolvimento local. **Política & Sociedade** (Impresso), v. 12, p. 13-40, 2013.

COLBARI, Antônia de Lourdes. A retórica do empreendedorismo e a formação para o trabalho na sociedade brasileira. **Revista Sinais**, n. 01, 2007.

COLBARI, Antonia. Cultura da inovação e racionalidade econômica no universo do pequeno empreendimento. **Interações** (**Campo Grande**), Campo Grande , v. 15, n. 2, p. 237-247, Dec. 2014

CORDEIRO, Joaquim P. V. **Fintechs e inclusão financeira no Brasil: uma abordagem Delphi**. Dissertação (mestrado) — Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa. 2019.

CORRALES, Beatriz R. **Algoritmos sociais inclusivos: o caso da Conta Black.** Dissertação (mestrado CMAPG) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo. 2020.

CORRÊA, Victor Silva; VALE, Glaucia Maria Vasconcellos. A dinâmica das motivações empreendedoras: uma investigação retrospectiva. **Revista Pretexto**, v. 14, n. 4, p. 11-28, 2013.

CRISTOFOLI, D. e MARKOVIC, J. How to make public networks really work: a qualitative comparative analysis. **Public Administration**. V. 94, no 1, p. 89-110, 2016.

CULL, R; EHRBECK, T; HOLLE, N. 2014. **Financial Inclusion and Development: Recent Impact Evidence**. CGAP. Disponível em: https://www.cgap.org/sites/default/files/FocusNote-Financial-Inclusion-and-Development-April-2014.pdf>. Acesso em 02 setembro de 2020.

DAHIYA, Suman; KUMAR, Manoj. Linkage between Financial Inclusion and Economic Growth: An Empirical Study of Emerging Indian Economy. **Vision**, p. 0972262920923891, 2020.

DEMIRGUC-KUNT, Asli; HU, Bingjie; KLAPPER, Leora. Financial Inclusion in the Europe and Central Asia Region – Recent Trends and a Research Agenda. **Policy Research Working Paper.** World Bank Group. 2019.

DEUS, Juliana Lima de. Inclusão financeira na perspectiva de gênero, renda e situação ocupacional: determinantes e entraves para o município de Mariana (Minas Gerais). 2019. 128 f. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2019.

DIAS, D.; SELTZER, Y. Incluindo milhões hoje e amanhã: políticas e ações viáveis para um sistema financeiro inclusivo no Brasil. In: FELTRIM, L. E.; VENTURA, E. C. F.; DODL, A. B. (Coord.). **Perspectivas e desafios para inclusão financeira no Brasil:** visão de diferentes atores. Brasília: Banco Central do Brasil, 2009. p. 241-254.

DIAS, G. S. **Black money: o que é e como funciona o dinheiro negro?**. Calle2, set. 2018. Disponível em: https://calle2.com/black-money-o-que-e-e-como-funciona-o-dinheiro-negro/. Acesso em: 05 outubro de 2020.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 36.680, de 18 de agosto de 2015. **Regulamenta a Lei nº 5.447, de 12 de janeiro de 2015, que Institui o Programa Afroempreendedor e dá outras providências**. Brasília, 2015. Disponível em: < http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/499993b9619341a0bb8ee0b9888eba04/exec_dec_36680_2 http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/499993b9619341a0bb8ee0b988eba04/exec_dec_36680_2 <a href="http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/499993b9619341a0bb8ee0b988eba04/exec_dec_36680_2 <a href="http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/499993b9619341a0bb8ee0b988eba04/exec_dec_36680_2 <a href="http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/499993b9619341a0bb8ee0b988eba04/exec_dec_36680_2 <a href="http://www.sinj.df

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.447, de 12 de janeiro de 2015. **Institui o Programa Afroempreendedor e dá outras providências**. Brasília, 2015. Disponível em: < http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/78930/Lei_5447_12_01_2015.html - acesso em 03 de janeiro de 2021.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 161, de 28 de julho de 2017. **Estabelece diretrizes para execução do Plano Operativo do Programa Afroempreendedor e dá outras providências**. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7224e17f49e54fb5878a5906960cf34e/sedestmidh_prt_161
2017.html#capI_art1> - acesso em 03 de janeiro de 2021.

DORNELAS, J. C. A, 1971. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. – 3 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Transformando ideias em Negócios.**2.ed. 3.reimpr. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

DOS SANTOS LIMA, Ana Karoline; BENEVIDES, Tânia Moura. Economia colaborativa e afroempreendedorismo: uma análise sobre articulação desses dois conceitos no Ujamaa coworking. **Revista Formadores**, v. 12, n. 7, p. 38, 2019.

DRUCKER, Peter F, **Inovação e Espírito Empreendedor.** São Paulo Editora Pioneira, 1987.

ESTADO DA BAHIA. Lei no 13.182, de 6 de junho de 2014. **Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia**. Bahia, 2014.

FARRANHA, Ana Claudia. Olhares sobre a pobreza: entre o global e o local – A experiência de microcrédito no Município de Vitória/ES. 2005. 285 f. Tese de Doutorado em Ciências Sociais-Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

FARRANHA, Ana Claudia; SOARES, Paulo Fernando. As Instituições do Sistema de Justiça Brasileiras e os Ciclos das Políticas Públicas: possibilidades na defesa das ações afirmativas e combate ao racismo institucional e cultural. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, v. 11, n. 3, p. 1542-1574, 2018

FERRAZ, Janaynna de Moura. Não são gigantes, são moinhos de vento: as desventuras dos/as empreendedores/as em Terra Brasilis. **Caderno de Administração**, v. 28, p. 76-81, 5 jun. 2020.

FERRAZ, Janaynna de Moura. **Para além da inovação e do empreendedorismo no capitalismo brasileiro** [manuscrito] / Janaynna de Moura Ferraz. – 2019. 217 f.: il., gráfs. e tabs. Orientadora: Deise Luiza da Silva Ferraz. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas. 2019.

FILION, Louis Jacques. Empreendedorismo: empreendedorismo e proprietários-gerentes de pequenas empresas. **Revista de Administração**, São Paulo, vol.34, n.2, abr./jun., 1999, p.5-28.

FISCHER, A.; NODARI, T. M. DOS S.; FEGER, J. E. Empreendedorismo: algumas reflexões quanto às características. **RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 7, n. 1, p. 39-52, 27 jul. 2010.

FOLHA DE VALINHOS. "Hortolândia lança os programas "Afroempreendedorismo" e "SOS Racismo"". 2020. Disponível em: https://www.folhadevalinhos.com.br/artigos/rmc/hortolandia-lanca-os-programas-afroempreendedorismo-e-sos-racismo> - acesso em 08 de janeiro de 2021.

FREITAS, Ângelo. Os afroempreendedores. **meio&mensagem.** Disponível em: http://www.meioemensagem.com.br/home/opiniao/2018/03/01/os-afro-empreendedores.html Acesso em: 08 de setembro de 2020.

FREITAS, Sandro. **Entrevista com Sandro Freitas via ligação** [dezembro de 2020]. Entrevistador: Lucas Sena. São Paulo, 2020. 1 arquivo .mp3 (27min.).

GEM. GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil - 2015** Relatório executivo. Coordenação Geral Simara Maria de Souza Silveira Greco – IBQP. Curitiba: IBQP, 2015.

GEM. GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil - 2016** Relatório executivo. Coordenação Geral Simara Maria de Souza Silveira Greco – IBQP. IBQP. Curitiba: IBQP, 2016.

GEM. GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil - 2017**. Relatório executivo. Coordenação Geral Simara Maria de Souza Silveira Greco – IBQP. Curitiba: IBQP, 2017.

GEM. GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil - 2018**. Relatório executivo. Coordenação Geral Simara Maria de Souza Silveira Greco – IBQP. IBQP; SEBRAE, 2018.

GEM Brasil. GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil - 2019**. Relatório executivo. Coordenação Geral Simara Maria de Souza Silveira Greco – IBQP. IBQP; SEBRAE, 2019.

GOMES, Almiralva Ferraz; DE LIMA, Juvêncio Braga; CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves. Do empreendedorismo à noção de ações empreendedoras: reflexões teóricas. **Revista Alcance**, v. 20, n. 2, p. 203-220, 2013.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: Ricardo Henriques. (Org.). **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal no. 10.639/03**. ed.Brasília: SECAD/MEC, 2005, v., p. 39-62.

GREATTI, Ligia. **Perfis empreendedores: análise comparativa das trajetórias de sucesso e do fracasso empresarial no município de Maringá.** 2003. Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 2003.

GREATTI, Ligia. As cooperativas de crédito e a implementação da política de inclusão financeira no Brasil. (Tese de Doutorado). Fundação Getúlio Vargas. 2017.

GREATTI, Ligia; DA SILVA, Adriana Comini. As inovações do microcrédito e sua importância para o microempreendedorismo. **Revista de Empreendedorismo e Inovação Sustentáveis**, v. 5, n. 1, p. 65-84, 2020.

GREATTI, Ligia; SELA, Vilma Meurer. Instituições de microfinanças: atores na implementação da inclusão financeira no Brasil. **Revista Metropolitana de Governança Corporativa (ISSN 2447-8024)**, v. 2, n. 2, p. 52-74, 2017.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, Raças e Democracia**. São Paulo: Editora 34, 2002.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Democracia racial. **Cadernos Penesb, Niterói**, n. 4, p. 33-60, 2002.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Racismo e anti-racismo no Brasil. São Paulo, Editora 34, 1999.

GUIMARÃES, Rosana Córdova; DINIZ, Eduardo Henrique; GONZALEZ FARIAS, Lauro Emilio. Inclusão financeira e correspondentes bancários. **GV EXECUTIVO**, [S.l.], v. 13, n. 1, p. 58-59, abr. 2014. ISSN 1806-8979.

HAM, Christopher e HILL, Michael. **O processo de elaboração de políticas no estado capitalista moderno.** Londres, 2ª edição. Traduzido por Renato Amorim e Renato Dagnino (p.180-200), 1993.

HASENBALG, C. A. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

HEBERT, Jhonatan. **Entrevista com Jhonatan Hebert** [dezembro de 2020]. Entrevistador: Lucas Sena. Brasília, 2020. 1 arquivo .mp3 (52min.).

HERINGER, Rosana. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Cadernos de Saude publica**, v. 18, p. S57-S65, 2002.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política pública: seus ciclos e subsistemas–uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 304, 2013. cap. 1

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO; INDICADORES SOCIAIS. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2018. IBGE, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO; INDICADORES SOCIAIS. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020. IBGE, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Designaldades sociais por cor ou raça no Brasil**. IBGE, 2019.

JACCOUD, Luciana. "O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial". In: Theodoro, Mario (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília, Ipea, 2008, pp.131-75.

JANNUZI, P.M. Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas-SP: Alínea Editora, 2016.

KINGDON, John W. **Agendas, alternatives, and public policies.** 2nd. edition. New York: Longman, c2003

LANA, Tonyedson P. Exclusão financeira e sua relação com a pobreza e desigualdade de renda no Brasil. 2013.

LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. **Projeto história:** revista do programa de estudos pós-graduados de história, v. 16, 1998.

LEAL, Kamila Soares; RODRIGUES, Marilsa de Sá. Economia solidária: conceitos e princípios norteadores. **Revista Humanidades e Inovação**, v5, n 11, 2018.

LEITE, Luciana e D'ASCENZI, Luciano. Estrutura Normativa e Implementação de Políticas Públicas. In: MADEIRA, Lígia M. (Org.). **Avaliação de Políticas Públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. P.50-63. (leitura complem: LEITE E D'ASCENZI, 2017)

LEITE, Marcia de Paula; SOUZA, Silvana Maria de. Igualdade de gênero e raça no Brasil: uma discussão sobre a política pública de emprego. **Dados**, Rio de Janeiro , v. 53, n. 1, p. 195-232, 2010 . Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582010000100007&lng=en&nrm=iso. access on 29 Nov. 2020. https://doi.org/10.1590/S0011-52582010000100007.

LIMA, Jacob Carlos. Participação, empreendedorismo e autogestão: uma nova cultura do trabalho?. **Sociologia**s, Porto Alegre, v. 12, n. 25, p. 158-198, Dec. 2010.

LIMA, Márcia. Raça e pobreza em contextos metropolitanos. **Tempo Social - Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. no 2012, n. 2, p. 233-254, 2012. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702012000200012 > DOI: 10.1590/s0103-20702012000200012.

LIMA, Márcia; ABDAL, Alexandre. Educação e trabalho: a inserção dos ocupados de nível superior no mercado formal. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 9, n. ja/ju 2007, p. 216-238, 2007. DOI: 10.1590/s1517-45222007000100009.

LOTTA, Gabriela. O papel das burocracias do nível da rua na implementação de políticas públicas: entre o controle e a discricionariedade. In: FARIA, C. A (org). **Implementação de Políticas Públicas**. Teoria e Prática. Editora PUCMINAS, Belo Horizonte, 2012.

LOUREIRO, E. R; MADEIRA, G.A; BADER, F. L. C. **Expansão dos correspondentes bancários no Brasil: uma análise empírica.** 2016. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pec/wps/port/wps433.pdf>.

MACÊDO, Rayana Garcia de. **Quilombolas e desenvolvimento sustentável: análise a partir da comunidade capoeira dos negros (Macaíba/Brasil**). Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Biociências. Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA). 85 f. Natal, RN, 2014.

MACHADO DA SILVA, L. A. Da informalidade à empregabilidade (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). **Caderno CRH**, Salvador, n. 37, p. 81-109, 2002.

MADEIRA, Zelma; GOMES, Daiane Daine de Oliveira. Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, n. 133, p. 463-479, 2018.

MANCE, Euclides André. Economia solidária: um novo paradigma?. IFIL, 2000.

MARCOVITCH, Jacques. **Pioneiros e empreendedores: a saga do desenvolvimento no Brasil.** Edusp, 2007.

MAS, Ignacio. The Economics of Branchless Banking. Innovations: Technology, Governance, Globalization, **innovations**, v. 4, n. 2, p. 57–75, 2009.

MORAES, Lucimar. **Entrevista com Lucimar Moraes** [dezembro de 2020]. Entrevistador: Lucas Sena. Nova Iguaçu, 2020. 1 arquivo .mp3 (34min.).

MOREIRA, R. F. Empreendedorismo como ferramenta de inclusão produtiva: Uma análise de perfil do empreendedor individual beneficiário do Programa Bolsa Família. **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior**, n. 25, p. 19-31, abr. 2013.

MÜLLER, Tânia MP; CARDOSO, Lourenço. **Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil**. Appris Editora e Livraria Eireli-ME, 2018.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. Lei nº 4.867, de 01 de dezembro de 2020. **Institui o Programa de Empreendedorismo Negro no Município de Guarujá, e dá outras providências**. Guarujá, 2020. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-ordinaria/2020/487/4867/lei-ordinaria-n-4867-2020-institui-o-programa-de-empreendedorismo-negro-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias - acesso em 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA. Lei nº 3.702, de 19 de novembro de 2019. Institui o Programa Municipal Afroempreendedor de Hortolândia e dá outras providências. Hortolândia, 2019. Disponível em: - acesso em 08 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Decreto nº 57.259, de 26 de agosto de 2016. **Regulamenta a Lei** nº 16.335, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor. São Paulo, 2016. Disponível em: < http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57259-de-26-de-agosto-de-2016/ - acesso em 03 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Lei nº 16.335, de 30 de dezembro de 2015. **Institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, e dá outras providências**. São Paulo, 2015.

Disponível em: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16335-de-30-de-dezembro-de-2015/ - acesso em 03 de janeiro de 2021.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira. Trabalhadores negros e o" paradigma da ausência": contribuições à História Social do Trabalho no Brasil. **Estudos Históricos (Rio de Janeiro)**, v. 29, n. 59, p. 607-626, 2016.

NASCIMENTO, Eliane Q. Afroempreendedorismo como estratégia de inclusão socioeconômica. v. 3 (2018): **Anais do Seminário de Ciências Sociais PGCS-UFES** - Vol. 3. 2018.

NASCIMENTO, Eliane Quintiliano. Afroempreendedorismo como estratégia de inclusão socioeconômica. **Anais do Seminário de Ciências Sociais**, v. 3, 2018.

NASSIF, Vânia Maria Jorge; GHOBRIL, Alexandre Nabil; AMARAL, Derly Jardim do. Empreendedorismo por necessidade: o desemprego como impulsionador da criação de novos negócios no Brasil. **Pensam. Real.** Ano XII – v. 24, n. 1. 2009.

NEGRO, Antonio Luigi; GOMES, Flávio. Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. **Tempo soc.**, São Paulo , v. 18, n. 1, p. 217-240, June, 2006.

NOGUEIRA, João Carlos. **Desenvolvimento e empreendedorismo afro-brasileiro: Desafios históricos e perspectivas para o século 21** - /Joao Carlos Nogueira (Org.). - Florianópolis: Atilènde, 2013.

NOGUEIRA, M. O.; OLIVEIRA, J. M. de. Da baleia ao ornitorrinco: contribuições para a compreensão do universo das micro e pequenas empresas brasileiras. **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior**, n. 25, p. 7-18, abr. 2013.

NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais**. Ta Queiroz, 1985.

NSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO; INDICADORES SOCIAIS. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019. IBGE, 2019a.

O' TOOLE, Lawrence. Networks and Networking: the public administrative agendas. **Public Administrative Resarch.** 2014.

OLIVEIRA, Andressa Somogy; CASTRO, Carla Appollinario de; SANTOS; Hudson Silva dos. Trabalho informal e empreendedorismo: faces (in)vidíveis da precarização. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 4, n. 3, set./dez. 2017.

OLIVEIRA, Eveline Nogueira Pinheiro de; MOITA, Dimitre Sampaio; AQUINO, Cassio Adriano Braz de. O Empreendedor na Era do Trabalho Precário: relações entre empreendedorismo e precarização laboral. **Revista Psicologia Política**, v. 16, n. 36, p. 207-226, 2016.

OLIVEIRA, Josiane Silva; PEREIRA, Jaiane Aparecida; SOUZA, Márcia Cristina David de. Empreendedorismo, cultura e diversidade: a participação dos empreendedores negros nas atividades empreendedoras no Brasil no período de 1990 a 2008. CONTEXTUS - **Revista** Contemporânea de Economia e Gestão. Vol. 11 – Nº 2 – jul/dez 2013.

OLIVEIRA, Sarah; SELA, Vilma Meurer. Fomento paraná e "banco do empreendedormicrocrédito fácil" como instrumentos de inclusão financeira no município de Maringápr. **Perspectivas Contemporâneas**, v. 14, n. 2, p. 47-63, 2019.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço de teorias. In **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil : 120 anos após a abolição**. Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares. Brasília: Ipea, 2008.

PAIXÃO, Marcelo. **500 anos de solidão: Estudos sobre desigualdades raciais no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2013. 337 p.

PAIXÃO, Marcelo. Acesso ao Crédito Produtivo pelos Microempreendedores Afrodescendentes: Desafios para a Inclusão Financeira no Brasil. Nota Técnica. Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2017.

PAIXÃO, Marcelo. **Destino manifesto: estudo sobre o perfil familiar, social e econômico dos empreendedores/as afro-brasileiros/as dos anos 1990.** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2003.

PIRES, Roberto. Burocracias, gerentes e suas "histórias de implementação":narrativas do sucesso e fracasso da implementação de programas federais. In: FARIA, C. A (org). **Implementação de Políticas Públicas.** Teoria e Prática. Editora PUCMINAS, Belo Horizonte, 2012. P.182-220.

PRETAHUB. **Empreendedorismo Negro no Brasil 2019**. FFP 2019, J.P. Morgan, Plano CDE, 2019.

REVISTA SINAL. O mapa da inclusão financeira no Brasil. **Revista do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central**. Ano 11, nº 36, 2011.

ROSA, T.; SILVEIRA, L.H.; IVAN, P. **Ações afirmativas para o povo negro**. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 2004.

ROSSETTI, Suzana Maria. As políticas públicas de fomento às micro e pequenas empresas: Desenvolvimento social e perspectivas frente a uma Administração Pública inclusiva. **Revista do Direito**, v. 3, n. 47, p. 144-173, 2015.

SANTOS, Anelize Barbosa; SANTOS, Dayvid Souza; UCKONN, Karla; Filho, Milton; MORAES, Leandro. A economia solidária como estratégia de combate ao racismo institucional e desenvolvimento territorial. **Mercado de Trabalho**, nº 67, 2019.

SANTOS, Edson B. dos. Branquismo, pensamento colonizado e racismo no Brasil. v. 3 (2018): Anais do Seminário de Ciências Sociais PGCS-UFES - Vol. 3. 2018.

SANTOS, Helio. **Os negros e o governo FHC. Folha de São Paulo**. São Paulo. Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 1999. Opinião. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz05029910.htm> acesso em 06 novembro de 2020.

SANTOS, Helio. **Os negros e o governo FHC**. Folha de São Paulo, São Paulo, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 1999.

SANTOS, Lucas Vinícius Correa dos. **Uma escuta a afroempreendedores: meandros e as interfaces do empreendedorismo de pessoas negras**. 2017. 64 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Comunicação Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SANTOS, Marcio André de Oliveira dos. Políticas de ação afirmativa comparadas no Brasil e na Colômbia. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 52, n. 2, p. 137-148, 2016.

SANTOS, Marcos. **Entrevista com Marcos Santos** [dezembro de 2020]. Entrevistador: Lucas Sena. Brasília, 2020. 1 arquivo .mp3 (01h01min.).

SANTOS, Sales Augusto dos. Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, Questão Racial, Mercado de Trabalho e Justiça Trabalhista. **Rev. TST**, Brasília, vol. 76, n° 3, jul/set 2010.

SANTOS, Sales Augusto dos; SILVEIRA, Marly. Políticas de promoção da igualdade racial e ação afirmativa. **Salto para o Futuro: gestão educacional para a diversidade**, ano 20, n. 12, p. 39-54, set. 2010. Disponível em: https://hdl.handle.net/20.500.12178/19700. - acesso em maio/junho de 2018.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Racismo e antirracismo: a categoria raça em questão. **Revista Psicologia Política**, v. 10, n. 19, p. 41-55, 2010.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Os Donos de Negócio no Brasil:** análise por raça/cor (2001 a 2014). SEBRAE: Brasília, 2016.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **O público do Sebrae**. Brasília: Sebrae, 2016a.

SELA, Vilma Meurer; GREATTI, Ligia. A agenda de inclusão financeira no brasil. **Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação**, v. 3, n. 1, 2018.

SENA, Lucas. **Enegrecer as políticas públicas: um estudo do processo de institucionalização das políticas públicas de igualdade racial no Brasil**. 2018. 95 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

SENA, Lucas.; TEIXEIRA, Graziela. Negação e Reconhecimento: As Políticas Públicas De Promoção Da Igualdade Racial e a Agenda Racial Brasileira. In: **VIII Encontro de Administração Pública da ANPAD** - EnAPG, 2019, Fortaleza-CE. Administração Pública, Políticas Públicas e relações raciais no Brasil, 2019.

Shane, S., & Venkataraman, S. (2000). The promise of entrepreneurship as a field of research. **Academy of Management Review**, 25(1), 217-226. doi: 10.5465/AMR.2000.2791611

SILVA, Marcelo de Campos. **Crédito Bancário e Desenvolvimento Sustentável nas Instituições Financeiras Brasileiras**. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

SILVA, P. E. O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In: Tânia M.P. Müller e Lourenço Cardoso. (Org.). **Branquitude.** 1ed.Curitiba: Appris, 2017, v., p. 19-32.

SILVA, Tatiana Dias. **O estatuto da igualdade racial**. Texto para Discussão, No. 1712, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2012.

SILVA, Tatiana Dias. Políticas De Igualdade Racial No Brasil: Avanços E Limites. **MPMG Jurídico**, 2014.

SOARES, M. M.; MELO SOBRINHO, A. D.; Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito. 2ª Ed. Brasília: BCB, 2008.

SOUZA, Amanda Cristine; DA SILVA, Priscila Mendes; CARDOZO MONARCHA, Hellen Maria. Afroempreendedorismo e o Movimento Black Money: Um estudo de caso: Espaço Art Ato. **Puçá: Revista de Comunicação e Cultura na Amazônia**, v. 4, n. 2, 2020.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

SOUZA, Henrique R.C. O papel do BNDES e do SEBRAE no fomento e na capacitação do empreendedorismo negro brasileiro. In: **I Congresso de Pesquisadores Negros da Região Sudeste - COPENE**, 2015, Nova Iguaçu/RJ. Anais do I Congresso de Pesquisadores Negros da Região Sudeste, 2015. p. 011-11.

SUBIRATS, Joan. Definición del Problema. Relevancia pública y formación de la agenda de actuación de los poderes públicos. In: Saravia, Enrique; Ferrarezi, Elisabete. (Org.). **Políticas públicas**. Coletânea. Vol. 1, ENAP, 2006, p. 199-218.

TELLES, Edward. Repensando as relações de raça no Brasil. **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política**, v. 1, n. 42, 2003.

THEODORO, M. Dez anos de Política de Promoção da Igualdade Racial no Brasil: o que aprendemos?. In: Jorge Abrahão de Castro; Marcio Pochmann. (Org.). **Brasil: Estado social contra a barbárie.** 01ed.São Paulo: Perseu Abramo, 2020, v. 1, p. 539-561.

VALE, Gláucia Maria Vasconcellos; CORRÊA, Victor Silva; REIS, Renato Francisco dos. Motivações para o empreendedorismo: necessidade versus oportunidade?. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 18, n. 3, p. 311-327, 2014.

VALLIERE, D. Reconceptualizing Enterpreneurial Framework Conditions. **International Entrepreneurship and Management Journal**, v. 6, n. 1, p.97-112, 2010.

WATUZE, Katiúcha. **Entrevista com Katiúcha Watuze** [dezembro de 2020]. Entrevistador: Lucas Sena. Rio de Janeiro, 2020. 1 arquivo .mp3 (01h02min.).

WILLIAMS, C. C. The motives of off-the-books entrepreneurs: necessity- or opportunity-driven? **Springer Science**, n.5,p.203-217, 2008.

WILLIAMS, C. C.; ROUND, J. Evaluating informal entrepreneurs' motives: evidence from Moscow. **International Journal of Entrepreneurial Behaviour & Research**, v.15, n.1, p.94-107, 2009.

WILLIAMS, C. C.; ROUND, J.; RODGERS, P. Evaluating the motives of informal entrepreneurs: some lessons from Ukraine. **Journal of Developmental Entrepreneurship**, v.14, n.1, p.59-71, 2009.

ANEXO 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

ROTEIRO INICIAL DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Entrevista nº X

Nome da entrevistada:

Data:

Hora de início:

Hora do término da conversa:

Meio utilizado:

Ramo do empreendimento:

Cidade em que atua:

Gênero do(a) empreendedor(a):

Idade:

Naturalidade:

Há quanto tempo empreende:

- 1) Quem é você? Descreva sua história e sua trajetória profissional antes de empreender.
- 2) Por que e como você decidiu começar a empreender e quais foram as suas motivações pessoais para abrir o seu negócio?
- 3) Qual é o setor/ramo em que você empreende e por que você decidiu seguir este ramo? Qual seu público específico?
- 4) Sua marca está segmentada para o público negro?
- 5) Você está cadastrada como MEI, EPP ou outra categoria regulada pela lei?
- 6) Quanto à estrutura do seu empreendimento, você é a única dona ou tem sócios?
- 7) Quantas pessoas trabalham para/com você?
- 8) Quais desafios você enfrenta como empreendedor(as)/empresário(a) negra?
- 9) Você conhece algum programa ou política de acesso ao crédito?
- 10) Você já contratou algum crédito para investir no seu empreendimento?
- 11) Você já buscou o Sebrae para te auxiliar em alguma dúvida ou demais informações?
- 12) O que você acredita que deveria ser feito pelo governo em relação ao apoio ao empreendedorismo negro?
- 13) Na sua opinião, quais medidas poderiam ser tomadas para a redução das desigualdades no mundo do trabalho em relação à população negra e à discriminação racial? Você já sofreu discriminação racial por empreender?

- 14) Você se considera incluído financeiramente?
- 15) Percebe alguma discriminação entre seus pares/parceiros(as) de trabalho?
- 16) Qual sua opinião sobre os coletivos, feiras, hubs e demais organizações da sociedade civil para a consolidação do afroempreendedorismo/empreendedorismo negro?
- 17) Para você, qual é o papel dos empreendedores negros na luta contra a discriminação racial?
- 18) Gostaria de acrescentar algum tema não abordado nas perguntas anteriores?

ANEXO 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO DOS ENTREVISTADOS TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu,
(nome
nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço, RG), estou sendo convidado(a) a participa
como entrevistado na dissertação de mestrado do discente Lucas Sena, aluno regular do mestrado
em Direito, Estado e Constituição da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, cujos
objetivos e justificativas são compreender o cenário do empreendedorismo negro no Brasil e a
trajetórias de empreendedores negros.
A minha participação no referido estudo será no sentido de contribuir por meio da técnica de
entrevista semiestruturada, no intuito de possibilitar ao autor identificar elementos empíricos e
impressões sobre a temática por que atua ou atuou junto ao referido órgão nos temas em debate.
Os pesquisadores envolvidos no referido projeto são: Lucas Sena (mestrando em direito pelo
Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília – PPGD/UnB) e sua
orientadora Profa. Dra. Ana Claudia Farranha (professora associada do PPGD/UnB), e con
eles poderei manter contato pelo e-mail lucassena21@gmail.com.
É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a
todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo
o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.
Por fim, tendo sido orientado quanto ao teor da pesquisa e compreendido a natureza e o
objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmento
ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.
Brasília, de de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) pesquisador(es) responsável(responsáveis)

Nome e assinatura do sujeito da pesquisa